



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 18 de outubro de 2017

Número 201

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 9160/2017:

Declara a utilidade pública da Federação de Ju-Jitsu e Disciplinas Associadas de Portugal . . . 23739

Despacho n.º 9161/2017:

Declara a utilidade pública do C.V.R. — Centro para a Valorização de Resíduos 23739

Despacho n.º 9162/2017:

Declara a utilidade pública da Fundação Manuel Cargaleiro 23739

Defesa Nacional

Autoridade Marítima Nacional:

Portaria n.º 353/2017:

É concedida a medalha de filantropia e dedicação, grau prata, à Fundação Vodafone Portugal 23739

Portaria n.º 354/2017:

É concedida a medalha de filantropia e dedicação, grau cobre, à SIVA — Sociedade de Importação de Veículos Automóveis, S. A. 23740

Administração Interna

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 9163/2017:

Nomeação na categoria de comissário em concurso de avaliação curricular — procedimento concursal n.º 03/2017 23740

Despacho (extrato) n.º 9164/2017:

Revogação de ato revogatório 23741

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 9165/2017:

Subdelegação de competências da DFL e das Delegações Regionais. 23741

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 9166/2017:

Renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de Fernanda Maria de Miranda Branco 23742

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho (extrato) n.º 9167/2017:

Cessação e designação como substituta da diretora do Estabelecimento Prisional de Setúbal . . . 23742

Despacho (extrato) n.º 9168/2017:

Designada substituta da diretora do Estabelecimento Prisional de Setúbal — Manuela Maria Sousa de Moura 23742

Cultura

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 355/2017:

Fixa a zona especial de proteção (ZEP) da Ermida de Santo António dos Olivais, na Herdade das Tapadas, freguesia e concelho de Alter do Chão, distrito de Portalegre, classificada como monumento de interesse público 23742

Direção-Geral do Património Cultural:

Despacho (extrato) n.º 9169/2017:

Delegação de competências no subdiretor-geral, Mestre David Manuel Gargalo dos Santos, no período de férias da diretora-geral 23743

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ambiente e Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12460/2017:

Conclusão do período experimental da técnica superior Ana Gaspar 23743

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 9170/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Sandra Cristina Lourenço Freitas no Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sabrosa 23743

Despacho (extrato) n.º 9171/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Rosa Maria Alves Mendes Simões no Agrupamento de Escolas de Sertã 23743

Despacho (extrato) n.º 9172/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Raquel Cristina Paulino Coucello no Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, Setúbal 23743

Despacho (extrato) n.º 9173/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Sandra Mónica da Costa Ferreira de Carvalho no Agrupamento de Escolas de Valadares, Vila Nova de Gaia 23743

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 12461/2017:

Informação sobre a publicitação da lista de ordenação final referente ao concurso para admissão de assistentes operacionais 23743

Despacho n.º 9174/2017:

Delegação de competências na Presidente do Conselho Administrativo 23744

Aviso n.º 12462/2017:

Tomada de posse no cargo de diretor 23744

Aviso n.º 12463/2017:

Nomeação de adjunta 23744

Declaração de Retificação n.º 713/2017:

Declaração de retificação do Aviso n.º 11908/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 6 de outubro de 2017 23744

Aviso n.º 12464/2017:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional a termo resolutivo certo 23744

Aviso n.º 12465/2017:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2017 23745

Aviso n.º 12466/2017:

Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para quatro Assistentes Operacionais de grau 1 23745

Aviso n.º 12467/2017:

Cessação de funções do cargo de Adjunto do Diretor do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste 23746

Despacho n.º 9175/2017:

Delegação de competências no Adjunto do Diretor do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste 23746

Despacho n.º 9176/2017:

Delegação de competências na subdiretora do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste 23746

Despacho n.º 9177/2017:

Delegação de competências no adjunto do diretor do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste 23746

Despacho n.º 9178/2017:

Nomeação de Adjunto do Diretor do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste 23746

Aviso n.º 12468/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 23746

Educação e Autarquias Locais

Gabinete do Ministro da Educação e Município de Ponte de Lima:

Acordo n.º 72/2017:

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Arcozelo 23748

Acordo n.º 73/2017:

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Freixo 23749

Acordo n.º 74/2017:

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica da Correlhã 23750

Acordo n.º 75/2017:

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola António Feijó 23751

Gabinete do Ministro da Educação e Município de Vale de Cambra:

Acordo n.º 76/2017:

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica das Dairas 23752

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Despacho Normativo n.º 17/2017:

Procede à alteração dos n.ºs 4 e 6 do Despacho Normativo n.º 25/2007 23753

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 9179/2017:

Subdelegação de competências do diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., na diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais do mesmo Centro Distrital, licenciada Ana Isabel de Almeida Bugarim Guedes Negrão 23754

Despacho n.º 9180/2017:

Delegação e subdelegação de competências da Unidade de Apoio à Direção no diretor do Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão da Informação do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., o mestre José Miguel Pipa Vitorino Rio 23755

Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Deliberação n.º 913/2017:

Designação da vogal do conselho clínico e de saúde do ACES Grande Porto IV — Póvoa de Varzim/Vila do Conde 23755

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12469/2017:

Concluíram com sucesso o período experimental diversos trabalhadores, celebrando contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para diversos ACES 23756

Aviso (extrato) n.º 12470/2017:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de novembro de 2015, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Especialista de Informática do Grau 1, nível 1, do mapa de pessoal da ARSLVT/ACES Médio Tejo 23756

Aviso (extrato) n.º 12471/2017:

Foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 3 de julho de 2015, para preenchimento de postos de trabalho na carreira de assistente técnica, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 23756

Planeamento e das Infraestruturas

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 9181/2017:

Declara a utilidade pública com caráter de urgência, das expropriações da parcela de terreno necessária à construção da obra da «EN 13 — Rotunda ao PK 45+940». 23757

Economia

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio:

Despacho n.º 9182/2017:

Designa, para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete, a técnica superior Sofia Alexandra Figueiredo Moure Pinha 23758

Ambiente

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 12472/2017:

Licença sem remuneração da técnica superior Ana Alexandra Sales Grade Reis Rodrigues. . . 23758

Aviso (extrato) n.º 12473/2017:

Avaliação final do período experimental. 23759

Aviso (extrato) n.º 12474/2017:

Avaliação final do período experimental. 23759

Contrato (extrato) n.º 718/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 23759

Declaração de Retificação n.º 714/2017:

Declaração de retificação ao Anúncio n.º 148/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 6 de junho de 2017 23759

Despacho n.º 9183/2017:

Processos de contraordenação — subdelegação de competências 23760

Louvor n.º 358/2017:

Expressa público louvor e reconhecimento ao Assistente Técnico Carlos Alberto Ressurreição Guedes 23760

Louvor n.º 359/2017:

Expressa público louvor e reconhecimento ao técnico superior Constantino Monteiro André Avelino 23760

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Aviso n.º 12475/2017:

Cessação de licença sem remuneração de longa duração 23760

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

Despacho (extrato) n.º 9184/2017:

Prorrogação da licença sem remuneração da assistente operacional Maria Leonor das Neves Bogalho 23760

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa**Anúncio n.º 183/2017:**

Citação dos Contrainteressados Processo 1715/17.0belsb 23761

Anúncio n.º 184/2017:

Processo n.º 2157/17.2BELSB 4.ª Unidade citação contrainteressados 23762

Ministério Público**Deliberação (extrato) n.º 914/2017:**

Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público na Procuradora-Geral da República — Quadro Complementar 23763

Escola Superior de Enfermagem do Porto**Aviso (extrato) n.º 12476/2017:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 5916/2017. 23763

Aviso (extrato) n.º 12477/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Estefânia Patrícia do Vale Monteiro 23763

Aviso (extrato) n.º 12478/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Helena Pires Ferreira. 23764

Universidade dos Açores**Despacho (extrato) n.º 9185/2017:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental de Adolfo Fernando da Fonte Fialho, como professor auxiliar 23764

Despacho n.º 9186/2017:

Regulamento para a criação e funcionamento das Unidades de Investigação Científica da Universidade dos Açores 23764

Universidade de Aveiro**Edital n.º 828/2017:**

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Eletrotécnica, da Universidade de Aveiro. 23769

Edital n.º 829/2017:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado, nas áreas disciplinares de Química, Bioquímica ou Engenharia Química, da Universidade de Aveiro. 23772

Universidade da Beira Interior**Despacho (extrato) n.º 9187/2017:**

Autorização de contrato por tempo indeterminado na categoria de Professor Associado 23775

Universidade de Coimbra**Edital n.º 830/2017:**

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Estudos Espanhóis/Cultura e Literatura da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra — P053-17-4628 23775

PARTE D

PARTE E

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 9188/2017:**

Despacho relativo à manutenção do contrato em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor João Cottinelli e Telmo Pardal Monteiro, após o término com sucesso do período experimental 23777

Despacho n.º 9189/2017:

Despacho relativo à contratação como professor auxiliar do Doutor Jorge Virgílio Rodrigues Mealha da Costa 23778

Despacho n.º 9190/2017:

Contratação como professora auxiliar da Doutora Ana Cristina Fernandes Vaz Milheiro . . . 23778

Despacho n.º 9191/2017:

Despacho relativo à manutenção do contrato em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Jorge Luís Firmino Nunes, após o término com sucesso do período experimental 23778

Despacho n.º 9192/2017:

Despacho relativo à contratação como professora associada da Doutora Maria Dulce Costa de Campos Loução 23778

Despacho n.º 9193/2017:

Publicação do despacho relativo à contratação como professora auxiliar da Doutora Maria João Bravo Lima Nunes Delgado 23778

Despacho n.º 9194/2017:

Despacho relativo à manutenção do contrato em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Ana Cristina Bolota Valério de Couto, após o término com sucesso do período experimental 23778

Despacho n.º 9195/2017:

Regulamento do sistema integrado de garantia da qualidade do Instituto Superior de Agronomia 23779

Universidade do Minho**Aviso n.º 12479/2017:**

Pedido de reconhecimento de habilitações a nível de Mestrado de Masayuki Yamada 23780

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.**Deliberação n.º 915/2017:**

Autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau 23780

Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa**Aviso n.º 12480/2017:**

Anulação de Procedimento Concursal 23781

Município de Ansião**Aviso n.º 12481/2017:**

Renovação por três anos da comissão de serviço de dirigentes 23781

Município de Arruda dos Vinhos**Aviso n.º 12482/2017:**

Aprovação de elaboração de plano de pormenor de operador de gestão de resíduos — IN-COFERRO 23781

Município de Avis**Aviso n.º 12483/2017:**

Alteração do Plano de Pormenor do Núcleo Turístico da Cortesia 23781

Município de Cascais**Aviso n.º 12484/2017:**

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos (DIAJ) 23782

PARTE G

PARTE H

Aviso n.º 12485/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão 23782

Aviso n.º 12486/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão de Reversão Urbanística de AUGI (DRAU) 23782

Aviso n.º 12487/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa (DAPI) 23783

Aviso n.º 12488/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Contra Ordenações (DICO) 23783

Aviso n.º 12489/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Sistemas de Suporte à Decisão e de Tecnologias de Informação (DSTI) 23783

Aviso n.º 12490/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão DLUR 23784

Aviso n.º 12491/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão de Planeamento e Operações (DAPO) 23784

Aviso n.º 12492/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão de Animação e Promoção Cultural (DAPC) 23784

Aviso n.º 12493/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão de Juventude (DJUV) 23785

Aviso n.º 12494/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão DABP 23785

Aviso n.º 12495/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 1.º grau — diretor de Departamento de Inteligência Territorial (DIN) 23785

Aviso n.º 12496/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 3.º grau — chefe de Unidade de Orçamento Participativo (UOPA) 23786

Aviso n.º 12497/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais e Expropriações (DAPE) 23786

Aviso n.º 12498/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 1.º grau — diretor de Departamento de Habitação e Desenvolvimento Social (DHS) 23786

Aviso n.º 12499/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território (DORT) 23787

Aviso n.º 12500/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 1.º grau — diretor de Departamento de Educação e Desporto (DED) 23787

Aviso n.º 12501/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Administração e Gestão Educativa (DAGE) 23787

Aviso n.º 12502/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão de Estudos e Projetos (DIEP) 23788

Aviso n.º 12503/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão de Licenciamentos de Operações de Loteamento (DLOP) 23788

Aviso n.º 12504/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 3.º grau — chefe de Unidade de Apreciação de Procedimentos Específico (UAPE) 23789

Aviso n.º 12505/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 3.º grau — chefe de Unidade das Acessibilidades e do Peão (UACP) 23789

Aviso n.º 12506/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão de Valorização de Recursos Humanos 23789

Aviso n.º 12507/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 3.º grau — chefe de Unidade de Transportes e Manutenção AUTO (UTMA) 23790

Aviso n.º 12508/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão de Participações de Fundos (DCOF) 23790

Aviso n.º 12509/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Rede 23790

Aviso n.º 12510/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão de Qualificação Ambiental (DQAM) 23791

Aviso n.º 12511/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão de Marca e Comunicação (DMSL) 23791

Aviso n.º 12512/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão de Projetos Estruturantes e Licenciamentos (DPLE) 23791

Aviso n.º 12513/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão de Manutenção e Serviços Logísticos (DMSL) 23792

Aviso n.º 12514/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão de Trânsito e mobilidade (DTOA) 23792

Aviso n.º 12515/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão 23792

Aviso n.º 12516/2017:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão de Iluminação e Espaço Público (DILP) 23793

Aviso n.º 12517/2017:

Na sequência da autorização para a consolidação das mobilidades na categoria, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado com trabalhadores 23793

Aviso n.º 12518/2017:

Denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado da trabalhadora Graça Maria Encarnação Afonso 23793

Município de Fafe**Aviso n.º 12519/2017:**

Classificação e audiência dos interessados no âmbito do 1.º método de seleção — assistente operacional 23793

Município de Leiria**Aviso n.º 12520/2017:**

Empreendimento de carácter estratégico Equipamento de ensino — Colégio com carácter Luso-Internacional 23794

Município de Ourém**Aviso n.º 12521/2017:**

Cessação de Contratos de Trabalho em Funções Públicas — vários 23794

Município de Reguengos de Monsaraz**Aviso n.º 12522/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional (canalizador) 23794

Município de Sousel**Aviso n.º 12523/2017:**

Prorrogação da licença sem remuneração por tempo indeterminado referente ao trabalhador Jorge Manuel Capela Pereira 23794

Município de Tarouca**Aviso n.º 12524/2017:**

Renovação da comissão de serviço do comandante operacional municipal 23794

Município de Vale de Cambra**Aviso n.º 12525/2017:**

Discussão pública loteamento n.º 5/94 de Elisabete Rodrigues de Paiva. Alvará de loteamento n.º 2/1995 23795

Município de Velas**Aviso n.º 12526/2017:**

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 5 Assistentes Operacionais — trolha 23795

Município de Viana do Castelo**Aviso n.º 12527/2017:**

Homologada a lista unitária de ordenação final do concurso externo para admissão a estágio de 12 bombeiros municipais recrutadas (M/F), com vista ao ingresso na carreira de bombeiro municipal de 3.ª classe (estagiário) do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo 23797

Município de Vinhais**Aviso n.º 12528/2017:**

Homologação da ata de ordenação Final — Condutor de Máquinas 23797

Freguesia de Canaviais**Aviso n.º 12529/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 23797

União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória**Aviso n.º 12530/2017:**

Consolidação de mobilidade 23799

Freguesia de Martim Longo**Aviso n.º 12531/2017:**

Procedimento concursal assistente operacional da carreira de assistente operacional, a termo certo 23799

Aviso n.º 12532/2017:

Conclusão do período experimental — Procedimento concursal para provimento de um lugar de assistente operacional 23800

PARTE J1

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Aviso n.º 12533/2017:

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, cargo de direção intermédia de 2.º grau do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral 23800

PARTE J3

Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 45/2017:

Acordo Coletivo de Empregador Público União de Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação 23800

Aviso n.º 12534/2017:

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 176/2015 — alteração — UF Caparica e Trafaria 23807

Aviso n.º 12535/2017:

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 30/2016 — Alteração — JF S. Francisco da Serra. 23808





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 9160/2017

I — A Federação de Ju-Jitsu e Disciplinas Associadas de Portugal, pessoa coletiva de direito privado n.º 510244289, com sede no concelho de Santarém, desenvolve desde 2001 relevantes atividades na área do desporto, com várias participações internacionais e nacionais, dedicando-se à promoção da modalidade do Ju-Jitsu e das disciplinas associadas em Portugal.

II — A Federação de Ju-Jitsu e Disciplinas Associadas de Portugal é membro da União Europeia de Ju-Jitsu/Ju-Jitsu European Union, da Federação Internacional de Ju-Jitsu/Ju-Jitsu International Federation, da Sportaccord e da International World Games Association.

III — No âmbito do Plano Nacional de Formação de Treinadores, a Federação de Ju-Jitsu e Disciplinas Associadas de Portugal dá formação complementar a treinadores, possibilitando-lhes, assim, o exercício da profissão.

IV — Nos últimos anos, a Federação de Ju-Jitsu e Disciplinas Associadas de Portugal tem obtido diversas classificações internacionais, com especial destaque para as obtidas nos campeonatos do mundo.

V — Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/552/2017, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, que integra o processo administrativo n.º 167/UP/2015, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, declaro a utilidade pública da Federação de Ju-Jitsu e Disciplinas Associadas de Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

9 de outubro de 2017. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

310838484

Despacho n.º 9161/2017

I — O C.V.R. — Centro para a Valorização de Resíduos, pessoa coletiva de direito privado n.º 505812657, com sede em Azurém, concelho de Guimarães, vem desenvolvendo desde a sua constituição, em julho de 2002, relevantes atividades científicas em matéria de gestão e valorização de resíduos, através da realização de projetos de investigação e de desenvolvimento tecnológico, bem como da prestação de serviços especializados que se refletem positivamente na gestão ambiental das indústrias e serviços e, consequentemente, na proteção do ambiente.

II — O C.V.R. — Centro para a Valorização de Resíduos é referenciado como uma entidade multisectorial que se dedica à difusão e ao desenvolvimento tecnológico nas empresas, principalmente em áreas estratégicas de inovação, proteção do meio ambiente e empreendedorismo.

III — O C.V.R. — Centro para a Valorização de Resíduos coopera com a Administração através da prestação de serviços aos associados, pessoas coletivas públicas e privadas.

IV — Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º DAJD/725/2017, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, que integra o processo administrativo n.º 22/UP/2008, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, declaro a utilidade pública do C.V.R. — Centro para a Valorização de Resíduos, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

V — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma legal, a entidade deverá comprovar a todo o tempo que a composição do

órgão de direção é maioritariamente privada; deverá, igualmente, ter em consideração que se e quando vierem a ser introduzidas unidades de participação que alterem o peso relativo dos associados nas decisões poderá estar em causa a manutenção dos pressupostos de atribuição do estatuto de utilidade pública.

VI — As atividades de venda e prestação de serviços ficam sujeitas ao disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua atual redação.

9 de outubro de 2017. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

310838621

Despacho n.º 9162/2017

I — A Fundação Manuel Cargaleiro, pessoa coletiva privada n.º 502452013, com sede em Castelo Branco, foi instituída por escritura pública de 31 de janeiro de 1990 e reconhecida por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna, de 16 de maio de 1990.

II — No âmbito dos seus fins estatutários a Fundação Manuel Cargaleiro tem vindo a desenvolver, em cooperação com o Município de Castelo Branco, importantes atividades em favor da comunidade local, particularmente da comunidade escolar. Destaca-se pela promoção da arte e da cultura, através do Museu-Escola Manuel Cargaleiro, com programação contínua, sistematizada e diversificada, abrangendo um significativo leque de exposições e atividades paralelas, contribuindo para o desenvolvimento cultural, patrimonial e recreativo do concelho.

III — Pela importância do seu espólio e da notoriedade do seu fundador, o pintor Manuel Cargaleiro, a Fundação Manuel Cargaleiro é referenciada como uma entidade que prestigia, não só a cidade de Castelo Branco e o seu concelho, mas também Portugal na sua projeção internacional.

IV — Assim, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/822/2017, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, que integra o processo administrativo n.º 68/UP/2016, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, declaro a utilidade pública da Fundação Manuel Cargaleiro, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro.

9 de outubro de 2017. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

310838557

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Portaria n.º 353/2017

O Almirante Autoridade Marítima Nacional, nos termos definidos na Portaria n.º 310/95, de 13 de abril, na sua redação atual conferida pela Portaria n.º 334/2013, de 14 de novembro, no uso da competência delegada pela alínea a), do n.º 6, do Despacho n.º 1084/2017, de 23 de dezembro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 21, de 30 de janeiro de 2017, e na sequência de proposta do Diretor-Geral da Autoridade Marítima, determina o seguinte:

Artigo único

É concedida a medalha de filantropia e dedicação, grau prata, à Fundação Vodafone Portugal, pela muito relevante contribuição, prestada na assistência a banhistas.

04-10-2017. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

310832708

Portaria n.º 354/2017

O Almirante Autoridade Marítima Nacional, nos termos definidos na Portaria n.º 310/95, de 13 de abril, na sua redação atual conferida pela Portaria n.º 334/2013, de 14 de novembro, no uso da competência delegada pela alínea a), do n.º 6, do Despacho n.º 1084/2017, de 23 de dezembro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 21, de 30 de janeiro de 2017, e na sequência de proposta do Diretor-Geral da Autoridade Marítima, determina o seguinte:

Artigo único

É concedida a medalha de filantropia e dedicação, grau cobre, à SIVA — Sociedade de Importação de Veículos Automóveis, S. A., pela muito relevante contribuição, prestada na assistência a banhistas.

04-10-2017. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

310832838

ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Polícia de Segurança Pública****Direção Nacional****Despacho (extrato) n.º 9163/2017**

Por Despacho de Suas Exas. o Ministro das Finanças e Ministra da Administração Interna, n.º 14841/2016, publicado no *Diário da República* n.º 235, de 09 de dezembro de 2016, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 179 postos de trabalho para a categoria de comissário, do mapa de pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública.

Decorridos os prazos legais e os procedimentos do referido procedimento concursal (n.º 03/2016) foi, por despacho de 02 de outubro de 2017 do Diretor Nacional da PSP, Superintendente-chefe Luís Manuel Peça Farinha, homologada a lista de classificação final e ordenação dos candidatos, nos termos e para os efeitos do artigo 20.º da Portaria n.º 330-A/2016, de 20 de dezembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal pelo método de avaliação curricular para promoção do pessoal com funções policiais da PSP.

Os cento e setenta e nove (179) Subcomissários a seguir identificados foram nomeados, ao abrigo dos artigos 72.º e 74.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, na categoria de comissário, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória — Nível 30 da tabela remuneratória única/PSP, para a categoria de comissário.

O despacho de nomeação produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da sua publicação, conforme o disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-A/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

- 1 — 136922 José Augusto Silva Freitas
- 2 — 136020 Francisco Manuel da Silva Valente
- 3 — 132830 Isaac Baltazar Filipe da Silveira
- 4 — 137696 Paulo Jorge Salgueiro dos Santos
- 5 — 135915 Francisco Freitas Gonçalves Negreiro
- 6 — 136356 Rosa Maria Martins Lopes Gomes
- 7 — 135549 António Joaquim Domingues
- 8 — 132362 Carlos Manuel Vasconcelos Reis
- 9 — 133344 Maria Teresa Almas Rodrigues a)
- 10 — 136550 Alzira Paula da Silva Oliveira Antunes a)
- 11 — 136300 José Augusto Branco Pinto
- 12 — 137767 Luís Duarte Teixeira Alves
- 13 — 136363 João Gonçalves Marques Pinheiro
- 14 — 130396 Américo Manuel do Carmo Mendes Dias
- 15 — 135188 Marcelino da Cruz Jorge
- 16 — 132789 Amadeu Fernando Pinto Marinho
- 17 — 136373 Firmino Miranda Rodrigues
- 18 — 135143 António Manuel Bárbara Assunção
- 19 — 134587 José Manuel Calvo André
- 20 — 136862 Paulo Manuel Ferreira Mendes Araújo
- 21 — 136435 Amílcar Oliveira Antunes
- 22 — 136860 Vítor Manuel Rosa Antunes
- 23 — 133775 Carlos Alberto Borges dos Santos
- 24 — 136942 Hermenegildo Dinis Fernandes Vaz dos Santos
- 25 — 136864 António da Ressurreição Jardim Dias

- 26 — 135997 Arlindo Jorge Alpoim Miranda
- 27 — 139339 Samuel David Carvalho Farinha
- 28 — 136988 José Manuel Marçal da Silva
- 29 — 135303 Arnaldo Augusto Castro Anastácio
- 30 — 134967 Vítor Manuel Brígida Rodrigues
- 31 — 136336 Jorge Manuel Teixeira da Fonseca
- 32 — 133576 António Serafim Santos Rocha
- 33 — 137783 Carlos Alberto Sousa Magalhães
- 34 — 134501 José António Cardoso Barbosa
- 35 — 136340 José Manuel Rodrigues André
- 36 — 137794 José Luís Lopes da Silva
- 37 — 135916 Maria Isabel Honório Mendes de Oliveira
- 38 — 135287 José Manuel Tavares Aparício
- 39 — 139043 José Francisco Canhão Morais
- 40 — 135212 Manuel Carlos Malhão Romão a)
- 41 — 136940 Dinis Davide Borges Pereira a)
- 42 — 137137 José Paulo Petinga Brissos dos Santos
- 43 — 131746 Alcides Rodrigues
- 44 — 135268 João Manuel do Rosário Carvalho
- 45 — 135389 José Carlos Bento Pereira Dias
- 46 — 135356 Joaquim Alberto da Silva Dias Canário
- 47 — 137754 João Manuel Braz da Palma
- 48 — 135152 António Tiago Gonçalves
- 49 — 136305 Luís Manuel Mendes Santos
- 50 — 136953 Mário António Dias Ferreira Martins
- 51 — 134519 Luís Manuel Teixeira Barros
- 52 — 136430 Ana Paula Cadete Santos Reis
- 53 — 129947 José Manuel Moreira Pinto a)
- 54 — 135906 Hermínio Jorge Semedo Costa a)
- 55 — 137758 Joaquim de Magalhães Pereira a)
- 56 — 136989 Adelino Manuel Silva Símplicio a)
- 57 — 139054 Luís Amorim da Cunha
- 58 — 138390 José Augusto Lopes Monteiro
- 59 — 133388 José Ramos Monteiro
- 60 — 134433 Carlos Alberto Anes Fernandes
- 61 — 146232 Rui Manuel Antunes Marques
- 62 — 148303 Arménio José Louro Liceia
- 63 — 143638 Rui Manuel Álvaro Marta
- 64 — 151424 Eduardo Jorge Teixeira da Silva
- 65 — 151428 Paulo Alexandre Ribeiro Martins de Sousa
- 66 — 147014 Miguel Ângelo Ferreira de Araújo
- 67 — 147545 Fernando Miguel de Jesus Duarte a)
- 68 — 148367 Helga da Cunha Fiuza Bento a)
- 69 — 152250 Carlos Paulo Cerqueira Martins
- 70 — 147230 Nuno Fernandes Gonçalves
- 71 — 149340 Sónia Isabel Carvalhinho Henriques Pestana
- 72 — 151425 Bruno Carvalho Pereira
- 73 — 151432 Renato Nascimento Neto
- 74 — 148521 José Fernando de Sá dos Santos a)
- 75 — 152479 André Francisco Dias Antunes
- 76 — 151450 Humberto Luís de Carvalho Gaspar
- 77 — 151430 Filipe Manuel Costa Teixeira Anes
- 78 — 151454 Daniela Andreia Oliveira da Silva
- 79 — 148666 Silvío José Galhardo Pires
- 80 — 149408 Rui Miguel da Rocha Rodrigues Lopes da Cruz
- 81 — 149334 Gabriel Rui Rocha de Oliveira
- 82 — 149980 Ricardo André Martins dos Santos Barata a)
- 83 — 151441 David Jorge Ferreira Costa a)
- 84 — 146974 Rui Emanuel Neves Figueiredo dos Santos a)
- 85 — 147012 Nuno Miguel Anastácio Almeida a)
- 86 — 146227 Óscar Fernandes Sanches
- 87 — 152248 Ana Carolina Casais Hipólito
- 88 — 148667 Pedro José Patrício dos Anjos
- 89 — 152245 Jorge Manuel Magalhães Teixeira
- 90 — 151435 Nuno Filipe Lopes da Costa
- 91 — 152251 Cátia Solina de Oliveira Santos
- 92 — 151429 António Vicente Ramos Batista
- 93 — 150130 Rui Alexandre Sande Massaneiro
- 94 — 151444 Joana Patrícia Cardoso dos Reis
- 95 — 151451 Hélder Manuel Freixedelo Santos
- 96 — 150549 Jerónimo Manuel Vilela da Silva
- 97 — 152240 João Filipe Coelho Gíria
- 98 — 150514 David de Almeida Silva
- 99 — 152506 João António Costa de Sousa Almeida Simões
- 100 — 149918 José Marco Santos Catanho
- 101 — 149336 Artur Miguel Soares Pestana
- 102 — 149575 Bruno José Ferreira Pratas
- 103 — 151449 Carlos Manuel Catalão Antunes
- 104 — 152233 Marco Jorge Costa Pereira a)
- 105 — 152230 Ricardo Miguel Moura Amaral a)

106 — 148218 Armando Paulo da Conceição Fragoso
 107 — 149361 Paulo David Figueiredo Varandas
 108 — 150560 Hugo Rafael Moreira da Rocha
 109 — 147965 Marco Paulo Jesus Martins
 110 — 147098 Pedro Miguel Ferreira de Oliveira
 111 — 152257 Toni Fernandes Teixeira
 112 — 148433 Paulo de Almeida Andrade
 113 — 150030 Bruno Miguel Maldonado Fernandes
 114 — 152478 Tiago Fernandes Leal
 115 — 152247 Roberto da Fonseca Domingues *a)*
 116 — 152242 Diogo Nuno Martins Paulo *a)*
 117 — 152232 Bruno André Rodrigues Machado *a)*
 118 — 152236 Miguel André Moreira Maio
 119 — 151433 António Júlio da Silva Oliveira
 120 — 151431 André Gomes Ferreira de Carvalho
 121 — 151456 Carlos Filipe Galhanas Pragana
 122 — 148501 Sérgio Manuel Pontes Ramos
 123 — 149565 Pedro Miguel Mourão de Carvalho
 124 — 152258 Daniela Filipa Jorge Fernandes
 125 — 146776 Maria Angelina Moreira Ribeiro
 126 — 151421 André Rodrigues dos Santos de Almeida e Silva
 127 — 151446 Carlos Manuel de Almeida Gonçalves
 128 — 147213 Leandro Manuel Barbosa de Andrade *a)*
 129 — 151438 Simão Pedro Pereira Freire *a)*
 130 — 152238 Jorge Gomes da Silva Pimenta
 131 — 149828 Nuno Miguel Dias Curado Marques *a)*
 132 — 149382 José Emanuel de Abreu Fernandes *a)*
 133 — 151445 Luís Miguel da Silva Gonçalves *a)*
 134 — 150082 Ricardo Manuel Cartaxo Toscano
 135 — 151437 Luís Sérgio da Rocha Miranda
 136 — 149968 João Gonçalves da Cunha
 137 — 152229 Samanta Lopes Martins
 138 — 151462 Tiago Manuel Caiano Fernandes
 139 — 149744 Rui Manuel Pereira Rodrigues
 140 — 149337 Jorge Manuel Mendes Certal *a)*
 141 — 149705 Reinaldo Manuel Silva Canado *a)*
 142 — 152244 Daniel João Lopes Marques *a)*
 143 — 151354 Vítor Manuel de Almeida Martins
 144 — 149506 Sérgio Miguel Gonçalves Arvelos
 145 — 150746 Márcio Hugo Costa Mendes
 146 — 151447 Dário Emanuel Silva Sanguedo
 147 — 149202 Pedro José Cavaleiro de Almeida
 148 — 152234 Pedro João Maia Pereira
 149 — 151448 Miguel de Jesus Monteiro Marques Valverde
 150 — 151459 António Patrício Lemos Almeida
 151 — 144345 Sérgio do Rosário Cruz
 152 — 150511 Ricardo Manuel Dos Santos Duarte *a)*
 153 — 151434 Norberto Jorge Caetano Ferreira *a)*
 154 — 152239 João Humberto Vieira Moura *a)*
 155 — 152243 Sílvia Armanda da Costa Caçador *a)*
 156 — 152255 Tiago Jorge Cipriano Mota *a)*
 157 — 150623 Bruno Filipe Bertão Pinto
 158 — 151436 Pedro Miguel Melo Silva Leal
 159 — 152254 Duarte Nuno de Jesus Rodrigues
 160 — 151455 Tiago Manuel Fernandes Garcia
 161 — 152490 Nuno Gomes Ferreira
 162 — 152487 Tiago Emanuel Cunha Carvalho
 163 — 149502 Toni Rodrigues Pinto
 164 — 151460 Vítor Miguel Ferreira da Silva
 165 — 151440 Fernando Manuel Carvalho Rabaldinho
 166 — 151452 Sérgio Alexandre Vieira Pombo Mendes *a)*
 167 — 152488 Bruno Miguel Sequeira Caras Altas Jacob *a)*
 168 — 152237 Hugo Alexandre Jorge Buco
 169 — 151463 Davide José Azevedo Ochoa
 170 — 152492 Hélder Fernando Arruda Andrade *a)*
 171 — 152500 João Miguel Leitão Lemos *a)*
 172 — 152484 Tiago Vêloso Nabais *a)*
 173 — 149249 Jorge Miguel Mota Simões
 174 — 152256 Dennis Costa da Cruz
 175 — 152246 Pedro Duarte Flores Velho
 176 — 152241 Bruno Manuel Marques
 177 — 152494 Ricardo Raúl Vieira Guerreiro
 178 — 152253 Jairo Ivan Domingos Campos *a)*
 179 — 152249 Joel Filipe Sá de Oliveira *a)*

a) A nomeação na categoria de Comissário encontra-se suspensa nos termos do n.º 9 do artigo 74.º da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro.

04-10-2017. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.

310832116

Despacho (extrato) n.º 9164/2017

Em cumprimento da decisão judicial de 02/12/2016, proferida no processo cautelar n.º 830/16.1BEPRT do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, que declarou a ineficácia dos atos de execução indevida, decisão confirmada pelo acórdão de 11 de maio de 2017, do Tribunal Central Administrativo Norte, pelo Despacho n.º 5335/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho de 2017, foi considerada sem efeito a publicação dos despachos n.º 5030/2016 e n.º 5031/2016, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 13 de abril de 2016, com as consequências daí resultantes, em particular no que se refere à percepção de vencimentos dos polícias abrangidos pelos referidos procedimentos concursais.

Considerando porém que, no âmbito do mesmo processo, o aludido Tribunal, através da respetiva sentença, de 29 de setembro de 2017, recusou a adoção da providência cautelar requerida, por totalmente não provada, julgando totalmente improcedente o presente processo, impõe-se, de igual forma, dar cumprimento a esta decisão, ora proferida, restabelecendo, designadamente, a vigência dos despachos n.º 5030/2016 e n.º 5031/2016, com todas as consequências legais, designadamente, remuneratórias.

09-10-2017. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.

310836507

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 9165/2017

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, e do Despacho n.º 8961/2016, publicado no *Diário da República* n.º 133, 2.ª série, de 13 de julho, subdelego no Diretor de Fronteiras de Lisboa e nos Diretores Regionais de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, Algarve, Centro, Norte, Madeira e Açores, respetivamente, inspetor coordenador superior Luis Filipe da Fonseca Quelhas, inspetor coordenador superior Luís Miguel Gonçalves Leitão, inspetor coordenador Paulo Jorge Coelho Torres, inspetor coordenador superior César José Jesus Inácio, inspetora coordenadora superior Cristina Isabel Gatões Batista, inspetora coordenadora Paula Maria Azevedo Cristina e inspetor coordenador superior Francisco Maldonado Pereira, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários à prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria de espaços equiparados a centros de instalação temporária as competências:

a) Respeitantes à atividade e gestão dos espaços equiparados a centros de instalação temporária, no âmbito das atribuições que lhes estão legalmente adstritas pela Lei n.º 34/94, de 14 de setembro, conjugada com o disposto no n.º 3 do artigo único do Decreto-Lei n.º 85/2000, de 12 de maio e pelo cominado no Decreto-Lei n.º 44/2006, de 24 de fevereiro.

2 — Em matéria de controlo de fronteiras nas respetivas áreas de atuação:

a) Anular vistos, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho;

b) Recusar a entrada em território nacional, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho;

c) Conceder vistos de curta duração a cidadãos estrangeiros nos termos previstos no n.º 1 do artigo 67.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho;

d) Conceder visto especial para entrada e permanência no país a cidadãos estrangeiros nos termos do n.º 1 do artigo 68 da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho;

e) Aceitar pedidos de readmissão passiva e apresentar pedidos de readmissão ativa, por via aérea e marítima, nos termos do artigo 164.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho;

f) Formular pedidos de trânsito aeroportuário no território de um Estado Membro, nos termos do n.º 3 do artigo 174.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho;

g) Proferir decisão de autorização ou recusa de trânsito aeroportuário, nos termos do n.º 1 do artigo 176.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho;

h) Decidir sobre a aplicação de coimas previstas na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho, nos postos de fronteira;

i) De autorização das deslocações em serviço, em território nacional, nos termos legalmente estabelecidos, relativamente ao exercício de funções no âmbito das competências delegadas pelo presente despacho;

j) Relativos à assinatura da correspondência ou do expediente necessário à instrução e desenvolvimento dos processos abrangidos pelos poderes ora delegados e para que se dirija a quaisquer serviços do Estado e outras entidades públicas ou particulares, para efeitos de obtenção dos elementos respeitantes a processos que corram os seus termos pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

II — Ratifico todos os atos que até à data da publicação do presente despacho tenham sido praticados pelo Diretor de Fronteiras de Lisboa e pelos Diretores Regionais de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, Algarve, Centro, Norte, Madeira e Açores, que se enquadrem nos poderes agora conferidos.

5 de outubro de 2017. — O Diretor Nacional Adjunto, *Joaquim Pedro Nobre Neves Oliveira*.

310831452

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 9166/2017

Por despacho de 08 de junho de 2017, de Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 977/2016 de Sua Excelência a Ministra da Justiça, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, foi renovada, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida à Escrivã Adjunta, Fernanda Maria de Miranda Branco, pelo período de um ano, com efeitos desde 2 de maio de 2017.

15 de setembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.
310785526

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 9167/2017

1 — Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 8 de setembro de 2017, e nos termos do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro, foi:

a) Cessada a designação como substituta da diretora do Estabelecimento Prisional de Setúbal, da licenciada Manuela Maria Sousa de Moura, com efeitos a 10 de setembro de 2017;

b) Designada, por um período de sete meses, substituta da diretora do Estabelecimento Prisional de Setúbal, a licenciada Maria de Fátima Neves Pinto, adjunta da diretora daquele estabelecimento prisional, desde 16 de janeiro de 2017, designada pelo Despacho (extrato) n.º 3631/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril.

2 — Nos termos do mesmo despacho, a designação produz efeitos a 11 de setembro de 2017.

28 de setembro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
310830294

Despacho (extrato) n.º 9168/2017

1 — Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 5 de janeiro de 2017, e nos termos do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro, foi designada substituta da diretora do Estabelecimento Prisional de Setúbal, a licenciada Manuela Maria Sousa de Moura, adjunta da diretora daquele estabelecimento prisional, desde 1 de outubro de 2016, designada pelo Despacho n.º 13773/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 16 de novembro.

2 — Nos termos do mesmo despacho, a designação produz efeitos a 5 de janeiro de 2017.

28 de setembro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

310830229

CULTURA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 355/2017

A Ermida de Santo António dos Olivais encontra-se classificada como monumento de interesse público conforme Portaria n.º 274/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio.

Foi possivelmente edificada no século XVI, embora a sua feição atual seja o resultado de uma reconstrução setecentista. Na estrutura proto-barroca, de grande depuração formal, conserva-se a capela-mor original, coberta por abóbada de nervuras com pinturas murais de alguma qualidade. Da campanha de obras do século XVII resultou o revestimento de azulejos policromos de padrão com motivos florais únicos na região que cobrem a parede fundeira e enquadram o singelo retábulo-mor, e que constituem, juntamente com as pinturas murais, os elementos mais notáveis do conjunto artístico.

O presente diploma define uma zona especial de proteção que tem em consideração a implantação isolada do templo em meio rural, a topografia do terreno, os caminhos já traçados na envolvente e a existência de outros elementos de interesse patrimonial, nomeadamente *villae* romanas e alto-medievais, denunciando terrenos sacralizados que poderão ter ocupações ainda mais arcaicas.

A sua fixação visa salvaguardar o monumento no seu enquadramento, garantindo as perspetivas de contemplação e os pontos de vista que constituem a respetiva bacia visual.

Tendo em vista a necessidade de proteger a envolvente do monumento classificado, é fixada uma restrição.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 115/2011, de 5 de dezembro, e 265/2012, de 28 de dezembro, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.ºs 1 e 2, alínea d), do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A, de 17 de dezembro, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, o seguinte:

Artigo único

Zona especial de proteção

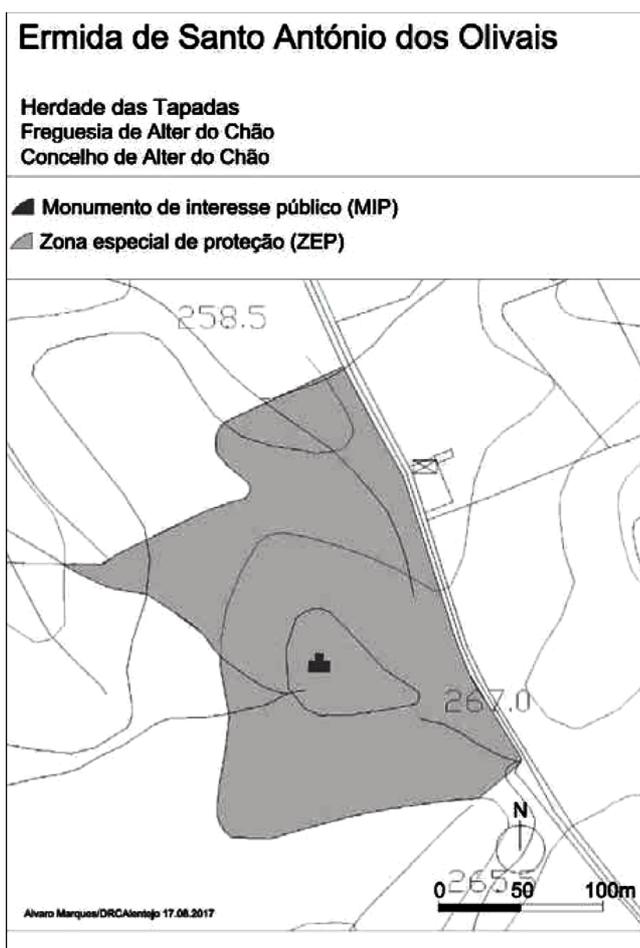
1 — É fixada a zona especial de proteção da Ermida de Santo António dos Olivais, na Herdade das Tapadas, freguesia e concelho de Alter do Chão, distrito de Portalegre, classificada como monumento de interesse público pela Portaria n.º 274/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 115/2011, de 5 de dezembro, e 265/2012, de 28 de dezembro, é fixada a seguinte restrição:

Apenas são permitidos trabalhos de natureza agrícola que não alterem a topografia do terreno, nem sejam demasiado profundos de forma a poderem interferir com possíveis ruínas arqueológicas.

9 de outubro de 2017. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

ANEXO



310838054

Direção-Geral do Património Cultural

Despacho (extrato) n.º 9169/2017

Por despacho de 4 de outubro de 2017, da Diretora-Geral do Património Cultural

Encontrando-se ausente a Diretora da DGPC por motivos de férias no dia 6 de outubro de 2017, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, e do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, é designado seu substituto legal o Subdiretor-Geral, Mestre David Manuel Gargalo dos Santos.

4 de outubro de 2017. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Diogo*.

310835016

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12460/2017

Torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 46 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com alínea b) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Ana Alexandra Ferreira Gaspar concluiu com sucesso o seu período experimental de vínculo na carreira unicategorial de técnico superior, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o IPMA, I. P., obtendo uma avaliação final de 18,55 valores no termo do processo de avaliação, homologado

por meu despacho de 25/09/2017, contando o tempo de duração para efeitos da atual carreira e categoria.

6 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

310837009

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 9170/2017

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 27 de julho de 2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Sandra Cristina Lourenço Freitas no Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sabrosa, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo o posicionamento remuneratório entre a 1.ª e a 2.ª posições, com produção de efeitos à data do despacho.

25 de setembro de 2017. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

310838216

Despacho (extrato) n.º 9171/2017

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 27 de julho de 2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Rosa Maria Alves Mendes Simões no Agrupamento de Escolas de Sertã, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo o posicionamento remuneratório, com produção de efeitos a 1 de abril de 2017.

25 de setembro de 2017. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

310838338

Despacho (extrato) n.º 9172/2017

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 29 de agosto de 2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Raquel Cristina Paulino Coucello no Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, Setúbal, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a 6.ª posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

25 de setembro de 2017. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

310838638

Despacho (extrato) n.º 9173/2017

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 7 de junho de 2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Sandra Mónica da Costa Ferreira de Carvalho no Agrupamento de Escolas de Valadares, concelho de Vila Nova de Gaia, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a 1.ª posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

26 de setembro de 2017. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

310838265

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 12461/2017

Nos termos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada na Sede deste Agrupamento de Escolas a lista de ordenação final referente ao concurso

para admissão de sete Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto pelo aviso n.º 10470/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de setembro de 2017. Foi igualmente publicitada na página eletrónica deste Agrupamento.

10 de outubro de 2017. — A Diretora, *Isabel Marques Gomes Veiga*.
310838524

Agrupamento de Escolas de Arouca

Despacho n.º 9174/2017

1 — Nos termos do artigo 44.º a artº50.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Arouca delega na sua presidente, Adília Maria Rosa Fonseca Ferreira da Cruz, as competências indicadas na alínea c) do artº 38.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados a partir de 25 de julho de 2017.

10 de outubro de 2017. — O Conselho Administrativo: *Adília Cruz* —
Ana Isabel Jesus — *Maria Sílvia Soares*.

310837236

Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 12462/2017

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, cujo resultado foi homologado tacitamente pela Diretora-Geral da Administração Escolar nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do mesmo diploma, foi concedida posse a António Pedro Fernandes Lima, no dia 11 de julho de 2017, para o exercício das funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, Santa Maria da Feira, no quadriénio de 2017-2021.

11 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Francisco Hernâni Neves Brito*.

310840143

Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António

Aviso n.º 12463/2017

Nomeação de Adjunta

Maria Adelaide Rosa, Diretora do Agrupamento de Escolas D. José I, no uso das competências atribuídas nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-lei n.º 137/2012 de 2 de julho e em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeio para o exercício das funções de Adjunta do Agrupamento de Escolas D. José I, de Vila Real de Santo António, Ana Cristina Guerreiro Cravinho do Brito, docente do Quadro de Agrupamento, grupo 330.

A presente nomeação é válida até ao final do mandato da direção e, produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2017.

10 de outubro de 2017. — A Diretora, *Maria Adelaide Pereira Rosa*.

310837909

Declaração de Retificação n.º 713/2017

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 11908/2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 6 de outubro de 2017, relativo ao procedimento concursal, retifica-se que onde se lê:

«Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (até 23 de junho de 2018) para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — Nos termos do artigo 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de

junho, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum autorizado pelo despacho de 31/07/2017 da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para celebração de 2 (dois) contratos de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, na carreira e categoria de assistente operacional, para o período a partir da data de assinatura do contrato até ao dia 23 de junho de 2018, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.»

deve ler-se:

«Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (até 22 de junho de 2018), para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum autorizado por despacho de 31 de julho de 2017 da subdiretora-geral dos Estabelecimentos Escolares, para celebração de dois contratos de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, na carreira e categoria de assistente operacional, para o período a partir da data de assinatura do contrato até ao dia 22 de junho de 2018, ao abrigo da alínea h) do artigo 57.º da LTFP.»

10 de outubro de 2017. — A Diretora, *Maria Adelaide Pereira Rosa*.
310838532

Agrupamento de Escolas Oliveira Júnior, São João da Madeira

Aviso n.º 12464/2017

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional a termo resolutivo certo.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos do ponto 17.1 do Aviso n.º 10669/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro, torna-se público a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum, para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo:

Nome	Classificação final
Olga Maria Santos Murteira	a) 17,50
Maria Luísa Santos Leite	a) b) 16,75
Isolina Manuela Pinto Ramos	a) b) 16,75
Isabel Maria de Amorim Dias	16,75
Maria Aldina da Silva Ferreira	16,75
Filomena Natália Benoliel Oliveira Cabral	16,75
Mary Susy Migueis Barbosa	16,75
Ana Teresa Pires da Silva	16,75
Sandra Marisa de Pinho Moreira	15,75
Maria do Céu Valente Tavares	15,25
Maria de Fátima Gomes Resende Nogueira	14,75
Anabela da Costa e Silva	14,75
Silvina Costa da Silva	14,25
Marília da Conceição Paulo Dias de Almeida	14,25
Maria dos Anjos Pinho Rocha	13,25
Maria Helena Pina Moreira Costa	13,25

Nome	Classificação final
Sónia Cristina Ribeiro da Costa	13,25
Célia Maria Almeida Bastos Ribeiro	11,25

a) Candidato selecionado.

b) Critério de desempate — candidato de maior idade.

10 de outubro de 2017. — O Diretor, *Mário António Silva Coelho*.
310844883

Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe

Aviso n.º 12465/2017

Torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores da Escola Sede do Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2017.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação fundamentada apresentada nos Serviços de Administração Escolar.

6 de outubro de 2017. — O Diretor do Agrupamento, *Carlos Madureira Alves Rei*.

310838257

Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste

Aviso n.º 12466/2017

Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para: 4 Assistentes Operacionais de grau 1, para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste.

Para efeitos do disposto nos artigos 33.º, 34.º, 35.º, 36.º e 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por meu Despacho de 04 de outubro de 2017, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para: 4 Assistentes Operacionais de grau 1, com período definido a partir da data de assinatura do contrato, até 22 de junho de 2018, com 3 h e 30 m diárias.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional.

3 — Local de trabalho: Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste, Penafiel.

4 — Remunerações: 3,67(euro)/hora, acrescido de Subsídio de Refeição.

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato.

6 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 17.º da Parte II da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento, nos

termos previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.2 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, e entregue nos Serviços de Administração Escolar ou através de correio registado, com aviso de receção, para Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste, Agrupamento de Escolas Penafiel Sudeste Rua do Cruzeiro das Lampreias, n.º 513, 4575-134 Cabeça Santa, e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópias, do certificado das habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal; *curriculum vitae*, atualizado e devidamente assinado e datado e declarações do tempo de serviço mencionado no *curriculum vitae*.

No caso de candidatos com deficiência, aplica-se o constante o constante nos números um e dois do artigo 3.º, do *Diário da República* n.º 29/2001, Série I-A de 2001-02-03.

«1 — Em todos os concursos externos de ingresso na função pública em que o número de lugares/ postos a concurso seja igual ou superior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência.

2 — Nos concursos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.»

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

8 — Métodos de seleção e critérios: De acordo com a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplica-se os seguintes métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista de seleção profissional.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e de formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A entrevista de seleção profissional visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

8.1 — Em caso de empate será realizada entrevista de avaliação de competências.

9 — Composição do júri:

Presidente: Ester Leonor de Sousa Ferreira Pires

Vogais efetivos: João Filipe Marinho dos Santos; Alexandre Bruno Coelho Sampaio T. Fontes

Vogais Suplentes: Ana Paula da Costa Rento; Sara Rute Pereira Ribeiro Vieira Pinto

10 — Atas do Júri — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A publicação dos resultados obtidos no método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público na Escola Sede do Agrupamento e disponibilizada na sua página eletrónica do Agrupamento. (www.aepenafielsudeste.pt).

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Agrupamento e por extrato no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

14 — O contrato de trabalho a celebrar será a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido até 22 de junho de 2018, ao abrigo da alínea h) do artigo 57.º da LTFP.

15 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017-20178.

10 de outubro de 2017. — O Diretor, *António Sorte Pinto*.

310837211

Aviso n.º 12467/2017

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, cessa, a seu pedido a partir de 02-10-2017, o exercício de funções de Adjunto do Diretor, a docente, Ruth Pinto Teixeira Silva, do Grupo de Recrutamento 910, pertencente ao quadro de Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste e em exercício de funções no referido Agrupamento de Escolas.

10 de outubro de 2017. — O Diretor, *António Sorte Pinto*.
310837869

Despacho n.º 9175/2017

Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do disposto no n.º 7 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, estabelecido, sem possibilidade de subdelegação, no Subdiretor e adjuntos abaixo nomeados as seguintes competências para a prática de todos os atos relacionados com a respetiva matéria:

No adjunto do Diretor, João Filipe Marinho dos Santos, pertencente ao Grupo de Recrutamento 220, as seguintes competências:

- a) Coordenar as matrículas do pré-escolar e do 1.º ciclo, em articulação com os Serviços de Administração Escolar e o Diretor;
- b) Superintender a constituição e alteração de turmas na Educação Pré-escolar e no 1.º Ciclo, em articulação com o Diretor e os Serviços de Administração Escolar;
- c) Monitorizar as Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar e atividades de Enriquecimento Curricular, em articulação com os coordenadores(as) de estabelecimento e o Diretor;
- d) Supervisionar o Programa de Educação para a Saúde e o Programa Regional de Educação Sexual em Saúde Escolar;
- e) Supervisionar e monitorizar as atividades letivas desenvolvidas no âmbito do Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, em articulação com o respetivo coordenador e o Diretor;
- f) Garantir a execução do Plano de Segurança do Agrupamento;
- g) Articular com a Escola Segura, de modo a promover medidas no âmbito da promoção da segurança em contexto escolar;
- h) No âmbito do Controlo Interno de Assiduidade, criar mecanismos que permitam proceder ao controlo de presenças, substituições de aulas e permutas de professores do 2.º e 3.º ciclo, em articulação com o Diretor;
- i) Coordenar e supervisionar todo o processo de realização das provas de aferição, provas finais e exames, que se realizem o Agrupamento;
- j) Substituir o coordenador do secretariado de exames nas suas faltas ou impedimentos;
- k) Presidir e coordenar, em articulação com o(a) Coordenador(a) do Desporto Escolar e o Diretor, o projeto de Desporto Escolar;
- l) Exercer o cargo de instrutor em procedimentos disciplinares.

O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de outubro de 2017.

10 de outubro de 2017. — O Diretor do AE de Penafiel Sudeste, *António Sorte Pinto*.

310838151

Despacho n.º 9176/2017

Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do disposto no n.º 7 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, estabelecido, sem possibilidade de subdelegação, no Subdiretor e adjuntos abaixo nomeados as seguintes competências para a prática de todos os atos relacionados com a respetiva matéria:

Na subdiretora Ester Leonor de Sousa Ferreira Pires, pertencente ao Grupo de Recrutamento 320, as seguintes competências:

- a) Exercer as competências inerentes ao cargo de vice-presidente do conselho administrativo do agrupamento;
- b) Organizar os horários dos docentes do Pré-escolar, 1.º ciclo, 2.º ciclo, 3.º ciclo e Educação Especial em articulação com o Diretor;
- c) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente;
- d) Elaborar os horários do pessoal não docente, em articulação com o Diretor;
- e) Organizar, verificar os procedimentos administrativos e pedagógicos inerentes ao funcionamento das atividades letivas da Educação Especial no Agrupamento, em articulação com o Diretor;
- f) Criar mecanismos, no âmbito do controlo interno de assiduidade, para registo e controlo de assiduidade do pessoal não docente;
- g) Fazer o levantamento das necessidades de formação do pessoal docente e não docente;

h) Superintender e presidir a todos os concursos de seleção e recrutamento de recursos humanos;

i) Acompanhar e supervisionar, nos termos da lei, o processo eleitoral de alunos;

j) Acompanhar a execução, do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades, em articulação, supervisionar os momentos cerimoniais e festivos no Agrupamento, em colaboração com a equipa do Plano Anual de Atividades e em articulação com o Diretor;

k) Para além das competências referidas, e de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, o subdiretor substitui o Diretor nas suas faltas e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de outubro de 2017.

10 de outubro de 2017. — O Diretor do AE de Penafiel Sudeste, *António Sorte Pinto*.

310838102

Despacho n.º 9177/2017

Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do disposto no n.º 7 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, estabelecido, sem possibilidade de subdelegação, no Subdiretor e adjuntos abaixo nomeados as seguintes competências para a prática de todos os atos relacionados com a respetiva matéria:

No adjunto do Diretor, Alexandre Bruno Coelho Sampaio Teixeira Fontes, pertencente ao Grupo de Recrutamento 600, as seguintes competências:

- a) Organizar, verificar os procedimentos administrativos e pedagógicos inerentes ao funcionamento das atividades letivas e não letivas no 2.º Ciclo e no 3.º Ciclo, de acordo com as orientações emanadas pelo Conselho Pedagógico/Diretor e em articulação com o/a Coordenador(a) dos Diretores de Turma;
- b) Organizar o processo de apadrinhamento de alunos;
- c) Coordenar a equipa de verificação das atas, pautas e outros documentos de avaliação dos alunos, do 1.º, 2.º, 3.º ciclos do ensino básico, em articulação com a Subdiretora;
- d) Promover medidas de promoção de disciplina e melhoria do clima de escola;
- e) Coordenar e criar, no âmbito do Apoio Tutorial Específico, mecanismos de monitorização, dos mesmos, em articulação com o Diretor;
- f) Acompanhar os Projetos no âmbito da Melhoria dos Espaços Escolares;
- g) Elaborar relatórios, para analisar no Conselho Pedagógico, no âmbito dos projetos que supervisiona;
- h) Acompanhar as atividades dos clubes em funcionamento na Escola Sede.

O presente despacho produz efeitos desde o dia 2 de outubro de 2017.

10 de outubro de 2017. — O Diretor do AE de Penafiel Sudeste, *António Sorte Pinto*.

310838143

Despacho n.º 9178/2017

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeio para o exercício das funções de Adjunto do Diretor, o docente, João Filipe Marinho dos Santos, do Grupo de Recrutamento 220, pertencente ao quadro de Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste e em exercício de funções docentes no referido Agrupamento de Escolas.

O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de outubro.

10 de outubro de 2017. — O Diretor, *António Sorte Pinto*.
310838079

Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha

Aviso n.º 12468/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP),

aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha, de 06 de outubro de 2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 agosto de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional no Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo (CPA).

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 7/2017/SEAP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 28 de julho de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha, sendo a Escola-Sede a Escola Básica e Secundária Sidónio Pais, sita na Praça Carolina Santiago, 4910-603, Vilarelho.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento de crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de

31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos devem ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização da candidatura:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — A apresentação da candidatura deve ser efetuada em suporte de papel, formalizada, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica (www.aecm.edu.pt) ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviada pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigida à Diretora deste Agrupamento de Escolas.

11.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º

da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. É expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — São excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Maria da Conceição Marques Rodrigues, subdiretora Vogais efetivos:

Maria do Céu Dantas Carneiro da Silva, adjunta da Diretora
João Carlos Tenedório Guerreiro, Encarregado Operacional

Vogais suplentes:

José Armindo Pires, adjunto da Diretora
Maria do Céu Costa Mendes, Assistente Operacional

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do CPA. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

10 de outubro de 2017. — A Diretora, *Maria Esteves*.

310838038

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete do Ministro da Educação e Município
de Ponte de Lima

Acordo n.º 72/2017

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Arcozelo

Victor Manuel Alves Mendes, na qualidade de Presidente e em representação da Câmara Municipal de Ponte de Lima: Torna público, nos termos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião do dia 13 de setembro de 2017, aprovou o Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Arcozelo, tendo o acordo sido assinado no dia 30 de setembro de 2016 entre o Ministério da Educação e o Município de Ponte de Lima.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, *Victor Manuel Alves Mendes*.

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Arcozelo

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex. O Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e,

O Município de Ponte de Lima, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, Victor Manuel Alves Mendes;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica de Arcozelo — Ponte de Lima, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Ponte de Lima, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de Arcozelo — Ponte de Lima no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Ponte de Lima o montante de € 8.053,19 (oito mil e cinquenta e três euros e dezanove centimos) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 4.026,60 (quatro mil e vinte e seis euros e sessenta centimos);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 4.026,59 (quatro mil e vinte e seis euros e cinquenta e nove centimos);

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Ponte de Lima

Ao Município de Ponte de Lima compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a ampliação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 107.375,85 (cento e sete mil, trezentos e setenta e cinco euros e oitenta e cinco centimos).

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Ponte de Lima, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 8.053,19 (oito mil e cinquenta e três euros e dezanove centimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Ponte de Lima suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 8.053,19 (oito mil e cinquenta e três euros e dezanove centimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município de Ponte de Lima envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 91.269,47 (noventa e um mil, duzentos e sessenta e nove euros e quarenta e sete centimos) serão suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Arcozelo, Ponte de Lima.

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o incumprimento pelo Município de Ponte de Lima das responsabilidades constantes da cláusula 3.ª, determina a resolução do presente Acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Ponte de Lima.

30 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, *Victor Manuel Alves Mendes*.

310825604

Acordo n.º 73/2017

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Freixo

Victor Manuel Alves Mendes, na qualidade de Presidente e em representação da Câmara Municipal de Ponte de Lima: Torna público, nos termos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião do dia 13 de setembro de 2017, aprovou o Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Freixo, tendo o acordo sido assinado no dia 30 de setembro de 2016 entre o Ministério da Educação e o Município de Ponte de Lima.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, *Victor Manuel Alves Mendes*.

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Freixo

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex. O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*; e,

O Município de Ponte de Lima, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, *Victor Manuel Alves Mendes*;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica de Freixo — Ponte de Lima, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Ponte de Lima, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de Freixo — Ponte de Lima no desenvolvimento regular das atividades letivas;

Transferir para o Município de Ponte de Lima o montante de € 13.354,41 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

No ano económico de 2017, o montante de € 6.677,21 (seis mil, seiscentos e setenta e sete euros e vinte e um cêntimos);

No ano económico de 2018, o montante de € 6.677,20 (seis mil, seiscentos e setenta e sete euros e vinte cêntimos).

Sem prejuízo do disposto no número anterior, transitará para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Ponte de Lima

Ao Município de Ponte de Lima compete:

Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a ampliação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na retro cláusula 2.ª, n.º 4, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 178.058,80 (cento e setenta e oito mil e cinquenta e oito euros e oitenta cêntimos).

O Ministério da Educação paga ao Município de Ponte de Lima, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 13.354,41 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

O Município de Ponte de Lima suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 13.354,41 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

Para efeitos do disposto na alínea *b*), o Município de Ponte de Lima envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *d*) da cláusula 2.ª

Os restantes 85 %, no valor máximo de € 151.349,98 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e nove euros e noventa e oito cêntimos) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante da Câmara Municipal, por esta designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Agrupamento de Escolas de Freixo — Ponte de Lima.

A comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o incumprimento pelo Município de Ponte de Lima das responsabilidades constantes da cláusula 3.ª, determina a resolução do presente Acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Ponte de Lima.

30 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, *Victor Manuel Alves Mendes*.

310825645

Acordo n.º 74/2017**Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica da Correlhã**

Victor Manuel Alves Mendes, na qualidade de Presidente e em representação da Câmara Municipal de Ponte de Lima:

Torna público, nos termos do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião do dia 13 de setembro de 2017, aprovou o Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica da Correlhã, tendo o acordo sido assinado no dia 30 de setembro de 2016 entre o Ministério da Educação e o Município de Ponte de Lima.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, *Victor Manuel Alves Mendes*.

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica da Correlhã

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex. O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*; e,

O Município de Ponte de Lima, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, *Victor Manuel Alves Mendes*;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da

Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica da Correlhã — Ponte de Lima, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

- a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Ponte de Lima, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;
- b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;
- c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima no desenvolvimento regular das atividades letivas;
- d) Transferir para o Município de Ponte de Lima o montante de € 14.917,08 (catorze mil, cento e noventa e sete euros e oito centésimos) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:
 - i) No ano económico de 2017, o montante de € 7.458,54 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e quatro centésimos);
 - ii) No ano económico de 2018, o montante de € 7.458,54 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e quatro centésimos));
- e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Ponte de Lima

Ao Município de Ponte de Lima compete:

- a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a ampliação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;
- b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;
- c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;
- d) Assumir o encargo com participação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;
- e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;
- f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

- a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 198.894,43 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e quatro euros e quarenta e três centésimos).
- b) O Ministério da Educação paga ao Município de Ponte de Lima, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 14.917,08 (catorze mil, cento e noventa e sete euros e oito centésimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.
- c) O Município de Ponte de Lima suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 14.917,08 (catorze mil, cento e noventa e sete euros e oito centésimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.
- d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município de Ponte de Lima envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder

ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na retro clausula 2.ª, n.º 4.

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 169.060,27 (cento e sessenta e nove mil e sessenta euros e vinte e sete centésimos) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

- a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima.
- b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.
- c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.
- d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.
- e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.
- f) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o incumprimento pelo Município de Ponte de Lima das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª, determina a resolução do presente Acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Ponte de Lima.

30 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, *Victor Manuel Alves Mendes*.

310825637

Acordo n.º 75/2017

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola António Feijó

Victor Manuel Alves Mendes, na qualidade de Presidente e em representação da Câmara Municipal de Ponte de Lima: Torna público, nos termos do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião do dia 13 de setembro de 2017, aprovou o Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola António Feijó, tendo o acordo sido assinado no dia 30 de setembro de 2016 entre o Ministério da Educação e o Município de Ponte de Lima.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, *Victor Manuel Alves Mendes*.

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola António Feijó

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex. O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*; e,

O Município de Ponte de Lima, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, *Victor Manuel Alves Mendes*;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de

maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica António Feijó, Ponte de Lima, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Ponte de Lima, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas António Feijó — Ponte de Lima no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Ponte de Lima o montante de € 30.018,50 (trinta mil e dezoito euros e cinquenta cêntimos) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 15.009,25 (quinze mil e nove euros e vinte e cinco cêntimos);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 15.009,25 (quinze mil e nove euros e vinte e cinco cêntimos);

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transitará para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Ponte de Lima

Ao Município de Ponte de Lima compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a ampliação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 400.246,58 (quatrocentos mil, duzentos e quarenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos).

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Ponte de Lima, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 30.018,50 (trinta mil e dezoito euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública

nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Ponte de Lima suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 30.018,50 (trinta mil e dezoito euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município de Ponte de Lima envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispozo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 340.209,59 (trezentos e quarenta mil, duzentos e nove euros e cinquenta e nove cêntimos) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município de Ponte de Lima, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Agrupamento de Escolas António Feijó — Ponte de Lima.

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o incumprimento pelo Município de Ponte de Lima das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª, determina a resolução do presente Acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Ponte de Lima.

30 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, *Victor Manuel Alves Mendes*.

310825345

Gabinete do Ministro da Educação e Município de Vale de Cambra

Acordo n.º 76/2017

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex. o Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*;

O Município de Vale de Cambra, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva*.

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa; e para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que apro-

vou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola das Dairas, Vale de Cambra, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Artigo 2.º

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Vale de Cambra, na definição do programa de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas do Búzio, Vale de Cambra, no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Vale de Cambra o montante de € 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de requalificação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros);

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Vale de Cambra

Ao Município de Vale de Cambra compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em 2.000.000,00€ (dois milhões de euros).

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Vale de Cambra, por conta da boa execução da empreitada, o montante de 150.000€ (cento e cinquenta mil euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Vale de Cambra suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da

empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município de Vale de Cambra envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de 1.700.000,00€ (um milhão e setecentos mil euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas do Búzio, Vale de Cambra.

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pelo Município de Vale de Cambra das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª, determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Vale de Cambra.

30 de setembro de 2017. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, *José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva*.

310826796

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho Normativo n.º 17/2017

Procede à alteração dos n.ºs 4 e 6 do Despacho normativo n.º 25/2007

Considerando que o Despacho normativo n.º 25/2007, de 13 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 3 de julho de 2007, determina a edição eletrónica do *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) e estabelece as regras e procedimentos aplicáveis aos documentos sujeitos a publicação;

Considerando que o *Boletim do Trabalho e Emprego* tem uma edição periódica semanal e uma separata não periódica para publicação, para apreciação pública, de projetos de legislação do trabalho a aprovar pelo Governo;

Considerando que o Despacho normativo n.º 25/2007, de 13 de junho, estatuí nas alíneas b) e c) do n.º 4 que os avisos de projetos de portarias de extensão e de portarias de condições de trabalho são publicados na edição periódica do *Boletim do Trabalho e Emprego*;

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2017, de 18 de maio de 2017, publicada na *Diário da República*, 1.ª série, n.º 112, de 9 de junho de 2017, estabelece que o prazo máximo para a emissão de portarias de extensão é de 35 dias úteis, a contar da data do pedido de extensão ou da data do depósito da respetiva convenção coletiva, os pedidos de depósito da convenção e da extensão tenham sido apresentados em simultâneo;

Considerando que a consulta pública dos projetos de portaria de extensão e de portaria de condições de trabalho deve ser realizada nos termos do n.º 3 do artigo 516.º do Código do Trabalho;

Considerando que a referida Resolução do Conselho de Ministros visa, entre outros aspetos, assegurar a razoabilidade dos prazos utilizados na emissão das portarias de extensão, proporcionando aos trabalhadores e às empresas uma resposta mais rápida e eficaz dos órgãos e serviços da Administração Pública;

Considerando que, em matéria de apreciação pública de projetos de legislação do trabalho, o artigo 472.º do Código do Trabalho prevê que os projetos a aprovar pelo Governo são publicados em separata do *Boletim do Trabalho e Emprego*;

Considerando, finalmente, que é necessário proceder à adequação normativa das regras de publicação de documentos no *Boletim do Trabalho e Emprego*, enquanto publicação oficial do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, determino, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração do Despacho normativo n.º 25/2007

Os n.ºs 4 e 6 do Despacho normativo n.º 25/2007, de 13 de junho, publicado na *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 3 de julho de 2007, passam a ter a seguinte redação:

«4 — São objeto de publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego*:

- a)
- b) Portarias de condições de trabalho, despachos de constituição de comissões técnicas para a elaboração dos estudos preparatórios;
- c) Portarias de extensão;
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- l)
- m)
- n)

6 — São publicados, para apreciação pública, em separata do *Boletim do Trabalho e Emprego*:

- a) Os projetos de diplomas relativos a legislação do trabalho a aprovar pelo Governo da República, transmitidos em ficheiro eletrónico em formato Word não editável;
- b) Os avisos de projetos de portarias de condições de trabalho de extensão.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de setembro de 2017.

20 de setembro de 2017. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

310795984

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Setúbal

Despacho n.º 9179/2017

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, bem como no artigo 17.º, n.º 2, alínea *t*), e n.º 3 dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na sua redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados

pela Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal do I.S.S., I. P., através do Despacho n.º 596/2017, de 16 de novembro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2017, subdelego na diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., a licenciada Ana Isabel de Almeida Bugarim Guedes Negrão, sem prejuízo do direito de avocação, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos:

1.1 — Em matéria de gestão geral no âmbito do respetivo núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

1.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

1.2 — Em matéria de recursos humanos, no âmbito do respetivo núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1.2.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.2.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.2.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2.6 — Autorizar a atribuição de crédito de horas nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea *g*) do Regulamento de Horário de Trabalho do I.S.S., I. P.;

1.2.7 — Coordenar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo e da Diretora de Segurança Social.

1.3 — Em matéria de segurança social relativa a prestações do sistema de segurança social e seus subsistemas, no âmbito do respetivo núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1.3.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio de doença, incluindo doenças profissionais e tuberculose;

1.3.2 — Apreciar as situações de doença direta;

1.3.3 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídios de férias, de Natal e outros de natureza análoga no âmbito das prestações de doença;

1.3.4 — Organizar e decidir os processos relativos a ausência de domicílio e exercício de atividade profissional dos beneficiários com incapacidade temporária;

1.3.5 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio por risco clínico e por interrupção da gravidez, do subsídio parental, parental alargado e por adoção e do subsídio por riscos específicos;

1.3.6 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio por assistência a filho, em caso de doença ou acidente, por assistência a filho com deficiência ou doença crónica e para assistência a neto;

1.3.7 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídios de férias, de Natal e outros de natureza análoga no âmbito das prestações de parentalidade;

1.3.8 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego, incluindo o subsídio social de desemprego;

1.3.9 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do montante único, total ou parcial, das prestações de desemprego, quando o beneficiário apresente um projeto de criação do próprio emprego;

1.3.10 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de outras prestações e/ou compensações pecuniárias relacionadas com salários em atraso e com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

1.3.11 — Organizar os processos e decidir sobre os processos de atribuição de benefícios complementares previstos em regulamentos especiais;

1.3.12 — Organizar os processos relativos à atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte, complemento por dependência e reembolso das despesas de funeral, dentro das competências do centro distrital;

1.3.13 — Decidir os pedidos de reposição de prestações indevidamente pagas ou recebidas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

1.3.14 — Decidir sobre as reclamações resultantes das notas de restituição das prestações previdenciais indevidamente pagas, assim como proceder à anulação das mesmas, quando houver fundamento para tal;

1.3.15 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indicem crime contra a segurança social;

1.3.16 — Autorizar a emissão e assinar as certidões e declarações sobre a situação jurídica dos contribuintes e beneficiários, no âmbito de atuação do núcleo, e certificar, no mesmo âmbito, as situações de incumprimento perante a lei;

1.3.17 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo de Prestações Previdenciais, previstas da deliberação n.º 141/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do I.S.S., I. P.

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente, desde 22 de setembro de 2016, no âmbito da aplicação da presente subdelegação de poderes.

11 de janeiro de 2017. — O Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, *Paulo João Neto de Matos*.

310798398

Despacho n.º 9180/2017

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, no Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, bem como no artigo 17.º, n.º 2, alínea t) e n.º 3 dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na sua redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal do I.S.S., I. P., através do Despacho n.º 593/2017, de 16 de novembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2017, subdelego no Diretor de Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão da Informação da Unidade de Apoio à Direção do Centro Distrital de Setúbal do Instituto de Segurança Social, I. P., o mestre José Miguel Pipa Vitorino Rio, sem prejuízo do direito de avocação, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos:

1.1 — Em matéria de gestão geral, no âmbito do respetivo núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

1.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

1.2 — As seguintes competências específicas de intervenção do núcleo, em matéria de recursos humanos:

1.2.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.2.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.2.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares e de diagnóstico;

1.2.6 — Autorizar a atribuição de crédito de horas nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea g) do Regulamento de Horário de Trabalho do ISS, I. P.;

1.2.7 — Coordenar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo e da Diretora de Segurança Social.

1.3 — As seguintes competências específicas de intervenção do núcleo em matéria de gestão geral, de gestão financeira, planeamento e gestão da informação:

1.3.1 — Submeter os planos e relatórios anuais de atividades, no quadro do Plano de Atividades do ISS, I. P.;

1.3.2 — Assegurar a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, das instalações e equipamentos que estejam afetos aos respetivos serviços, em articulação com os competentes serviços centrais;

1.3.3 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do centro distrital até ao limite de vinte e cinco mil euros;

1.3.4 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

1.3.5 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de dois mil euros;

1.3.6 — Autorizar as despesas com fundos fixos até ao limite máximo que lhes for fixado pelo Conselho Diretivo;

1.3.7 — Efetuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

1.3.8 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas pela Diretora de Segurança Social;

1.3.9 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas.

2 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do núcleo previstas na Deliberação n.º 141/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pelo mencionado dirigente, desde 22 de setembro de 2016, no âmbito da aplicação da presente delegação/subdelegação de poderes.

11 de janeiro de 2017. — A Diretora Unidade de Apoio à Direção, *Luciana Revez da Rocha Barbosa Soares Faneco*.

310798543

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Deliberação n.º 913/2017

Nos termos do previsto nos artigos 25.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, na última redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, por deliberação de 31 de julho de 2017 do Conselho Diretivo da ARS do Norte, IP, foi designada a profissional abaixo identificada como Vogal do Conselho Clínico e de Saúde do ACES do Grande Porto IV — Póvoa de Varzim/Vila do Conde, pelo período de 3 anos, a produzir efeitos à data de 10 de abril de 2017, atendendo a que reúne as qualificações adequadas para o exercício das funções inerentes ao cargo, conforme nota curricular anexa:

Nome	Carreira
Lara Alexandra Barbosa Gomes da Costa	Técnica Superior de Saúde.

Nota Curricular

Licenciou-se em Ciências da Nutrição e Alimentação pela Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, em 2001 e especializou-se em Nutrição Clínica, em 2003.

Exerceu funções de Nutricionista no ACES Grande Porto IV — Póvoa de Varzim/Vila do Conde, entre 2008 a 2015, funções que acumulou com as de Vogal do Conselho Clínico e de Saúde deste ACES, tendo regressado em 2017, no âmbito das mesmas.

Anteriormente, exerceu funções como Nutricionista no ACES Cávado III — Barcelos/Esposende, de 2015 a 2017; no Serviço de Segurança e Saúde do Trabalho da ARS Norte, IP, de 2004 a 2017; na Sub-Região de Saúde do Porto e no Centro Regional de Saúde Pública do Norte, entre 2002 e 2004. Desempenhou também funções como Nutricionista em Clínicas privadas e Instituições Particulares de Solidariedade Social.

É orientadora e membro de júri de estágios académicos, profissionais e estágios à Ordem dos Nutricionistas.

Obteve o grau de formadora tendo tido experiência formativa em ações de formação na área da alimentação. Frequentou várias ações de formação, congressos e seminários na área da alimentação e na área da governação clínica, entre outras áreas.

A sua atividade científica passa por comunicações em Jornadas, Congressos e Outros.

29 de setembro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

310822964

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12469/2017

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria/carreira de Assistente Técnico, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

Nome	ACES	Data do Despacho
Ana Paula Correia Perdigão	Oeste Norte	16-05-2017
Anabela Oliveira Santos		
Cristina Maria Ferreira		
Isabel Maria Baldeiras Inácio		
Licínia Ema dos Santos Martins Alves Ferreira		
Maria de Fátima Calçada dos Santos Crespo		
Maria de Jesus de Oliveira Inácio		
Maria do Rosário Ezequiel Mil-Homens		
Mónica Alexandra Duarte Martins		
Sandra Ferreira Gomes Cavalheiro		
Anabela Alves Serra da Cunha	Oeste Sul	26-04-2017
Anabela Almeida Júlio		
Ana Catarina da Costa Monteiro Ramos		
Ana Cristina Elamba Alves André Moita		
Ana Margarida Sousa Marcos Pardal		
Ana Paula Cardoso Policarpo		
Carla Maria Marques Carvalho Francisco		
Carla Maria Silva Alves Feliciano		
Dina Lúcia Faustino Esteves Santos		
Fernanda Maria de Brito Abreu		
Nicole Rodrigues dos Santos Nunes		
Vanusa Rodrigues Teixeira da Silva		

Nome	Aces	Posição e nível remuneratório	Composição do júri do período experimental
Arménia Maria Fátima Caires Abreu Varandas. Maria do Carmo Mories Dionísio.	Lisboa Ocidental e Oeiras.	1.º posição/nível 5	Presidente — Glória Isabel Fernandes Almeida, Técnica Superior da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. 1.ª vogal efetiva — Rosária de Fátima Andrade Sambé, Técnica Superior da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. 2.ª vogal efetiva — Teresa Alexandra Nunes de Campos Pereira, Assistente Técnica da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

O período experimental iniciou-se com a celebração do contrato que teve a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo n.º 1, da cláusula 6.ª, do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, tendo sido concluído com sucesso.

12 de setembro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

310828878

Nome	ACES	Data do Despacho
Fernando Gonçalves Abrantes	Amadora	21-06-2017
Isabel Francisca Carrasco da Cruz		11-04-2017
Isabel Maria Aguiar de Freitas		16-05-2017
Lídia de Jesus Pimenta Mendeiros Ramalho		08-08-2017
Maria Lídia Silva Diogo Vaz Gonçalves		21-06-2017
Maria Manuela da Cruz Eufémia		16-05-2017

4 de setembro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

310829014

Aviso (extrato) n.º 12470/2017

Na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 6943/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98 de 21 de maio de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de novembro de 2015, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Especialista de Informática do Grau 1, nível 1, do mapa de pessoal da ARSLVT/ACES Médio Tejo.

Para efeitos do disposto no artigo 10.º do Dec. Lei n.º 97/2001 de 26 de março, que estabelece o estatuto das carreiras e funções do pessoal de informática, o júri para o estágio teve a seguinte composição:

Nome	Júri do período experimental
João Miguel M. Guerra Madeira.	Presidente — Maria Madalena Valério Monteiro Barreto, Técnica Superior; 1.º Vogal Efetivo — Nuno Miguel Mendes Vieira Branco, Especialista de Informática; 2.º Vogal Efetivo — Sílvia Maria Moura Nunes Rodrigues Costa Fonseca, Técnica Superior; 1.º Vogal Suplente — Célia Maria Martins Almeida Gaspar, Técnica Superior; 2.º Vogal Suplente — Anabela Martins Rodrigues, Técnica Superior.

O período experimental iniciou-se com a celebração do contrato e teve a duração de seis meses, releva apenas para efeitos de promoção nas carreiras de informática e foi concluído com sucesso.

11 de setembro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

310828942

Aviso (extrato) n.º 12471/2017

Em cumprimento do disposto no art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 15711, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 06 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 03 de julho de 2015, para preenchimento de postos de trabalho da carreira de assistente técnica, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental teve a seguinte composição:

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 9181/2017

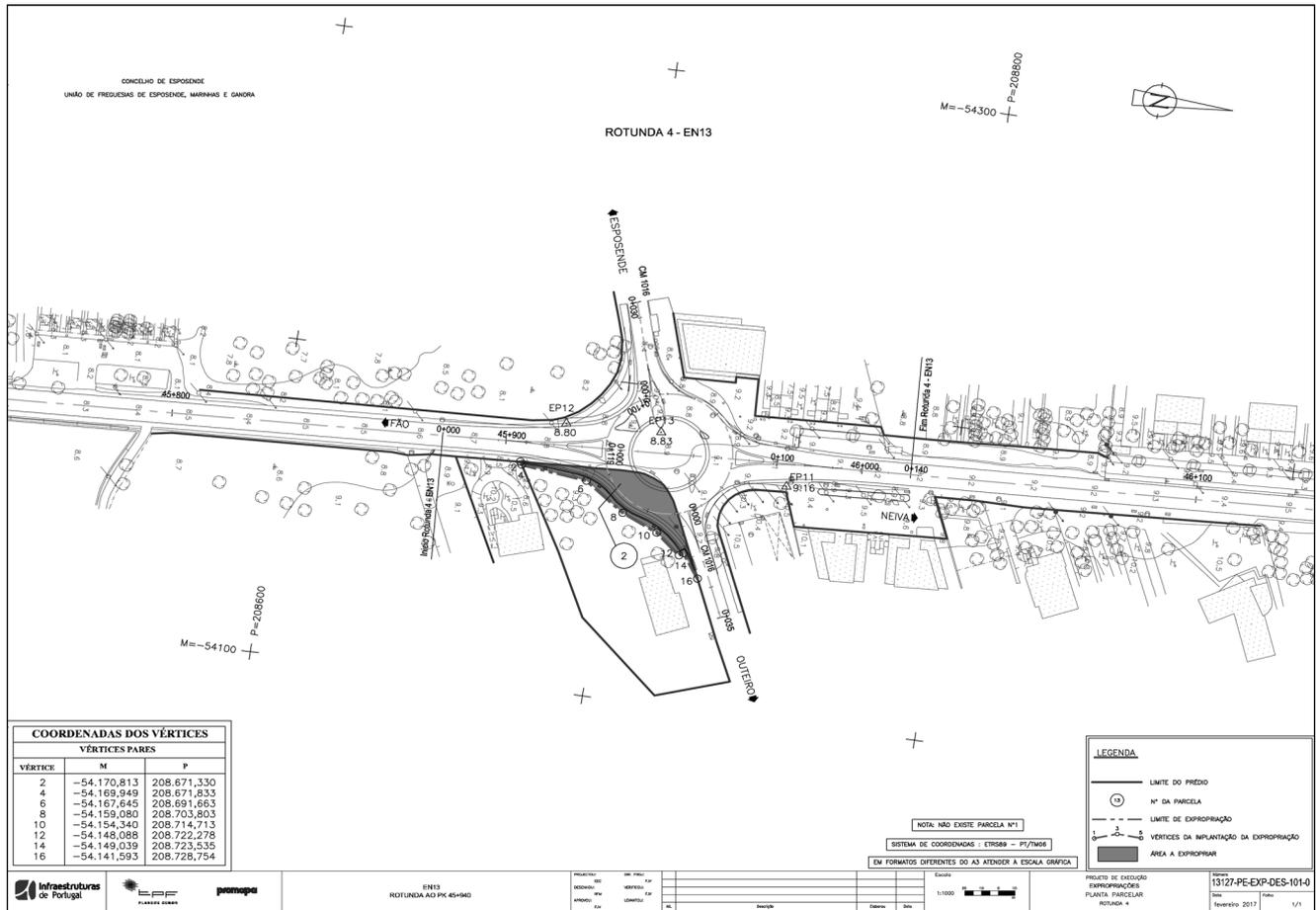
Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., de 27 de abril de 2017, que aprovou a planta parcelar n.º 13127-PE-EXP-DES-101-0 e o respetivo mapa de áreas relativo à parcela de terreno necessária à construção da obra da «EN 13 — Rotunda ao PK 45+940», e a Resolução de Expropriar aprovada por deliberação de 27 de abril de 2017 do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., na qualidade de gestora das infraestruturas, nos termos do contrato de concessão geral da Rede Rodoviária Nacional celebrado com o Estado, conforme foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 174-A/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 226, de 23 de novembro de 2007, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 2311/2016, de 1 de fevereiro, do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro de 2016, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, e da Base 18 anexa ao Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da referida obra, identificados no mapa de áreas e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respetivos titulares, louvando-se a urgência da expropriação da parcela de terreno abaixo identificada no interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projetada.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Infraestruturas de Portugal, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira na rubrica orçamental D.07.01.13.B0.B0.

5 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado das Infraestruturas,
Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins.

EN 13 — Rotunda ao PK 45+940

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários e outros interessados	Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Área total
		Rústica	Urbana			
2	João Paulo Teodoro Marinho de Sousa e Odete Maria Serra Dourado Sousa Rua da Estrela, n.º 2710 4570-209 Póvoa de Varzim Eventual Interessado: Tiago Eduardo Moura de Losa Magalhães Rua 27 de Maio, Casa 7 4740-227 Esposende	3435 União das Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra	2507 União das Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra	1967 Marinhas	Norte: Estrada Municipal Sul: Fernando Miranda Martins Capitão Nascente: Caminho Poente: Estrada Nacional 13 Norte: Estrada Sul: Manuel Laranjeira Areias e Outros Nascente: Herd.ºs Omerina Gonçalves Losa Carvalho Magalhães Poente: Estrada Nacional 13	432 m²



310784968

ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio

Despacho n.º 9182/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de técnica especialista no meu Gabinete, no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais, Sofia Alexandra Figueiredo Moure Pinha, técnica superior na Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP. e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos desde 16 de outubro de 2017.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º citado do decreto-lei, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

4 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, *Paulo Alexandre dos Santos Ferreira*.

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Sofia Alexandra Figueiredo Moure Pinha
 Nacionalidade — Portuguesa
 Data de Nascimento — 26 de novembro de 1969

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa (1994)

3 — Experiência profissional:

Desde fevereiro 2016 — Técnica superior na Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP;

Em 2015 — Técnica superior no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças;
 De maio 2007 a março 2014 — Técnica superior no Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP;

De maio 1995 a abril 2007 — Técnica superior na Direção-Geral do Desenvolvimento Regional.

310838046

AMBIENTE

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 12472/2017

Licença sem remuneração da Técnica Superior Ana Alexandra Sales Grade Reis Rodrigues

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., Dr. Nuno Lacasta, datado de 14 de agosto de 2017, nos termos dos artigos 280.º e 282.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concedida licença sem remuneração à trabalhadora Ana Alexandra Sales Grade Reis Rodrigues, Técnica Superior, pelo período de três anos, com efeitos a 1 de novembro de 2017.

28 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

310828853

Aviso (extrato) n.º 12473/2017

Avaliação final do período experimental

Por meu despacho de 2 de outubro de 2017, e nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Diana Catarina da Silva Batista, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 17,9 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Agência, para o desempenho de funções da carreira/categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do anexo à referida Lei n.º 35/2014, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

9 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

310838451

Aviso (extrato) n.º 12474/2017

Avaliação final do período experimental

Por meu despacho de 2 de outubro de 2017, e nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Francisco José Vasques Guerreiro, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16,1 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Agência, para o desempenho de funções da carreira/categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do anexo à referida Lei n.º 35/2014, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

9 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

310838419

Contrato (extrato) n.º 718/2017

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

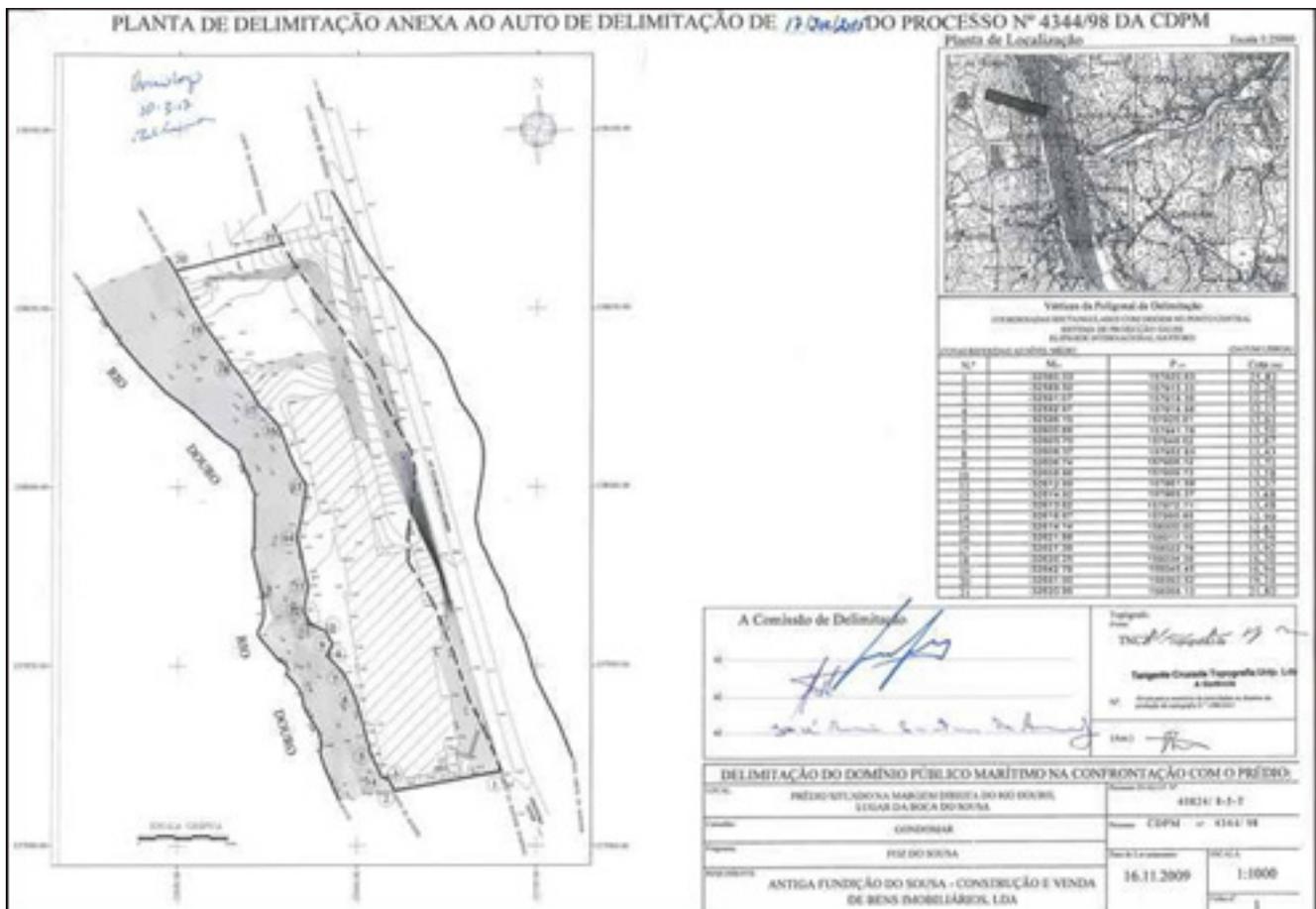
Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e as trabalhadoras Anabela Marcolino Moreira, Fernanda Maria Ribeiro Laia e Susana Isabel Fonseca Casimiro com efeitos a 1 de setembro de 2017, ficando as mesmas integradas na categoria/carreira de técnica superior, posicionadas na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

20 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

310829996

Declaração de Retificação n.º 714/2017

Para os devidos efeitos se declara que a planta anexa ao auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com um prédio urbano sito na margem direita do rio Douro, lugar da Boca do Sousa, freguesia de Sousa, concelho de Gondomar, a que se refere o Anúncio n.º 148/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 6 de junho de 2017, saiu com imprecisões pelo que se procede à sua republicação:



21 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

310828707

Despacho n.º 9183/2017**Processos de contraordenação — Subdelegação de competências**

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA), bem como o disposto na Portaria n.º 108/2013, de 15 de março, que aprovou os respetivos estatutos;

Considerando as posteriores deliberações do Conselho Diretivo da APA, que procederam à criação das unidades orgânicas flexíveis da APA e à nomeação dos dirigentes intermédios de 1.º grau;

Assim, ao abrigo da delegação de competências que me foi conferida pela deliberação do Conselho Diretivo da APA n.º 16/CD/2017, de 11 de maio de 2017 (Deliberação n.º 733/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto de 2017, objeto de retificação e republicação pela Declaração de Retificação n.º 605/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 15 de setembro de 2017), do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, subdelego, com possibilidade de subdelegação:

1 — No Administrador Regional da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Norte, José Carlos Pimenta Machado da Silva, na Administradora Regional da ARH do Centro, Celina Isabel da Silva Ramos de Carvalho, no Administrador Regional da ARH do Alentejo, António André Pinto Matoso Pereira, e no Administrador Regional da ARH do Algarve, Sebastião Lage Raposo Braz Teixeira, no âmbito da circunscrição territorial das ARH que dirigem e nos termos das orientações superiormente definidas, a competência para a prática de quaisquer atos relacionados com a instauração, instrução e decisão final de quaisquer processos de contraordenação da competência da APA, I. P., incluindo a aplicação de coimas e sanções acessórias, a determinação das medidas cautelares legalmente previstas e consideradas necessárias e adequadas, a assinatura de todos os despachos inerentes à respetiva tramitação, nomeadamente os relativos a autorização para pagamento voluntário, a quaisquer requerimentos dos arguidos, a passagem de certidões ou quaisquer outros que se revelem necessários, bem como para, após proferimento da decisão final, autorizar o pagamento a prestações da coima aplicada e proceder à remessa dos autos para tribunal para efeitos de impugnação judicial, execução ou quaisquer outros fins legalmente previstos.

2 — No Diretor do Departamento Jurídico, Paulo Alexandre Gomes Sanches Bernardo Monteiro, nos termos das orientações superiormente definidas, as competências acima referidas no ponto 1 no que tange aos processos de contraordenação por infrações praticadas no âmbito da circunscrição territorial da ARH do Tejo e Oeste.

3 — A presente subdelegação abrange a competência para a assinatura da necessária e respetiva correspondência ou expediente.

4 — Relativamente a todos os processos decididos no âmbito da presente subdelegação e até que esteja em funcionamento uma aplicação informática única de gestão de processos de contraordenação, deverá ser elaborada e enviada, com periodicidade mensal, uma listagem de acordo com o modelo e para o endereço de correio eletrónico já disponibilizados.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de maio de 2017, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

6 — Publique-se no *Diário da República*.

9 de outubro de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *António Sequeira Ribeiro*.

310838905

Louvor n.º 358/2017**Expressa público louvor e reconhecimento ao Assistente Técnico Carlos Alberto Ressurreição Guedes**

No momento em que Carlos Alberto Ressurreição Guedes, Assistente Técnico que integra o mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., cessa funções por aposentação, é-lhe inteiramente devido um público louvor e o reconhecimento pela dedicação, zelo, profissionalismo e total disponibilidade evidenciadas na forma como sempre exerceu as suas funções.

26 de setembro de 2017 — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

310828594

Louvor n.º 359/2017**Expressa público louvor e reconhecimento ao Técnico Superior Constantino Monteiro André Avelino**

No momento em que Constantino Monteiro André Avelino, Técnico Superior que integra o mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., cessa funções por aposentação, é-lhe inteiramente devido um público louvor e o reconhecimento pela dedicação, responsabilidade e mérito com que desempenhou as funções que ao longo do tempo lhe foram sendo confiadas ao serviço da Administração Pública.

No exercício dos seus deveres profissionais, distinguiu-se por um acentuado sentido de responsabilidade, exigência e rigor, demonstrando uma elevada competência técnica e simultaneamente uma atitude de permanente colaboração com os seus colegas e superiores hierárquicos e, acima de tudo, de exemplar dedicação à causa pública.

Tendo presente as funções que desempenhou no quadro do exercício das atribuições e competências do Estado, cumpre realçar o importante contributo prestado pelo Técnico Superior Constantino Monteiro André Avelino, ao longo de quase 40 anos de serviço.

26 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

310828626

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR**Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte****Aviso n.º 12475/2017**

Na sequência da cessação da licença sem remuneração de longa duração, foi outorgado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Vitória Sofia Santulhão Trigo Policarpo.

Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração base
Assistente técnico.	Assistente técnico.	Entre 1 e 2	Entre 5 e 7	782,68

4 de outubro de 2017. — A Diretora de Serviços de Administração, *Adília Josefina Ribeiro Domingues*.

310835973

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro**Despacho (extrato) n.º 9184/2017**

Nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, foi autorizada, por meu despacho de 29 de setembro de 2017, a prorrogação da licença sem remuneração

requerida pela trabalhadora Maria Leonor das Neves Bogalho, assistente operacional do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, pelo período de doze meses, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2017.

3 de outubro de 2017. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

310829063



PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio n.º 183/2017

Processo: 1715/17.0BELSB e processo apenso n.º 1820/17.2BELSB
Réu: Ministério da Justiça.

Autores: José António da Silva Faustino e José Alexandre Gomes da Silva Branco

Faz-se saber, que nos autos de procedimento de massa, acima identificados, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteresados, abaixo indicados, CITADOS, para no prazo de 8 DIAS (15 dias reduzidos a metade, por se tratar de processo de natureza urgente) se constituírem como contrainteresados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do artigo 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste em:

Ser anulado o despacho de 30.06.2017 de Sua Excelência a Ministra da Justiça, que negou provimento ao recurso hierárquico necessário interposto pelo Autor José António da Silva Faustino e ser anulado o despacho de Sua Excelência a Ministra da Justiça de 06 de julho de 2017 que indeferiu o recurso hierárquico interposto pelo Autor José Alexandre Gomes da Silva Branco, ambos do despacho de 05.05.2017 do Senhor Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária que homologou a lista de classificação final para preenchimento de quarenta postos de trabalho do mapa de pessoal da Polícia Judiciária da categoria de Coordenador de Investigação criminal, escalão 1, da carreira de investigação criminal, e ser o Réu condenado a alterar a classificação da prova escrita de conhecimentos específicos, alterar a classificação da avaliação curricular, anular o ponto 1.5 do aviso de abertura, fazendo o preenchimento das quotas pelos candidatos com melhor classificação.

Uma vez expirado o prazo, acima referido de 8 dias, os contrainteresados que como tais se tenham constituído, consideram-se CITADOS para contestar, no prazo de 20 DIAS, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes das petições iniciais, cujos duplicados se encontram à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios (n.º 7 do artigo 81.º, n.º 1 do artigo 82.º e artigo 83.º todos do CPTA).

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

- a) Individualizar a ação;
- b) Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão dos autores;
- c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 05 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º e alínea c) do n.º 3 do artigo 102.º do CPTA).

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do CPTA.

Os prazos acima indicados são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A citar:

Contrainteresados:

- 1 — Afonso Manuel de Jesus Sales,.
- 2 — Aida Maria Ramalho Ferreira Freitas.

- 3 — Amândio de Jesus Algarvio Monteiro.
- 4 — Amílcar Francisco Sanches.
- 5 — Ana Branca Marques Góis.
- 6 — Ana Cristina da Silva Lopes Bordalo Matias.
- 7 — Ana Cristina Ferreira Monteiro.
- 8 — Ana Isabel Salgueiro Henriques Guilherme.
- 9 — Ana Margarida Vital Ramos.
- 10 — Anabela dos Santos Martins Ruivo.
- 11 — António Alcides Gomes Trogano.
- 12 — António Augusto de Sousa Duarte.
- 13 — António Carlos Motaco da Graça.
- 14 — António Carvalho Fernandes da Cruz.
- 15 — António João Marques Maia.
- 16 — António José Marques Henriques.
- 17 — António José Monteiro Gonçalves.
- 18 — António José Oliva da Fonseca.
- 19 — António José Pimentel Dias.
- 20 — António José Simões Mendonça Horta.
- 21 — António José Simões Morais.
- 22 — António Manuel Alves da Cunha.
- 23 — António Manuel Esteves Andrade Nunes de Sousa.
- 24 — António Manuel Garcia dos Santos.
- 25 — António Manuel Lemos de Almeida Sales.
- 26 — António Manuel Martins Gomes.
- 27 — António Manuel Rasteiro Girão Medina.
- 28 — António Manuel Rodrigues Correia de Oliveira.
- 29 — António Miguel Gonçalves Pereira.
- 30 — Armando Octaviano Palma de Araújo.
- 31 — Armando Simões Baptista Correia.
- 32 — Augusto Jorge da Silva.
- 33 — Avelino José Faria Lima.
- 34 — Baltazar Manuel Proença Rodrigues.
- 35 — Bernardino do Nascimento Martins.
- 36 — Camilo Augusto Rodrigues Queiroz de Oliveira.
- 37 — Carla Alexandra Fonseca da Costa.
- 38 — Carla Gabriela Ribeiro Baptista.
- 39 — Carla Maria Pereira Monteiro.
- 40 — Carlos Alberto Pires Costa.
- 41 — Carlos António de Pina Sarmento.
- 42 — Carlos Manuel Afonso de Sousa.
- 43 — Carlos Manuel da Silva dos Anjos.
- 44 — Carlos Manuel dos Reis Rodrigues.
- 45 — Carlos Manuel Ferreira Alves.
- 46 — Carlos Manuel Mourato Chambel.
- 47 — Carlos Miguel Pinheiro Pinto de Carvalho Pereira.
- 48 — Casimiro Jorge da Graça Duarte Simões.
- 49 — Celestino Augusto Pais.
- 50 — César Alexandre Carneiro Afonso.
- 51 — Cristina Maria da Costa de Sousa Andrade.
- 52 — David Baptista Freitas.
- 53 — David Rio Martins.
- 54 — Davide Manuel de Oliveira Gomes.
- 55 — Diogo Peixoto Paes.
- 56 — Elsa Marina Brás Cerdeira.
- 57 — Estrela do Céu Canelas da Rocha Gonçalves.
- 58 — Fernando António da Fonte Ramos.
- 59 — Fernando Catapirra de Almeida.
- 60 — Fernando Eduardo Capela Rodrigues.
- 61 — Fernando Jorge Gomes Candeias.
- 62 — Fernando Júlio Ferreira Pires.
- 63 — Fernando Manuel Hipólito Flores.
- 64 — Fernando Manuel Lopes Ramos Pereira.
- 65 — Fernando Manuel Pedrosa Jordão.
- 66 — Fernando Manuel Rosa Gouveia.
- 67 — Fernando Miguel Rodrigues Teixeira.
- 68 — Filipe Manuel Branco Simões.
- 69 — Florbela Alexandre Lopes Ribeiro.
- 70 — Francisco José dos Santos Correia.
- 71 — Francisco José Pires Patrício.
- 72 — Gilberto Manuel Cartaxo Gaspar.
- 73 — Henrique Carlos da Conceição Magalhães Magueija.
- 74 — Henrique Manuel da Silva Correia.
- 75 — Henrique Manuel Gomes Noronha.
- 76 — Henrique Manuel Pereira Guimarães Passos.

77 — Herminio da Costa Frias.
 78 — João Carlos Abreu Mariano.
 79 — João Carlos Lourenço Aguiar Mimoso.
 80 — João Carlos Negrier Raimundo.
 81 — João Carlos Palavichini Amado Gomes.
 82 — João Manuel da Silva Bugia.
 83 — João Manuel Lopes Pereira.
 84 — João Manuel Roxo Salvador.
 85 — João Miguel Neto Garcia.
 86 — João Nobre Francisco.
 87 — João Nuno Gonzalez Ferreira Mendonça Carvalho.
 88 — João Paulo de Almeida Simões.
 89 — João Paulo Pereira Ventura.
 90 — João Rodrigues Pombo.
 91 — Joaquim Alberto da Fonseca Bidarra.
 92 — Joaquim José Alcobia da Conceição.
 93 — Joaquim Manuel Gavancha Silva.
 94 — Joaquim Manuel Vicente Reis Mendes.
 95 — Joaquim Ribeiro do Couto Gomes.
 96 — Joaquim Sevivas da Trindade.
 97 — Jorge da Silva Mourão.
 98 — Jorge Domingos Areias de Barros Marques.
 99 — Jorge Ferreira Marques.
 100 — Jorge Manuel Alves Pereira.
 101 — Jorge Manuel Felício Reis.
 102 — Jorge Rafael Vieira dos Reis Duque.
 103 — José Alberto Moutinho Fernandes.
 104 — José Alberto Oliveira Anes.
 105 — José Alexandre Gomes da Silva Branco.
 106 — José Alexandre Santos Airoso.
 107 — José Amaro Gerales Encarnação.
 108 — José António da Silva Faustino.
 109 — José António Losna dos Santos Banastrinha.
 110 — José António Pereira Neves.
 111 — José António Rodrigues Duarte.
 112 — José Carlos da Palma Martins.
 113 — José Carlos Loio Pinheiro Cardoso.
 114 — José Carlos Marques Carmim de Matos.
 115 — José de Jesus Alves Mota.
 116 — José dos Santos Martins de Oliveira.
 117 — José Luís Pereira Braguês.
 118 — José Manuel Moreira Rodrigues.
 119 — José Manuel Pires Leal.
 120 — José Manuel Vieira Damião.
 121 — José Maria Viegas.
 122 — José Paulo da Cunha Ribeiro.
 123 — José Paulo Ramos Martins Leal de Carvalho.
 124 — Josué Filipe da Cunha Matias dos Santos.
 125 — Júlio Proença Barbas.
 126 — Leonel Lourenço Madeira.
 127 — Leonel Sérgio Coelho Pinto.
 128 — Luís Filipe Falcão Neiva.
 129 — Luís Jorge Miguel Nunes.
 130 — Luís Manuel Barbosa da Costa.
 131 — Luís Manuel da Rocha Pinto.
 132 — Luís Manuel Silva Luz.
 133 — Luís Miguel Abranches Ribeiro.
 134 — Luís Miguel Dias da Rocha.
 135 — Luís Miguel Pereira Oliveira.
 136 — Manuel Afonso dos Santos.
 137 — Manuel Andrade dos Santos.
 138 — Manuel Fernando Mota Gonçalves.
 139 — Manuel Paulino Ribeiro Vieira da Mota.
 140 — Maria Alexandra Fontes e Melo de Noronha Guimarães.
 141 — Maria de Fátima Carrilho Fernandes.
 142 — Maria de Fátima Fernandes Marques.
 143 — Maria Helena Ribeiro Tavares Gravato.
 144 — Maria João Neves Barbosa da Costa Madeira.
 145 — Maria Teresa Nunes de Almeida.
 146 — Mário de Almeida Baptista de Matos.
 147 — Mário João Neves Esteves.
 148 — Mário Jorge Vieira Antão.
 149 — Messias Fernandes Mira.
 150 — Micaela Sousa Garcia Jerónimo.
 151 — Miguel Pedro Ferreira Gonçalves Viegas.
 152 — Miguel Ricardo Pereira Guedes de Carvalho.
 153 — Miguel Trindade da Costa Rocha.
 154 — Nuno Alexandre Pires Chambel Fernandes.
 155 — Nuno Miguel Ferreira de Matos.
 156 — Olegário António Garcia de Sousa.
 157 — Orlando Jorge Correia da Silva do Vale Mascarenhas.

158 — Óscar Manuel Pereira Rebelo de Sousa Pinto.
 159 — Óscar Vieira Sabença.
 160 — Patrícia Mónica Ferreira Marçal Corrêa.
 161 — Paula Alexandra da Conceição Domingos.
 162 — Paula Cristina do Paço Videira de Figueiredo.
 163 — Paula Cristina Marques Ramalho.
 164 — Paulo Alexandre Gonçalves Teixeira.
 165 — Paulo João Bonifácio Rodrigues.
 166 — Paulo Jorge Afonso Melo.
 167 — Paulo Jorge Pires de Brito Gomes.
 168 — Paulo Jorge Rodrigues Gonçalves.
 169 — Paulo Miguel Pinto Ferrinho.
 170 — Paulo Nuno Bizarro Cabral.
 171 — Pedro Guilherme Machado Prata.
 172 — Pedro Jorge Nunes Pombo.
 173 — Pedro Manuel Coutinho da Silva.
 174 — Pedro Manuel Góis Câmara.
 175 — Pedro Manuel Henriques dos Santos e Souza.
 176 — Pedro Manuel Marques Maia.
 177 — Pedro Manuel Vicente dos Santos.
 178 — Pedro Miguel Pereira Simões.
 179 — Perpétua Justina Costa Crispim.
 180 — Ramiro Barbosa da Silva.
 181 — Renato Carlos de Medeiros Furtado.
 182 — Ricardo Alexandre Costa da Silva.
 183 — Ricardo Filipe Tecedeiro.
 184 — Ricardo Pompeu Bernardo de Almeida Dias.
 185 — Rogério Matos Bravo.
 186 — Rogério Paulo de Jesus Lourenço Jóia.
 187 — Rui Daniel Martins de Sousa.
 188 — Rui Fernando de Aguiar Nunes Gomes Dias.
 189 — Rui Filipe Moutinho Teixeira da Silva.
 190 — Rui Henrique Reis dos Santos.
 191 — Rui Jorge Fernandes da Silva Félix.
 192 — Rui Manuel Fontes da Rocha.
 193 — Rui Manuel Lopes dos Santos.
 194 — Rui Pedro Macedo de Lima Barreiros.
 195 — Rui Pedro Simões de Sousa.
 196 — Sebastião Manuel Soares de Sousa.
 197 — Sérgio Jaime da Silva Oliveira.
 198 — Sílvia da Graça Amaral Gomes Ricardo Pinto.
 199 — Silvério Manuel Gonçalves Mota.
 200 — Sofia Gobert Sabino.
 201 — Sofia Maria da Cunha Vieito.
 202 — Vítor Fernando Pereira Fidalgo.
 203 — Vítor Manuel Ferreira Matos.
 204 — Vítor Manuel Lisboa Ananias.

11 de setembro de 2017. — A Juíza de Direito, *Guida Coelho Jorge*.
 310821221

Anúncio n.º 184/2017

Processo: 2157/17.2BELSB

Procedimentos de Massa

Data: 03-10-2017

Autor: João Pedro Gonçalves Lira

Réu: Ministério da Educação

Faz-se saber que nos autos de ação administrativa urgente acima identificada, pendentes no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, os interessados dispõem de dez dias para se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do artigo 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

A anulação do ato que homologou as listas definitivas de ordenação, colocação, não colocação e exclusão, concurso de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário, ano escolar 2017/2018, concurso externo, publicados a 18 de julho de 2017, na parte em que graduou erradamente o autor na 3.ª prioridade, nos grupos de recrutamento 110 e 260, em virtude de o mesmo se encontrar ferido de ilegalidade, nos termos expostos, pois a graduação do autor não está correta, já que deveria estar posicionado na 2.ª prioridade;

A condenação do réu a reconhecer o direito do autor a ser integrado na 2.ª prioridade nos concursos acima identificados;

Condenação do réu à adoção dos atos e operações necessárias para reconstituir a situação que existiria se o ato impugnado não tivesse sido praticado, explicitando, se for o caso, as vinculações a observar pela Administração Educativa, nomeadamente, que seja proferido ato que faça

a inclusão do autor nas listas de ordenação dos grupos de recrutamento 110 e 260, na 2.ª prioridade; e, em consequência,

Condenação do réu à prática do ato administrativo devido para que o autor seja colocado no lugar que lhe couber de direito, bem como, em custas e todos os demais encargos e em procuradoria.

Uma vez expirado o prazo, acima referido os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 20 dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial.

A falta de impugnação especificada importa a confissão dos factos articulados pelo autor;

Nas ações relativas a atos administrativos e normas a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo auto, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (n.º 4 do artigo 83.º CPTA)

De que, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA e do n.º 1 do artigo 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:

Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;

Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;

Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitadoria com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público.

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

Individualizar a ação;

Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;

Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 10 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º e alínea c) do n.º 5 do artigo 99.º do CPTA).

Os prazos acima indicados são contínuos não se suspendendo durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de ramos à segunda-feira de páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A citar: Todos os candidatos das listas definitivas de ordenação: grupo 260 os posicionados entre o n.º 2712 e o n.º 1854; grupo 110 os posicionados entre o n.º 15740 e o n.º 12692,

que se encontram devidamente identificados no site da DGAE, cuja lista não se transcreve por ser demasiado extensa (<http://www.dgae.mec.pt/blog/2017/07/18/listas-definitivas-concurso-interno-201718/>).

3 de outubro de 2017. — A Juíza de Direito, *Luísa Cristina Candeias Gonçalves da Cruz Tinoco*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Henriques Lourenço Oliveira*.

310836548

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 914/2017

Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público na Procuradora-Geral da República

O Conselho Superior do Ministério Público, em sessão Plenária, de 10 de outubro de 2017, ao abrigo do disposto nos artigos 31.º do Estatuto do Ministério Público (Lei n.º 60/98, de 27 de agosto), 88.º, n.º 6, da Lei de Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, e 8.º, n.º 4, do Regulamento do Quadro Complementar de Magistrados do Ministério Público, delega na Procuradora-Geral da República, com possibilidade de subdelegação nos Procuradores-Gerais Distritais, a competência para atos de colocação e recolocação dos magistrados que integram o Quadro Complementar.

13 de outubro de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

310846268



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 12476/2017

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e após homologação pelo Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto, por despacho de 4 de setembro de 2017, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal desta Escola, tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso n.º 5916/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio de 2017.

2 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico para o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria.

3 — Após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a referida lista será publicitada na página eletrónica da Escola Superior de Enfermagem do Porto — www.portal.esenf.pt (área de recursos humanos) e afixada nos locais de estilo do edifício sede da Escola Superior de Enfermagem do Porto, Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto

4 de outubro de 2017. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.
310828245

Aviso (extrato) n.º 12477/2017

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e após homologação pelo Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto, por despacho de 4 de setembro de 2017, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal desta Escola, tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de

trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso n.º 5916/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio de 2017.

2 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico para o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria.

3 — Após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a referida lista será publicitada na página eletrónica da Escola Superior de Enfermagem do Porto — www.portal.esenf.pt (área de recursos humanos) e afixada nos locais de estilo do edifício sede da Escola Superior de Enfermagem do Porto, Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto.

4 de outubro de 2017. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.
310829282

Aviso (extrato) n.º 12478/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Maria Helena Pires Ferreira, para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, remuneração € 557,00, que corresponde à 1.ª posição, nível 1 da tabela única, com efeitos a 1 de outubro de 2017.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, terá a seguinte composição:

Presidente: Virgínia Cláudia Teixeira Moreira, Administradora; Vogais efetivos: Maria Teresa Monteiro Teixeira, Coordenadora Técnica e Maria João Gavina Maia Pereira, Técnica Superior; Vogais suplentes: António Jorge Reis Baptista da Piedade, Coordenador Técnico, Susana Maria da Silva Neves, Técnica Superior.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 de outubro de 2017. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.
310829647

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho (extrato) n.º 9185/2017

Por despacho de 8 de setembro de 2017, do Reitor da Universidade dos Açores, foi autorizada, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato do Doutor Adolfo Fernando da Fonte Fialho vinculado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, com efeitos desde de 1 de agosto de 2017.

10 de outubro de 2017. — A Administradora, *Margarida Maria Pinto Queirós Ataíde Almeida Santana*.

310837917

Reitoria

Despacho n.º 9186/2017

Regulamento para a criação e funcionamento das Unidades de Investigação Científica da Universidade dos Açores

Promovida a consulta pública do projeto de Regulamento, nos termos conjugados do disposto no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, RJIES, e do artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo, CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de acordo com o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 78.º do Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto (Estatutos da Universidade dos Açores), aprovo o Regulamento para a criação e funcionamento das Unidades de Investigação Científica da Universidade dos Açores, que adapta o regulamento existente aos novos estatutos da instituição.

4 de outubro de 2017. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

ANEXO

Regulamento para a Criação e Funcionamento das Unidades de Investigação Científica da Universidade dos Açores

CAPÍTULO I

Princípios

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas para a criação e o funcionamento das unidades de investigação científica da Universidade dos Açores, adiante designada por UAc, de acordo com o definido nos Estatutos da UAc, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, com as alterações homologadas pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, e publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, adiante designados por Estatutos da UAc.

Artigo 2.º

Denominação

Nos termos dos Estatutos da UAc, as unidades de investigação da UAc denominam-se por centros, laboratórios ou institutos e constituem-se como unidades de investigação e desenvolvimento (UI&D) ou núcleos especializados de investigação e desenvolvimento (NEI&D).

Artigo 3.º

Natureza

1 — As unidades de investigação podem constituir-se como unidades orgânicas de investigação da UAc nos termos definidos no n.º 1 do artigo 52.º dos Estatutos da UAc e designam-se por institutos.

2 — As unidades de investigação que não se constituam como unidades orgânicas de investigação são integradas em unidades orgânicas de ensino e investigação ou dependem diretamente do reitor e designam-se por centros ou laboratórios.

3 — Podem ser criadas unidades de investigação associadas a outras instituições de ensino superior ou às suas unidades orgânicas, a outras instituições de investigação, ou a outras entidades públicas ou privadas.

4 — Podem ainda ser criadas instituições de investigação comuns a várias instituições de ensino superior universitárias ou politécnicas ou às suas unidades orgânicas.

5 — A associação de unidades de investigação da UAc a outras entidades, nos termos previstos nos números 3 e 4, obriga à celebração de um convénio entre as partes que estabeleça o modelo de articulação institucional, designadamente, no que respeita à gestão e partilha de recursos humanos, materiais e financeiros.

Artigo 4.º

Autonomia

As unidades de investigação científica regem-se por regulamento ou estatutos próprios e dispõem de autonomia científica, podendo constituir-se como estruturas autónomas não personificadas ou estruturas dotadas de autonomia administrativa ou administrativa e financeira, no respeito pela lei, pelos Estatutos da UAc e pelas orientações gerais dos órgãos de governo da UAc.

Artigo 5.º

Unidades de Investigação e Desenvolvimento (UI&D)

1 — As UI&D são estruturas que cumprem com os requisitos legalmente fixados para efeitos de acreditação no Sistema Científico e Tecnológico Nacional, orientadas para a promoção da investigação científica, a prestação de serviços de investigação à comunidade e o apoio ao ensino, designadamente, ao nível da formação avançada.

2 — As UI&D incluem um mínimo de dez docentes e/ou investigadores integrados com os critérios de elegibilidade exigidos pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia para a acreditação de UI&D.

3 — Pelo menos seis dos dez docentes e/ou investigadores integrados a que se refere o número anterior têm de possuir vínculo de emprego público à UAc.

4 — As UI&D compreendem os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à prossecução dos seus objetivos.

5 — As UI&D podem integrar o Sistema Científico e Tecnológico Nacional e/ou o Sistema Científico e Tecnológico dos Açores caso cumpram os requisitos definidos para o efeito, respetivamente, pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia e pelo departamento da administração pública regional com competência em matéria de Ciência e Tecnologia.

Artigo 6.º

Núcleos Especializados de Investigação e Desenvolvimento (NEI&D)

1 — Os NEI&D são estruturas constituídas para promover a investigação científica e prestar serviços de investigação à comunidade, mas que não cumprem os requisitos definidos pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia para a acreditação de UI&D no que se refere ao número de membros integrados.

2 — Os NEI&D integram um mínimo de seis docentes e/ou investigadores integrados com os critérios de elegibilidade exigidos pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia para a acreditação de UI&D.

3 — Pelo menos quatro dos seis docentes e/ou investigadores a que se refere o número anterior têm de possuir vínculo de emprego público à UAc.

4 — Os NEI&D compreendem os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à prossecução dos seus objetivos.

5 — Os NEI&D podem integrar o Sistema Científico e Tecnológico dos Açores caso cumpram os requisitos definidos para o efeito pelo departamento da administração pública regional com competência em matéria de Ciência e Tecnologia.

CAPÍTULO II

Membros

Artigo 7.º

Constituição

As unidades de investigação científica são constituídas por membros integrados, incluindo fundadores, efetivos e regulares, membros colaboradores, membros conselheiros e membros honorários.

Artigo 8.º

Membros integrados

1 — Os membros integrados possuem obrigatoriamente os critérios de elegibilidade exigidos pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia para a acreditação/registo de UI&D, ou os determinados por despacho reitoral, ouvido o conselho de estratégia e de avaliação.

2 — Os membros integrados podem ser fundadores, efetivos e regulares.

3 — Podem ser membros integrados fundadores os docentes e investigadores com o grau de doutor ou o título de agregado e vínculo de emprego público à UAc, subscritores da proposta de criação da UI&D, ou do NEI&D.

4 — Podem ser membros integrados efetivos os docentes e investigadores com o grau de doutor ou o título de agregado e vínculo de emprego público à UAc que não sejam membros fundadores.

5 — Podem ser membros integrados regulares os equiparados a investigadores com o grau de doutor ou o título de agregado e vínculo de emprego público à UAc, assim como os docentes, investigadores, bolsseiros e equiparados com o grau de doutor ou o título de agregado, incluindo aposentados/jubilados.

6 — Os membros integrados das UI&D comunicam em dezembro de cada ano ao respetivo diretor o seu interesse em manter tal condição no ano seguinte, assim garantindo que os seus elementos curriculares contribuem exclusivamente para a avaliação externa dessa UI&D.

7 — As propostas de admissão dos membros integrados efetivos e regulares são submetidas ao diretor da UI&D, ou do NEI&D, por escrito, por um qualquer membro integrado.

Artigo 9.º

Membros colaboradores

1 — Podem ser membros colaboradores:

a) Os docentes, investigadores e equiparados, de entidades nacionais ou estrangeiras, incluindo aposentados/jubilados que, independentemente de cumprirem os critérios de elegibilidade exigidos pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia para a acreditação/registo de UI&D, participem nas atividades da UI&D, ou do NEI&D;

b) O pessoal da carreira de informática, os técnicos superiores, os assistentes técnicos e os assistentes operacionais ligados a projetos de investigação ou acordos que envolvam a UI&D, ou o NEI&D;

c) Os estudantes dos cursos da UAc que participem nas atividades da UI&D, ou do NEI&D.

2 — As propostas de admissão dos membros colaboradores são submetidas ao diretor da UI&D, ou do NEI&D, por escrito, por um qualquer membro integrado.

Artigo 10.º

Membros conselheiros

1 — São membros conselheiros da UI&D, ou do NEI&D, personalidades que pela sua idoneidade e reconhecido mérito profissional possam contribuir para os seus objetivos.

2 — Os membros conselheiros são convidados pelo diretor, ouvida a comissão coordenadora científica.

Artigo 11.º

Membros honorários

Podem ser membros honorários da UI&D, ou do NEI&D, ex-membros integrados a quem a comissão coordenadora científica decida atribuir tal título por serviços prestados.

Artigo 12.º

Equiparados a investigadores

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 8.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º, consideram-se equiparados a investigadores, os bolsseiros de investigação, os técnicos superiores que exerçam funções de investigação e especialistas de reconhecido mérito científico.

Artigo 13.º

Registo dos membros

1 — Os membros das UI&D e dos NEI&D são obrigatoriamente registados no sistema de informação da UAc disponibilizado para o efeito.

2 — As UI&D e os NEI&D mantêm a sua lista de membros permanentemente atualizada no sistema a que se refere o número anterior.

CAPÍTULO III

Estrutura Orgânica

SECÇÃO I

UI&D constituídas como núcleos autónomos não personificados

Artigo 14.º

Órgãos

São órgãos das UI&D, constituídas como núcleos autónomos não personificados:

- A comissão coordenadora científica;
- O diretor;
- O conselho científico;
- A comissão externa de acompanhamento.

Artigo 15.º

Comissão coordenadora científica

1 — Integram a comissão coordenadora científica um máximo de 15 membros, incluindo:

- O diretor;
- Seis membros integrados fundadores;
- Seis membros integrados efetivos;
- Dois membros integrados regulares.

2 — Os membros a que se referem as alíneas b), c) e d) do número anterior são eleitos de entre os seus pares até 30 dias antes da eleição do diretor.

3 — Quando não existirem membros integrados de um determinado tipo em número suficiente, os lugares por preencher são ocupados, sucessivamente, por membros integrados fundadores, efetivos e regulares.

Artigo 16.º

Competência

Compete à comissão coordenadora científica, designadamente:

- a) Eleger o diretor de entre os membros integrados fundadores e efetivos da UI&D;
- b) Propor a destituição do diretor por maioria de 2/3 dos seus membros;
- c) Aprovar o regulamento ou estatutos da UI&D e respetivas alterações por maioria de 2/3 dos seus membros;
- d) Aprovar a proposta do plano estratégico de desenvolvimento a médio e longo prazo da UI&D, a submeter ao reitor;
- e) Aprovar as propostas de plano e relatórios anuais de atividades da UI&D, a submeter ao reitor;
- f) Pronunciar-se sobre as propostas de contratação de investigadores e técnicos para a UI&D;
- g) Decidir sobre as propostas de admissão e exclusão de membros da UI&D;
- h) Pronunciar-se sobre o convite dos membros conselheiros;
- i) Atribuir o título de membro honorário a ex-membros integrados da UI&D por maioria de 2/3 dos seus membros;
- j) Decidir sobre a criação e extinção de unidades científicas e pronunciar-se sobre a indigitação ou destituição dos respetivos coordenadores;
- k) Pronunciar-se sobre a participação da UI&D em outras entidades, de natureza pública ou privada, e indicar ou propor os seus representantes nos respetivos órgãos, quando a situação assim o determinar;
- l) Aprovar a política interna e externa para a partilha e a cedência de dados científicos produzidos no âmbito das atividades da UI&D;
- m) Aprovar a proposta de criação de estruturas funcionais e submetê-las ao reitor para homologação.

Artigo 17.º

Reuniões

A comissão coordenadora científica reúne:

- a) Em sessão ordinária, mediante convocatória do diretor feita com o mínimo de cinco dias de antecedência e acompanhada da respetiva ordem de trabalhos;
- b) Em sessão extraordinária mediante convocatória do diretor, por sua iniciativa ou por solicitação de pelo menos 1/3 dos seus membros, feita com o mínimo de 48 horas de antecedência.

Artigo 18.º

Diretor

- 1 — O diretor é eleito pela comissão coordenadora científica por um período de dois anos, renovável até ao limite máximo de 8 anos, de entre os membros integrados fundadores e efetivos com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na UAc.
- 2 — A eleição e designação do diretor são homologadas pelo reitor.
- 3 — O diretor é substituído nas suas faltas ou impedimentos por um subdiretor.

Artigo 19.º

Competência

Compete ao diretor, designadamente:

- a) Representar a UI&D perante os demais órgãos da UAc e perante o exterior;
- b) Dirigir, orientar e coordenar as atividades da UI&D, de acordo com as orientações emanadas dos órgãos de governo da UAc;
- c) Convocar e dirigir as reuniões da UI&D, nelas dispondo de voto de qualidade;
- d) Elaborar a proposta do plano estratégico de desenvolvimento da UI&D de médio e longo prazo, no respeito pelas orientações dos órgãos de governo da UAc;
- e) Elaborar as propostas do plano e relatório anuais de atividades da UI&D, no respeito pelas orientações dos órgãos de governo da UAc, quando aplicável;
- f) Promover a elaboração das propostas de orçamentos anuais;
- g) Fazer propostas de contratação de pessoal, ouvida a comissão coordenadora científica;
- h) Promover a elaboração do relatório de gestão e as contas, quando aplicável;
- i) Assegurar a coordenação dos meios humanos afetos à UI&D;
- j) Zelar pela conservação e gerir os meios materiais afetos à UI&D;
- k) Propor ao reitor a nomeação dos subdiretores da UI&D;

l) Nomear e destituir os membros da comissão externa de acompanhamento, ouvida a comissão coordenadora científica;

m) Propor à comissão coordenadora científica a criação e a extinção de unidades científicas dirigidas para a concretização de objetivos específicos;

n) Nomear e destituir os coordenadores das unidades científicas, ouvida a comissão coordenadora científica;

o) Dar parecer sobre a participação da UI&D em projetos de investigação, prestações de serviços e atividades de formação e extensão;

p) Aprovar condicionalmente a admissão de membros da UI&D, a ratificar em reunião de comissão coordenadora científica;

q) Participar ao reitor as infrações disciplinares cometidas pelo pessoal docente e investigador, bem como pelo pessoal não docente e não investigador;

r) Executar as deliberações do conselho científico ou do conselho técnico-científico e do conselho pedagógico, quando vinculativas;

s) Delegar ou subdelegar nos subdiretores as competências que entender adequadas;

t) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo reitor.

Artigo 20.º

Subdiretor

1 — As unidades de investigação podem ter um subdiretor.

2 — O subdiretor é escolhido pelo diretor de entre os membros com o grau de doutor, ou com o título de especialista, afetos à UI&D, com ou sem vínculo à instituição.

3 — O subdiretor é nomeado pelo reitor, sob proposta do diretor.

4 — O subdiretor tem competências delegadas ou subdelegadas pelo diretor ou outras que sejam determinadas no regulamento ou estatutos da UI&D.

Artigo 21.º

Conselho Científico

Integram o conselho científico:

- a) O diretor;
- b) Os membros integrados da UI&D;
- c) Os membros honorários da UI&D, sem direito a voto.

Artigo 22.º

Competência

Compete ao conselho científico:

- a) Debater o estado da arte e o desenvolvimento das atividades científicas e tecnológicas nas áreas de competência da UI&D;
- b) Apresentar propostas sobre as linhas de investigação que a UI&D deve prosseguir;
- c) Emitir pareceres sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo diretor ou pela comissão coordenadora científica.

Artigo 23.º

Reuniões

O conselho científico:

a) Reúne anualmente em sessão ordinária, mediante convocatória do diretor feita com o mínimo de 5 dias de calendário de antecedência e acompanhada da respetiva ordem de trabalhos;

b) Reúne em sessão extraordinária por convocatória do diretor, por sua iniciativa ou por solicitação de um mínimo de 1/3 dos seus membros, feita com 72 horas de antecedência.

Artigo 24.º

Comissão externa de acompanhamento

1 — A comissão externa de acompanhamento é constituída por um mínimo de três conselheiros convidados pelo diretor de entre as personalidades que pela sua idoneidade e reconhecido mérito profissional possam contribuir para os objetivos da UI&D.

2 — O mandato dos membros referidos no número anterior é concordante com o do diretor.

Artigo 25.º

Competência

Compete à comissão externa de acompanhamento:

- a) Acompanhar e analisar o funcionamento da UI&D;
- b) Recomendar estratégias de desenvolvimento científico e tecnológico;

- c) Promover a dimensão internacional da UI&D;
- d) Elaborar um relatório sumário anual sobre as atividades da UI&D;
- e) Emitir pareceres sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo diretor.

Artigo 26.º

Reuniões

A comissão externa de acompanhamento:

- a) Reúne anualmente em sessão ordinária, mediante convocatória do diretor feita com o mínimo de 5 dias de calendário de antecedência e acompanhada da respetiva ordem de trabalhos;
- b) Reúne em sessão extraordinária por convocatória do diretor, por sua iniciativa ou por solicitação de um mínimo de 1/3 dos seus membros, feita com 72 horas de antecedência.

SECÇÃO II

UI&D constituídas como núcleos dotados de autonomia administrativa

Artigo 27.º

Órgãos

1 — São órgãos das UI&D, constituídas como núcleos autónomos com autonomia administrativa:

- a) A comissão coordenadora científica;
- b) A comissão de gestão administrativa;
- c) O diretor;
- d) O conselho científico;
- e) A comissão externa de acompanhamento.

2 — Com exceção para o caso da comissão de gestão administrativa, aos órgãos enumerados no número anterior aplica-se o disposto na Secção I do presente Capítulo.

Artigo 28.º

Comissão de gestão administrativa

1 — Integram a comissão de gestão administrativa:

- a) O diretor da UI&D, que preside com voto de qualidade;
- b) O subdiretor;
- c) Um vogal designado pelo diretor de entre os membros afetos à UI&D.

2 — O diretor da UI&D pode solicitar ao reitor a designação do vogal a que se refere a alínea anterior de entre os trabalhadores da UAc.

Artigo 29.º

Competência

Compete à comissão de gestão administrativa:

- a) Assegurar a gestão das dotações orçamentais atribuídas à unidade de investigação;
- b) Exercer as competências de gestão administrativa e financeira que lhe forem delegadas pelo reitor ou pelo conselho de gestão;
- c) Elaborar os documentos setoriais a incluir no orçamento, plano de atividades e contas da Universidade.

SECÇÃO III

UI&D constituídas como núcleos dotados de autonomia administrativa e financeira

Artigo 30.º

Órgãos

As UI&D constituídas como núcleos autónomos com autonomia administrativa e financeira têm os órgãos, atribuições e competências que os respetivos regulamentos ou estatutos determinarem, no respeito pela lei e pelas orientações gerais dos órgãos de governo da UAc.

SECÇÃO IV

NEI&D

Artigo 31.º

Órgãos

1 — São órgãos dos NEI&D:

- a) A comissão coordenadora científica;
- b) O diretor;
- c) A comissão externa de acompanhamento.

2 — Aos órgãos a que se refere o número anterior aplica-se o disposto na Secção I do presente Capítulo com as devidas adaptações.

CAPÍTULO IV

Organização Científica

Artigo 32.º

Unidades Científicas

1 — Para o desenvolvimento das suas atividades as UI&D e os NEI&D podem organizar-se em unidades científicas (UC) que não se constituem como entidades autónomas para efeitos de avaliação.

2 — As UC são estruturas coerentes sob o ponto de vista científico e tecnológico, dotadas de recursos humanos e técnicos destinados a cumprir os objetivos das UI&D, ou dos NEI&D, e podem corresponder a grupos de investigação científica, núcleos laboratoriais ou equipas de projetos especiais.

3 — As UC são criadas por decisão da comissão coordenadora científica, sob proposta do diretor ou de um dos seus membros, baseada nos seguintes fundamentos:

- a) A necessidade da sua criação;
- b) Os seus objetivos específicos;
- c) Os recursos humanos, técnicos e financeiros existentes para o seu desenvolvimento.

4 — As UC são extintas por decisão da comissão coordenadora científica, sob proposta do diretor devidamente fundamentada.

5 — As UC reúnem por convocatória do diretor ou do respetivo coordenador com a antecedência julgada necessária e sem demais formalismos.

Artigo 33.º

Coordenador das unidades científicas

1 — As UC são coordenadas por um membro integrado da UI&D, ou do NEI&D, nomeado pelo diretor.

2 — O mandato dos coordenadores a que se refere o número anterior é coincidente com o do diretor.

3 — Compete a cada coordenador de UC:

- a) Dirigir, orientar e coordenar as atividades científicas da UC;
- b) Convocar e dirigir as reuniões da UC, exceto quando são iniciativas do diretor;
- c) Assegurar a elaboração dos planos e relatórios de atividades anuais e plurianuais, em colaboração com o diretor;
- d) Propor ao diretor a participação em projetos de investigação, prestações de serviços ou noutras atividades nas áreas de competência da UC;
- e) Colaborar com o diretor na gestão dos meios financeiros colocados à disposição da UC;
- f) Zelar pela conservação e gestão dos meios materiais e das infra-estruturas afetos à UC;
- g) Gerir os meios humanos e técnicos afetos à UC;
- h) Dar conhecimento ao diretor de todas as decisões da UC com implicações na gestão e funcionamento da UI&D, ou do NEI&D.

CAPÍTULO V

Criação, Acompanhamento, Avaliação e Extinção

Artigo 34.º

Proposta de criação

1 — As propostas de criação de UI&D e NEI&D, são submetidas ao reitor pelo investigador responsável pela iniciativa através de formulário próprio disponibilizado no portal de serviços da UAc.

2 — Sem prejuízo de poder integrar outros campos, o formulário a que se refere o número anterior obriga à identificação dos seguintes elementos:

- a) Investigador responsável
- b) Designação
- c) Acrónimo
- d) Emblema e marca
- e) Tipo de estrutura
- f) Foco de estudo e/ou área(s) científica(s)
- g) Missão
- h) Objetivos
- i) Descrição das atividades de investigação
- j) Enquadramento no âmbito das políticas públicas
- k) Palavras-chave
- l) Instituição de gestão principal
- m) Outras instituições de gestão
- n) Contactos
- o) Sítio na Internet
- p) Equipa de investigação
- q) Estrutura orgânica
- r) Organização científica
- s) Anteprojeto de regulamento
- t) Pareceres

Artigo 35.º

Processo de apreciação

1 — As propostas de criação das UI&D e dos NEI&D são avaliadas em termos administrativos e científicos.

2 — Cabe à reitoria verificar o cumprimento dos critérios de admissibilidade das propostas sob o ponto de vista administrativo, designadamente, no que respeita ao correto preenchimento dos campos do formulário e à documentação a ele apensa.

3 — As propostas admitidas no seguimento da verificação a que se refere o número anterior são apreciadas pelo conselho científico e/ou pelo conselho técnico-científico da UAc, a quem compete pronunciar-se, nomeadamente, sobre:

- a) A importância da proposta no âmbito da política científica da UAc;
- b) O interesse das atividades de investigação no quadro das políticas públicas;
- c) A elegibilidade dos membros integrados de acordo com os critérios definidos pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia;
- d) O potencial de desenvolvimento da UI&D, ou do NEI&D;
- e) A razoabilidade do modelo de organização científica proposto.

Artigo 36.º

Decisão

1 — A aprovação da criação dos NEI&D compete ao reitor.

2 — A aprovação da criação das UI&D compete ao conselho geral conforme disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 69.º dos Estatutos da UAc.

Artigo 37.º

Acompanhamento

1 — As UI&D e os NEI&D elaboram e aprovam o plano de atividades e o relatório de atividades.

2 — Os planos e relatórios a que se refere o número anterior, assim como os relatórios da comissão externa de acompanhamento, são submetidos ao conselho científico e/ou ao conselho técnico-científico da UAc através do formulário disponibilizado para o efeito no portal de serviços da UAc.

3 — No âmbito do processo de acompanhamento das respetivas atividades, o conselho científico e/ou o conselho técnico-científico da UAc remetem ao reitor, até 31 de março de cada ano, um parecer sobre a evolução dos NEI&D.

Artigo 38.º

Avaliação

1 — As UI&D são avaliadas regularmente no contexto do processo de avaliação determinado a nível nacional pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

2 — No quadro do Sistema Científico e Tecnológico dos Açores, as UI&D e os NEI&D podem ser sujeitas a processos de avaliação determinados pelo departamento da administração pública regional com competência em matéria de Ciência e Tecnologia.

3 — A reitoria pode promover a avaliação independente das UI&D e dos NEI&D sempre que se entenda necessário.

Artigo 39.º

Extinção

1 — A extinção das UI&D é decidida pelo conselho geral sob proposta do reitor, ouvido o conselho científico.

2 — A extinção dos NEI&D é decidida pelo reitor sob proposta da própria estrutura ou fundamentada em parecer(es) do conselho científico e/ou do conselho técnico-científico da UAc.

CAPÍTULO VI

Associação a Entidades Externas

Artigo 40.º

Convénio

A associação de UI&D, ou de NEI&D, a entidades externas, obriga à celebração de um convénio entre a UAc e essa entidade e/ou com os parceiros que a constituem.

Artigo 41.º

Objeto do convénio

O convénio define os termos da colaboração, incluindo o modelo de governança, entre os outorgantes no que se refere ao desenvolvimento de atividades de formação e qualificação de alto nível, investigação de base científica e tecnológica e inovação, em respeito pelo disposto nos Estatutos da UAc, nos respetivos estatutos ou regulamentos e demais legislação em vigor.

Artigo 42.º

Âmbito do convénio

O convénio abrange, designadamente, os docentes, investigadores e o pessoal não docente e não investigador com vínculo de emprego público com os outorgantes, assim como a utilização de instalações, infraestruturas e bens de cada um.

Artigo 43.º

Autorização para investigação em entidades externas

1 — O exercício de atividades de investigação e desenvolvimento de pessoal com vínculo de emprego público à UAc em outras instituições de investigação públicas ou privadas, nos termos do número anterior ou a título individual, carece de autorização do reitor conforme disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 78.º dos Estatutos da UAc.

2 — Os pedidos de autorização a que se refere o número anterior são efetuados através do preenchimento de um formulário disponibilizado para o efeito no portal de serviços da UAc.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 44.º

Conselhos científico e técnico-científico da UAc

Para efeitos do presente regulamento, a auscultação do conselho científico e/ou do conselho técnico-científico da UAc depende da afetação dos membros integrados da UI&D, ou do NEI&D, a unidades orgânicas do sistema universitário e/ou politécnico.

Artigo 45.º

Unidades orgânicas de investigação

À data da aprovação do presente Regulamento são unidades orgânicas de investigação:

- a) O Instituto de Investigação e Tecnologias Agrárias e do Ambiente;
- b) O Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos.

Artigo 46.º

Outras unidades de investigação

1 — À data da aprovação do presente Regulamento são unidades de investigação na dependência da reitoria as que constam do anexo I.

2 — À data da aprovação do presente Regulamento as unidades de investigação integradas são as que constam do anexo II.

Artigo 47.º

Normas transitórias

1 — As unidades de investigação existentes à data da publicação do presente Regulamento devem proceder à alteração e aprovação dos respetivos estatutos ou regulamentos, e regimentos, no respeito pela lei, pelos Estatutos da UAc e pelo disposto neste Regulamento.

2 — A publicação do presente Regulamento não obriga a qualquer alteração no que respeita à constituição dos órgãos das unidades de investigação à data existentes, a menos que os mesmos não estejam em conformidade com o disposto nos Estatutos da UAc e/ou neste Regulamento.

3 — As unidades de investigação existentes que se encontram associadas ou integradas em entidades externas ficam obrigadas à assinatura do convénio interinstitucional a que se refere o Capítulo VI aquando do próximo período de avaliação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Artigo 48.º

Casos omissos e dúvidas

As dúvidas e os casos omissos suscitados pela aplicação do presente Regulamento são sanados pelo reitor.

Artigo 49.º

Revogação

É revogado o Regulamento para a criação e Funcionamento dos Unidades e Núcleos Especializados de I&D da UAc aprovado pelo Despacho n.º 3965/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril de 2015.

Artigo 50.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I

Unidades de investigação na dependência da reitoria

- 1 — O Centro de Biotecnologia dos Açores (CBA);
- 2 — O Centro de Estudos Humanísticos (CEHu);
- 3 — O Centro de História d'Aquém e d'Além-Mar — Açores (CHAM-A);
- 4 — O Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos — Açores (CIBIO-A);
- 5 — O Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Universidade dos Açores (CICS.UAc);
- 6 — O Centro OKEANOS (OKEANOS);
- 7 — O Grupo da Biodiversidade dos Açores (GBA);
- 8 — O Núcleo de Investigação e Desenvolvimento em e-Saúde (NIDeS);
- 9 — O Núcleo Interdisciplinar da Criança e do Adolescente (NICA)

ANEXO II

Unidades de investigação integradas

Centro de Estudos de Economia Aplicada do Atlântico — Açores (CEEApLA-A) da Faculdade de Economia e Gestão.

310830845

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Edital n.º 828/2017**

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Eletrotécnica.

O presente concurso, aberto por despacho de 19 de setembro de 2017, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação

introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor em Eletrotécnica ou área afim há mais de 5 anos.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do ponto 5 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;
- b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco;
- c) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área em que é aberto o concurso;
- d) Projeto científico-pedagógico: Documento que permita sustentar uma futura carta de missão e que deverá incluir uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Professor Associado, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso nas vertentes científica, pedagógica e da cooperação com a sociedade;
- e) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 6.1.1;
- f) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

- a) Identificação completa;
- b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;
- c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;
- d) Especialidade adequada a área disciplinar para que foi aberto o concurso;
- e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas c), d) e e) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica

para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.5.3 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço <https://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15031>.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.8 — O júri pode, sempre que o entenda necessário, proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos.

2.8.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste da candidatura nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

2.8.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar antes da realização da segunda reunião do júri, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

2.8.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor Leonel Augusto Pires Seabra de Sousa, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Aurélio Joaquim de Castro Campilho, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor José Hígino Gomes Correia, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor José Rodrigues Ferreira da Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor José Carlos Esteves Duarte Pedro, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 20.º do Regulamento.

5 — Métodos e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

c) A transferência de conhecimento;

d) A gestão universitária.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

6.1 — Critérios para avaliação da vertente Desempenho Científico

6.1.1 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

6.1.2 — Coordenação e realização de projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

6.1.3 — Intervenção na comunidade científica. Avaliando-se a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de (co-) editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos e atividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto.

6.1.4 — Constituição de equipas científicas — orientação de estudantes em trabalhos de doutoramento e de pós-doutoramento.

6.1.5 — Análise do projeto científico-pedagógico: Considerar-se-á a clareza e a qualidade de exposição, a atualidade do conteúdo e outros elementos complementares considerados relevantes, com especial atenção para a potencial contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área para que é aberto o concurso.

6.2 — Critérios para avaliação da vertente Capacidade Pedagógica

6.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

6.2.2 — Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

6.2.3 — Atividade letiva. Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

6.2.4 — Orientação de estudantes em trabalhos de mestrado e licenciatura.

6.2.5 — Relatório da disciplina. Na avaliação do valor pedagógico e científico do relatório considerar-se-á: a clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição; a atualidade do conteúdo e a adequação do programa, incluindo a comparação com disciplinas análogas em outras universidades, nacionais e internacionais; o enquadramento apresentado para a disciplina e o método de funcionamento proposto; a bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos, e outros elementos complementares considerados relevantes.

6.3 — Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento

6.3.1 — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação. Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre software, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação em comissões de normalização e na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica resultante das patentes e direitos de propriedade intelectual.

6.3.2 — Serviços de consultoria, testes e medições. Participação em atividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e/ou o setor público. Participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spin-off para cuja criação tenham contribuído.

6.3.3 — Divulgação de ciência e tecnologia. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

6.4 — Critérios para avaliação da vertente Gestão Universitária

6.4.1 — Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

6.5 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte:

TABELA

Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Crítérios	Pesos
Desempenho Científico	P1=0,5	Produção científica (C11)	P11=0,40
		Coordenação e realização de projetos científicos (C12)	P12=0,15
		Intervenção na comunidade científica (C13)	P13=0,10
		Constituição de equipas científicas (C14)	P14=0,15
		Projeto científico-pedagógico (C15)	P15=0,20
Capacidade Pedagógica	P2=0,3	Coordenação de projetos pedagógicos (C21)	P21=0,40
		Produção de material pedagógico (C22)	P22=0,10
		Atividade letiva (C23)	P23=0,20
		Orientação de estudantes em trabalhos de mestrado e licenciatura (C24)	P24=0,10
		Relatório da disciplina (C25)	P25=0,20
Transferência de Conhecimento.	P3=0,1	Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação (C31)	P31=0,40
		Serviços de consultoria, testes e medições (C32)	P32=0,20
		Divulgação de ciência e tecnologia (C33)	P33=0,40
Gestão Universitária.	P4=0,1	Atividades de gestão universitária (C41)	P41=1,00

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso, ou área afim, tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento de pelo menos um dos seguintes requisitos:

7.2.1 — Ser autor ou coautor de pelo menos 20 artigos na área disciplinar para que é aberto o procedimento concursal, indexados na SCOPUS como document type = article ou document type = review,

ou

7.2.2 — Ter obtido, segundo a SCOPUS, um total de pelo menos 200 citações (excluindo auto citações) aos trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso,

ou

7.2.3 — Ter um índice h, segundo a SCOPUS, de pelo menos 12 relativamente a trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso.

7.3 — Aos candidatos compete fazer prova da satisfação dos requisitos expressos acima, indicando a chave a utilizar na busca da SCOPUS que o comprove, ou incluindo no seu CV listagem da mesma base de dados que o confirme.

7.4 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procede-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

7.5 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

7.6 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.6.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala de 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

7.6.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

$$RF = P1 * (C11 * P11 + C12 * P12 + C13 * P13 + C14 * P14 + C15 * P15) + P2 * (C21 * P21 + C22 * P22 + C23 * P23 + C24 * P24 + C25 * P25) + P3 * (C31 * P31 + C32 * P32 + C33 * P33) + P4 * (C41 * P41)$$

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

12 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
- d) Num jornal de expressão nacional.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de setembro de 2017 — O Reitor, *Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

310841723

Edital n.º 829/2017

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado, nas áreas disciplinares de Química, Bioquímica ou Engenharia Química.

O presente concurso, aberto por despacho de 19 de setembro de 2017, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do ponto 5 do presente edital, devendo o mesmo ser organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;
- b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco;
- c) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área em que é aberto o concurso;

d) Projeto científico-pedagógico: Documento que permita sustentar uma futura carta de missão e que deverá incluir uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Professor Associado, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso nas vertentes científica, pedagógica e da cooperação com a sociedade;

e) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 6.1.1;

f) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

- a) Identificação completa;
- b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;
- c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;
- d) Especialidade adequada à área disciplinar para que foi aberto o concurso;
- e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas c), d) e e) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.5.3 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço <https://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15031>.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.8 — O júri pode, sempre que o entenda necessário, proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos.

2.8.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste da candidatura nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

2.8.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar antes da realização da segunda reunião do júri, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

2.8.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor Vítor Armando Pereira de Freitas, Professor Catedrático, Departamento de Química e Bioquímica, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto;

Doutor Baltazar Manuel Romão de Castro, Professor Catedrático, Departamento de Química e Bioquímica, Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Fernando Jorge da Silva Pina, Professor Catedrático, Departamento de Química, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Margarida Sofia Pereira Duarte Amaral, Professora Catedrática, Departamento de Química e Bioquímica, Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa;

Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo, Professor Catedrático, Departamento de Química, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Armando da Costa Duarte, Professor Catedrático, Departamento de Química, Universidade de Aveiro;

Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático, Departamento de Química, Universidade de Aveiro;

Doutor Artur Manuel Soares da Silva, Professor Catedrático, Departamento de Química, Universidade de Aveiro;

Doutor João Manuel da Costa e Araújo Pereira Coutinho, Professor Catedrático, Departamento de Química, Universidade de Aveiro.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 20.º do Regulamento.

5 — Métodos e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

c) A transferência de conhecimento;

d) A gestão universitária.

6 — Parâmetros de avaliação:

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

6.1 — Critérios para avaliação da vertente Desempenho Científico:

6.1.1 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas científicas com arbitragem, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores). Será dada particular importância aos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos e ao contributo que deram para o desenvolvimento de uma das áreas disciplinares para que foi aberto o concurso;

6.1.2 — Coordenação e realização de projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

6.1.3 — Intervenção na comunidade científica e constituição de equipas científicas. Avaliando-se a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da organização de congressos científicos, participação na qualidade de (co-) editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação

de palestras convidadas, participação em júris académicos e atividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto. Avaliar-se-á também a orientação de estudantes em trabalhos de doutoramento e de pós-doutoramento.

6.1.4 — Análise do projeto científico-pedagógico: Considerar-se-á a clareza e a qualidade de exposição, a atualidade do conteúdo e outros elementos complementares considerados relevantes, com especial atenção para a potencial contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área para que é aberto o concurso.

6.2 — Critérios para avaliação da vertente Capacidade Pedagógica:

6.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

6.2.2 — Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

6.2.3 — Atividade letiva. Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

6.2.4 — Orientação de estudantes em trabalhos de mestrado e licenciatura, considerando o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico ou tecnológico das publicações, dissertações e dos trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

6.2.5 — Relatório da disciplina. Na avaliação do valor pedagógico e científico do relatório considerar-se-á: a clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição; a atualidade do conteúdo e a adequação do programa, incluindo a comparação com disciplinas análogas em outras universidades, nacionais e internacionais; o enquadramento apresentado para a disciplina e o método de funcionamento proposto; a bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos, e outros elementos complementares considerados relevantes.

6.3 — Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento:

6.3.1 — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação. Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre software, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação em comissões de normalização e na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica resultante das patentes e direitos de propriedade intelectual.

6.3.2 — Serviços de consultoria, testes e medições. Participação em atividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e/ou o setor público. Participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spin-off para cuja criação tenham contribuído.

6.3.3 — Divulgação de ciência e tecnologia. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo organização de congressos e conferências de divulgação) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

6.4 — Critérios para avaliação da vertente Gestão Universitária:

6.4.1 — Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

6.5 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte:

TABELA

Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Critérios	Pesos
Desempenho Científico	P1 = 0,50	Produção científica (C11)	P11 = 0,50
		Coordenação e realização de projetos científicos (C12)	P12 = 0,20
		Intervenção na comunidade científica e constituição de equipas científicas (C13)	P13 = 0,10
		Projeto científico-pedagógico (C14)	P14 = 0,20

Vertentes	Pesos	Crítérios	Pesos
Capacidade Pedagógica	P2 = 0,35	Coordenação de projetos pedagógicos (C21) Produção de material pedagógico (C22) Atividade letiva (C23) Orientação de estudantes em trabalhos de mestrado e licenciatura (C24) Relatório da disciplina (C25)	P21 = 0,20 P22 = 0,20 P23 = 0,20 P24 = 0,10 P25 = 0,30
Transferência de Conhecimento.	P3 = 0,05	Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação (C31). Serviços de consultoria, testes e medições (C32) Divulgação de ciência e tecnologia (C33)	P31 = 0,30 P32 = 0,30 P33 = 0,40
Gestão Universitária.	P4 = 0,10	Atividades de gestão Universitária (C41)	P41 = 1,0

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso, tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento de pelo menos um dos seguintes requisitos:

7.2.1 — Ser autor ou coautor de pelo menos 100 artigos na área disciplinar para que é aberto o procedimento concursal, indexados no Science Citation Index Expanded da ISI Web of Science como document type = article ou document type = review ou no SCI Verse do SCOPUS com as mesmas características; ou

7.2.2 — Ter obtido um total de pelo menos 1500 citações (excluindo auto citações) aos trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso; ou

7.2.3 — Ter obtido uma média de 20 citações por artigo (excluindo auto citações) aos trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso.

7.3 — Aos candidatos compete fazer prova da satisfação dos requisitos expressos acima, indicando a chave a utilizar na busca da ISI Web of Science que o comprove, ou incluindo no seu CV listagem da mesma base de dados que o confirme.

7.4 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procede-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

7.5 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

7.6 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.6.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

7.6.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

$$RF = P1*(C11*P11 + C12*P12 + C13*P13 + C14*P14) + P2*(C21*P21 + C22*P22 + C23*P23 + C24*P24 + C25*P25) + P3*(C31*P31 + C32*P32 + C33*P33) + P4*(C41*P41)$$

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos

candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

12 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- Na bolsa de emprego público;
- No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
- Num jornal de expressão nacional.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de setembro de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho (extrato) n.º 9187/2017**

Por despacho de 6-7-2017 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutor Simão Patrício Melo de Sousa, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Informática, do mapa de pessoal da UBI, na sequência de procedimento concursal, situada entre o nível remuneratório 69 e 70 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeito à data deste despacho.

6 de julho de 2017. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.
310838402

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Edital n.º 830/2017**

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 21/09/2017, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Estudos Espanhóis/Cultura e Literatura, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-17-4628.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Letras.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor há mais de cinco anos, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexas que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar em suporte de papel e em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 8 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerceu ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sob pena de exclusão.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Os documentos de candidatura indicados nos pontos III.1.1., III.1.2. e III.1.3. devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa. Os documentos referidos em III.1.4., III.1.5., III.1.6 e III.1.7. poderão ser apresentados em português, castelhano, francês, italiano ou inglês, devendo ser entregue documento de tradução para língua portuguesa ou inglesa, quando não estejam originariamente escritos numa das línguas aqui indicadas.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em <http://www.uc.pt/drh/contactos>, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 75 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área para a qual é aberto o concurso. Deverá ser valorizada a capacidade demonstrada de abordagem dos estudos espanhóis de uma perspetiva comparada, em particular no âmbito ibérico;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 25 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae*, e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Projetos pedagógicos: será avaliada a coordenação, participação e dinamização de novos projetos pedagógicos (exemplo: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudo) ou reformulação e melhoria de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

IV.2.2.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação

final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os 5 candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em Mérito Absoluto os candidatos que possuam um currículo global que o júri considere adequado para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, desempenho científico e capacidade pedagógica compatíveis com a categoria e a área ou áreas disciplinares para que é aberto o concurso, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de

apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto V.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fl/P053-17-4628 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a data, hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método

de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 14/02/2018.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirma que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audiência pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fl/P053-17-4628, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VIII — Júri do concurso:

Presidente:

Doutor António Joaquim Coelho de Sousa Ribeiro, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutora Maria Dolores Thion Soriano-Mollá, Professora Catedrática da Université de Pau et des Pays de l'Adour;

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Universidade do Porto;

Doutora Cristina Filomena de Almeida Ribeiro, Professora Catedrática da Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro Alfonso Ferré da Ponte, Professor Catedrático da Universidade do Algarve;

Doutor Carlos António Alves dos Reis, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;

Doutor José Augusto Cardoso Bernardes, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo Doutor Luís Filipe Martins Menezes, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Doutor Carlos António Alves dos Reis, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em <http://www.uc.pt/emprego>, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.eracareers.pt/>.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de setembro de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva*.

310808295

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Despacho n.º 9188/2017

Doutor João Cottinelli Telmo Pardal Monteiro, professor auxiliar em período experimental, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, tendo concluído com sucesso o período experimental, torna-se público que foi homologada, pelo Senhor Vice-Presidente da Faculdade de Arquitetura através do meu despacho datado de 12 de julho de 2017, a deliberação do Conselho Científico de 26 de junho de 2017, em manter o seu contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, com efeitos a 5 de dezembro de 2017, correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

**Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas,
por tempo indeterminado,
após o término com sucesso do período experimental**

Considerando que em face do parecer emitido e subscrito pelo professor catedrático desta Faculdade, Doutor Fernando José Carneiro Moreira da Silva, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, em conjugação com o n.º 6 do artigo 13.º e n.º 1 e 2 do artigo 14.º do Regulamento Relativo ao Regime de Vinculação e Avaliação da Atividade Desenvolvida no Período Experimental, encontrando-se preenchidos todos os requisitos constantes no articulado já referido, o Conselho Científico desta Faculdade, reunido em 26 de junho de 2017, deliberou, por unanimidade, e findo o período experimental, manter o contrato por tempo indeterminado, do Doutor João Cottinelli Telmo Pardal Monteiro, na mesma categoria.

26 de julho de 2017. — O Vice-Presidente da Faculdade, *Doutor Jorge Novais Telles Faria Corrêa Bastos*, Professor Catedrático.

310809875

Despacho n.º 9189/2017

Por meu despacho de 01/08/2017, por delegação de competências do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa:

Doutor Jorge Virgílio Rodrigues Mealha da Costa — Autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, em regime experimental, por um quinquénio, como Professor auxiliar, da Área Disciplinar de Arquitetura, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura, procedente de concurso, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2017, posicionada no escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

310809826

Despacho n.º 9190/2017

Por meu despacho de 01/08/2017, por delegação de competências do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa:

Doutora Ana Cristina Fernandes Vaz Milheiro — Autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, em regime experimental, por um quinquénio, como Professora auxiliar Agregada, da Área Disciplinar de História e Teoria da Arquitetura, Urbanismo e Design, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura, procedente de concurso, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2017, posicionada no escalão 1, índice 220 da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

310809859

Despacho n.º 9191/2017

Doutor Jorge Luís Firmino Nunes, professor auxiliar em período experimental, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, tendo concluído com sucesso o período experimental, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 12 de julho de 2017, a deliberação do Conselho Científico de 26 de junho de 2017, em manter o seu contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, com efeitos a 12 de dezembro de 2017, correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

**Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas,
por tempo indeterminado,
após o término com sucesso do período experimental**

Considerando que em face do parecer emitido e subscrito pelo professor catedrático desta Faculdade, Doutor José Manuel da Cruz Fernandes, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, em conjugação com o n.º 6 do artigo 13.º e n.º 1 e 2 do artigo 14.º do Regulamento Relativo ao Regime de Vinculação e Avaliação da Atividade Desenvolvida no Período Experimental, encontrando-se preenchidos todos os requisitos constantes

no articulado já referido, o Conselho Científico desta Faculdade, reunido em 26 de junho de 2017, deliberou, por unanimidade, e findo o período experimental, manter o contrato por tempo indeterminado, do Doutor Jorge Luís Firmino Nunes, na mesma categoria.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

310809883

Despacho n.º 9192/2017

Por meu despacho de 01/08/2017, por delegação de competências do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa:

Doutor Maria Dulce Costa de Campos Loução — Autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, em Regime de *Tenure*, como Professora Associada Agregada, da Área Disciplinar de Arquitetura, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura, procedente de concurso, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2017, posicionada no escalão 1, índice 245 da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

310809867

Despacho n.º 9193/2017

Por meu despacho de 01/08/2017, por delegação de competências do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa:

Doutora Maria João Bravo Lima Nunes Delgado — Autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, em regime experimental, por um quinquénio, como Professora auxiliar, da Área Disciplinar de Tecnologias da Arquitetura, Urbanismo e Design, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura, procedente de concurso, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2017, posicionada no escalão 1, índice 1995 da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

310809834

Despacho n.º 9194/2017

Doutora Ana Cristina Bolota Valério de Couto, professora auxiliar em período experimental, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, tendo concluído com sucesso o período experimental, torna-se público que foi homologada, através do meu despacho meu despacho datado de 19 de julho de 2017, a deliberação do Conselho Científico de 13 de julho de 2017, em manter o seu contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, com efeitos a 24 de setembro de 2017, correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

**Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas,
por tempo indeterminado,
após o término com sucesso do período experimental**

Considerando que em face do parecer emitido e subscrito pelo professor catedrático desta Faculdade, Doutor Fernando José Carneiro Moreira da Silva, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, em conjugação com o n.º 6 do artigo 13.º e n.º 1 e 2 do artigo 14.º do Regulamento Relativo ao Regime de Vinculação e Avaliação da Atividade Desenvolvida no Período Experimental, encontrando-se preenchidos todos os requisitos constantes no articulado já referido, o Conselho Científico desta Faculdade, reunido em 13 de julho de 2017, deliberou, por unanimidade, e findo o período experimental, manter o contrato por tempo indeterminado, da Doutora Ana Cristina Bolota Valério de Couto, na mesma categoria.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

310809891

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 9195/2017

A Universidade de Lisboa (ULisboa) assegura a existência de um sistema de garantia da qualidade, organizado de acordo com as melhores práticas internacionais. A autoavaliação, a avaliação externa independente, bem como a regular prestação de contas à comunidade académica e à sociedade, são elementos decisivos para o desenvolvimento da instituição e para a sua afirmação como universidade de referência.

A criação de um sistema integrado de gestão da qualidade para as instituições de ensino superior decorre:

i) Das disposições legais previstas no Regime Jurídico da Avaliação da Qualidade do Ensino Superior, publicadas através da Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto e da criação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), criada pelo Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro;

ii) Dos princípios inspiradores dos Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area, elaborados pela European Association for Quality Assurance in Higher Education (ENQA);

iii) Dos referenciais definidos pela A3ES, através do Manual para o Processo de Auditoria dos Sistemas Internos de Garantia da Qualidade nas Instituições de Ensino Superior, as quais devem:

a) Adotar, em função da respetiva missão, uma política de garantia da qualidade dos seus ciclos de estudos, bem como dos procedimentos adequados à sua prossecução;

b) Desenvolver medidas concretas para o desenvolvimento de uma cultura de garantia da qualidade em todos os domínios da sua atividade;

c) Definir e implementar uma estratégia para a melhoria contínua da qualidade.

No âmbito da sua autonomia estatutária, cabe às escolas estabelecer o respetivo sistema de qualidade, nos termos dos respetivos estatutos. Após análise das boas práticas relevantes de terceiros foi estabelecida a seguinte metodologia:

1 — Aprovação do regulamento geral de um Sistema Integrado de Garantia da Qualidade do ISA, a designar como QISA.

2 — Elaboração de um Manual de Qualidade que descreverá o QISA em detalhe, definindo a organização, responsabilidades e relações entre os diferentes processos, bem como os princípios orientadores a utilizar na sua implementação. A sua 1.ª versão definirá um conjunto inicial de Processos e Subprocessos de modo a viabilizar a eventual certificação por entidades reguladoras;

3 — Utilização do Plano de Qualidade, documento a rever anualmente, como instrumento para definição regular de novos processos a certificar.

O presente Despacho implementa a 1.ª fase deste processo.

Nestes termos:

No contexto do artigo 5.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (publicado através do Despacho normativo n.º 5-A/2013 de 18 de abril de 2013, do Ministro da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2013, e republicados através do Despacho normativo 1-A/2016 de 29 de fevereiro do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março de 2016);

No contexto do artigo 7.º do Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da ULisboa (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 29 de dezembro de 2015);

No âmbito dos artigos 3.º e 7.º dos Estatutos do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa (publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2014),

Ouvidos o Conselho de Escola, o Conselho de Gestão, o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico do ISA;

aprovo o Regulamento do QISA, publicado em anexo ao presente Despacho, que deste faz parte integrante.

28 de agosto de 2017. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Prof.ª Doutora Amarilis de Varennes*.

ANEXO

Regulamento do sistema integrado de garantia da qualidade do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Regulamento tem como objeto o estabelecimento das bases do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, ou QISA, definindo a sua organização e principais instrumentos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 5.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa.

2 — O QISA deverá garantir a melhoria contínua dos processos, avaliando o grau de cumprimento da sua missão através de critérios e indicadores de desempenho.

3 — O QISA constitui um dos instrumentos necessários para a prossecução dos artigos 3.º e 7.º dos Estatutos do ISA.

Artigo 2.º

Instrumentos

1 — O funcionamento do QISA assenta nos seguintes instrumentos:

- Plano Estratégico de médio prazo e plano de ação para o quadriénio do mandato do Presidente;
- Plano e Relatório Anual de Atividades;
- Manual da Qualidade;
- Plano da Qualidade;
- Manuais de Procedimentos.

2 — O Plano Estratégico de médio prazo e o plano de ação para o quadriénio do mandato do presidente são aprovados pelo Conselho de Escola.

3 — O Plano Anual de Atividades é aprovado pelo Conselho de Escola, sob proposta do Presidente.

4 — O Manual da Qualidade estabelece os principais processos e indicadores, bem como a organização dos procedimentos de gestão da qualidade.

5 — O Plano da Qualidade define os intervenientes e os procedimentos necessários para avaliar e gerir a qualidade das atividades e processos, bem como para verificação do cumprimento dos objetivos definidos nos planos estratégico de médio prazo e de ação quadrienal.

6 — Cabe ao Presidente do ISA aprovar o Manual da Qualidade e o Plano da Qualidade do ISA sob proposta do Conselho de Garantia da Qualidade do ISA.

7 — Cabe ao Presidente do ISA aprovar o Manual de Procedimentos sob proposta dos diferentes serviços do ISA.

Artigo 3.º

Organização

1 — Cabe ao Presidente do ISA a responsabilidade pela implementação do QISA.

2 — Para apoiar o Presidente no âmbito das competências definidas no n.º 1, é criado o Conselho de Garantia da Qualidade do ISA (CGQ-ISA), tendo como missão a promoção da avaliação da qualidade e a coordenação do QISA.

CAPÍTULO II

Do Conselho de Garantia da Qualidade do ISA

Artigo 4.º

Composição

1 — Integram o CGQ-ISA:

- O Presidente do ISA ou um membro do Conselho de Gestão em quem este delegue essa competência, que preside;
- Um representante do Conselho Científico;
- Um representante do Conselho Pedagógico;
- O Secretário, caso exista, ou o Diretor de Serviços;

- e) Um representante dos funcionários não docentes e um representante dos docentes e investigadores, a indicar pelos Departamentos;
- f) O responsável pelo Gabinete de Qualidade e Logística, que secretaria;
- g) O Presidente da Associação de Estudantes do ISA ou o aluno em quem este delegue essa competência;

2 — Podem ser convidados a participar nas reuniões do CGQ-ISA elementos externos a este Conselho, sempre que os assuntos a tratar o justifiquem, sem direito a voto.

3 — Os membros do Conselho são nomeados por despacho do Presidente do ISA, ouvido o Conselho de Escola.

Artigo 5.º

Competências

1 — São competências do CGQ-ISA:

- a) Promover o desenvolvimento de uma cultura de qualidade no ISA;
- b) Apresentar propostas de gestão e acompanhamento do QISA;
- c) Acompanhar as atividades do Gabinetes de Qualidade e Logística, no que à qualidade diz respeito;
- d) Acompanhar os processos de avaliação interna e externa;
- e) Elaborar o Manual e o Plano da Qualidade a aprovar pelo Presidente do ISA;
- f) Dar parecer sobre quaisquer questões que lhe sejam submetidas pelo Presidente;
- g) Propor a revisão do presente Regulamento;
- h) Definir, por maioria dos seus membros, a sua forma de funcionamento.

2 — Em todas as matérias da sua competência, o CGQ-ISA pode solicitar pareceres ou a colaboração de outros órgãos do ISA.

Artigo 6.º

Funcionamento

- 1 — O CGQ-ISA reúne por convocatória do seu Presidente.
- 2 — Das reuniões do CGQ-ISA são lavradas atas.
- 3 — O CGQ-ISA pode criar comissões especializadas definindo a sua composição e competências, podendo integrar personalidades externas.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 7.º

Interpretação e integração de lacunas

- 1 — Compete ao CGQ-ISA interpretar o presente Regulamento e dar parecer sobre a forma de ultrapassar as suas eventuais lacunas.
- 2 — Em caso de urgência, pode o seu Presidente assumir as competências referidas no n.º 1, as quais devem ser ratificadas na reunião subsequente do CGQ-ISA.

Artigo 8.º

Alterações

Este Regulamento pode ser alterado em qualquer momento por iniciativa do CGQ-ISA ou do Presidente do ISA, após audição do Conselho de Escola, do Conselho de Gestão, do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico do ISA.

Artigo 9.º

Norma revogatória

É revogado o anterior Regulamento do Sistema Integrado de Garantia de Qualidade do Instituto Superior de Agronomia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, 3 de julho de 2012.

Artigo 10.º

Entrada em vigor e publicação

1 — O Regulamento do QISA entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — Os documentos referidos no artigo 2.º relativos ao QISA são publicitados na Internet, no sítio institucional.

310780893

UNIVERSIDADE DO MINHO

Instituto de Letras e Ciências Humanas

Aviso n.º 12479/2017

Por despacho do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas (ILCH) da Universidade do Minho, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-28, de 20 de maio de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 03 de junho de 2016.

Designados nos termos do artigo 9.º Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, para fazerem parte do Júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de grau de mestre, requerido por Masayuki Yamada os seguintes professores:

Presidente: Doutora Maria Pilar Pereira Barbosa, Professora Associada do Departamento de Estudos Portugueses e Lusófonos (ILCH) da Universidade do Minho;

Vogais: Doutora Ana Maria Barros de Brito, Professora Catedrática do Departamento de Estudos Portugueses e Estudos Românicos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Maria Aldina Bessa Ferreira Rodrigues Marques, Professora Auxiliar do Departamento de Estudos Portugueses e Lusófonos (ILCH) da Universidade do Minho.

12 de setembro de 2017. — O Presidente, *Doutor João Cardoso Rosas* (Professor Associado).

310843408



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

Deliberação n.º 915/2017

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., de 26 de janeiro de 2017 e 20 de setembro de 2017, respetivamente, no uso da competência subdelegada:

Maria Celeste de Castro Candeias Sousa, enfermeira graduada, e Hermínio Mesquita dos Santos Sousa, enfermeiro chefe, é autorizada a renovação das licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, de acordo com o disposto no n.º 1, do Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, para os seguintes períodos: 01/08/2016 a 31/07/2017 e 01/07/2017 a 31/07/2018.

2 de outubro de 2017. — A Diretora do Serviço de Gestão Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira Oliveira Manarte*.

310829599



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA

Aviso n.º 12480/2017

Alirio Fernando Ribeiro da Costa, Primeiro Secretário da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, torna público que, por despacho datado de 19 de setembro de 2017, e em conformidade com o n.º 2 do artigo 38 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pelos fundamentos enunciados em informação técnica que consta do processo de concurso, se procedeu à anulação do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um lugar de assistente técnico, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 28 de dezembro de 2015, sob o Aviso n.º 15085/2015, de 28 de dezembro — Referência D, bem como na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201512/0307, de 28 de dezembro de 2015.

21 de setembro de 2017. — O Primeiro Secretário da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, *Alirio Fernando Ribeiro da Costa*.
310803159

MUNICÍPIO DE ANSIÃO

Aviso n.º 12481/2017

Torna público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Ansião, datado de 28 de julho e 05 de setembro de 2017, e nos termos do n.º 1.º do artigo 23.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005 de 30 de agosto, 64 A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 129/2015, de 3 de setembro, aplicável ao pessoal dirigente dos municípios pela força da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, foi renovada, por três anos a comissão de serviço dos seguintes dirigentes:

Dirigente intermédio de 1.º grau — Agostinho António Gonçalves Lopes, no cargo de Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro;

Dirigente intermédio de 2.º grau — Alda Sofia Mendes Gaspar, no cargo de Chefe de Divisão de Obras Particulares e Urbanismo.

As presentes nomeações produzem efeitos a 10 de outubro de 2017.

11 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Rui Alexandre Novo e Rocha*, Dr.

310805476

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 12482/2017

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que, de acordo com 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal deliberou, em reunião de 10 de julho de 2017, dar início ao processo de elaboração do plano de pormenor para regularização de unidade industrial de operador de gestão de resíduos — INCOFERRO — Indústria de Ferro, S. A., contratualizar com esta empresa a elaboração do plano de pormenor, aprovar o relatório de fundamentação/termos de referência e o relatório de fundamentação da dispensa de avaliação ambiental estratégica, estabelecer o prazo de 15 dias para os períodos de participação e discussão pública quanto à proposta contratual, nos termos do n.º 3 do artigo 81.º conjugado com o n.º 2 do artigo 88.º do RJGT, que o prazo para a participação e discussão pública para a formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do mesmo diploma legal se inicie a partir do dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República* e que as sugestões ou informações, apresentadas no âmbito do período

de discussão pública, sejam redigidas e dirigidas ao Sr. Presidente e enviadas por email para a doaqv@cm-arruda.pt, por carta enviada para a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, ou entregues por mão junto aos serviços administrativos da DOAQV.

Mais deliberou que os elementos relevantes do processo ficarão disponíveis nestes serviços para livre consulta, durante o horário normal de expediente, que não seja elaborada a avaliação ambiental, conforme relatório de fundamentação de não avaliação ambiental e que o prazo para a elaboração do Plano de Pormenor é de 8 meses, conforme cronograma constante no relatório de fundamentação/termos de referência.

13 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

Deliberação

Município de Arruda dos Vinhos

Em Reunião de Câmara de dez de julho de 2017 foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de quatro de julho de dois mil e dezassete, de aprovação e início do processo de elaboração do plano de pormenor para a regularização de unidade industrial de operador de gestão de resíduos INCOFERRO — Indústria e Comércio de Ferro, S. A., de contratualizar com a empresa INCOFERRO — Indústria e Comércio de Ferro, S. A., a elaboração do plano de pormenor, de aprovar o relatório de fundamentação/termos de referência e o relatório de fundamentação da dispensa de avaliação ambiental estratégica, de estabelecer o prazo de 15 dias para os períodos de participação e discussão pública quanto à proposta contratual, nos termos do n.º 3 do artigo 81.º conjugado com o n.º 2 do artigo 88.º do RJGT, de aprovar que o prazo para a participação e discussão pública para a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do mesmo diploma legal se inicie a partir do dia útil seguinte à publicação do aviso em *Diário da República*, de as sugestões ou informações serem redigidas e dirigidas ao Senhor Presidente e enviadas por email para a doaqv@cm-arruda.pt, por carta enviada para a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, ou entregues por mão junto aos serviços administrativos da DOAQV, de os elementos relevantes do processo se encontrarem disponíveis nestes serviços para livre consulta durante o horário normal de expediente, de não ser elaborada a avaliação ambiental, conforme relatório de fundamentação e de o prazo para a elaboração do plano ser de 8 meses, conforme cronograma do relatório de fundamentação/termos de referência.

13 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

610772841

MUNICÍPIO DE AVIS

Aviso n.º 12483/2017

Proposta de alteração ao Plano de Pormenor do Núcleo Turístico da Cortesia

Nuno Paulo Augusto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Avis, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião realizada no dia 23 de agosto de 2017, irá proceder à alteração do Plano de Pormenor do Núcleo Turístico da Cortesia, num prazo máximo de 6 meses e iniciar um período de participação pública de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos registados na respetiva deliberação. Os interessados poderão consultar o documento anexo à deliberação que determinou a elaboração desta alteração, onde consta o prazo de elaboração e o período de participação acima referido, no sítio da Câmara Municipal de Avis (www.cm-avis.pt) e nos serviços técnicos do DOUSU. Os interessados deverão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações

sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração.

5 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Nuno Paulo Augusto da Silva*.

Deliberação

Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Avis, realizada no dia 23 de agosto de 2017, foi deliberado, por unanimidade: proceder à primeira alteração do Plano de Pormenor do Núcleo Turístico da Cortesia; estabelecer o prazo máximo de 6 meses para a sua elaboração; estabelecer o período de 15 dias para participação pública; dispensar a realização da avaliação ambiental estratégica.

Está conforme o original.

23/08/2017. — O Coordenador Técnico, em mobilidade interna, intercategorias, *Manuel Bento Croca Piteira*.

610775774

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 12484/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos (DIAJ)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos (DIAJ), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designada, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos (DIAJ) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, a Licenciada Ana Maria Fernandes Neto Parra.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

Ana Maria Fernandes Neto Parra é Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pós-graduada em “Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente”, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, e em “Estudos Europeus” pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Desde 2016 é Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2012 e 2016 exerceu funções de Técnica Superior na Divisão de Assuntos Jurídicos, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2011 e 2012 exerceu funções de Técnica Superior na Divisão de Apoio ao Provedor Municipal, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2010 e 2011 foi Chefe da Divisão de Apoio ao Provedor Municipal, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2005 e 2009 foi Coordenadora do Gabinete de Apoio ao Provedor Municipal;

Entre 2002 e 2005 foi Chefe do Gabinete de Apoio ao Provedor Municipal;

Entre 1998 e 2002 exerceu funções de jurista no Gabinete de Assuntos Jurídicos, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 1996 e 1998 foi Chefe da Divisão de Administração Geral, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 1994 e 1996 exerceu funções de jurista na Divisão de Assuntos Jurídicos, da Câmara Municipal de Cascais;

Frequentou diversas formações na área jurídica, bem como outros cursos de formação na área de Gestão/Liderança, nomeadamente o Curso de Gestão Pública na Administração Local.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310827249

Aviso n.º 12485/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Desporto (DESP)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Desporto (DESP), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designada, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Desporto (DESP) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, a Licenciada Ana Cristina Bonifácio de Oliveira Branco.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

Ana Cristina Bonifácio de Oliveira Branco é Licenciada em Gestão e Administração Pública, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

Desde 2016 exerce funções de Chefe da Divisão de Desporto, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2014 e 2016 exerceu funções de Técnica Superior da Direção Municipal de Apoio à Gestão, da Câmara Municipal de Cascais, sendo responsável pela área da Juventude;

Entre 2005 e 2014 exerceu funções de Técnica Superior em várias Unidades da Câmara Municipal de Cascais, nomeadamente, na Divisão de Desenvolvimento Social, no Gabinete de Infra Estruturas Desportivas e no Centro de Informação e Apoio ao Investidor;

Frequentou diversas formações na área da Gestão do Desporto, bem como outros cursos de formação na área de direção e Gestão/Liderança.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310826933

Aviso n.º 12486/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Reconversão Urbanística de AUGI (DRAU)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Reconversão Urbanística de AUGI (DRAU), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designada, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Reconversão Urbanística de AUGI (DRAU) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, a Licenciada Ana Margarida de Oliveira Martins Pita Barros.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

Ana Margarida de Oliveira Martins Pita Barros é Licenciada em Arquitetura pela Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa, possuidora de curso de “Pós Graduação em Gestão dos Centros Históricos” da Universidade do Minho, ANOP e CEVAL;

Desde 2016 é Chefe da Divisão de Reconversão Urbanística de AUGI, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2011 e 2015 exerceu funções de Técnica Superior na área de Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 1991 e 2011 exerceu funções de Técnica Superior na Divisão Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Viana do Castelo;

Frequentou diversas formações na área de Gestão Urbanística, RJUE, Planeamento e Ordenamento do Território, Reabilitação, Regeneração e Requalificação Urbana, Gestão do Património Natural, Arquitectónico e Paisagístico, bem como outros Curso de formação na área de Direção e Gestão/Liderança, nomeadamente o Curso de Gestão Pública na Administração Local.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310827119

Aviso n.º 12487/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa (DAPI)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provedimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa (DAPI), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designada, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa (DAPI), nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, a Licenciada Ana Luísa Sousa Gil.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

Ana Luísa Sousa Gil é Licenciada em Psicologia Aplicada pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada, com mestrado em Ciências da Educação;

Desde 2016 é Chefe da Divisão de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa, da Câmara Municipal de Cascais;

Atualmente representa o Município no Conselho Pedagógico do Centro de Formação de Escolas do Concelho de Cascais, Associação Internacional de Cidades Educadoras, Rede Territorial Portuguesa de Cidades Educadoras e Grupo de Educação da Área Metropolitana de Lisboa para o Sistema de Antecipação de Necessidades de Qualificação;

Entre 2008 e 2015 exerceu funções de Técnica Superior no Departamento de Educação, Divisão de Intervenção Educativa da Câmara Municipal de Cascais, na área de intervenção educativa e desenvolvimento de projetos de ensino e formação vocacional e profissional;

Integrou os Órgãos Sociais Dirigentes da Sociedade de Instrução Guilherme Cossoul, Associação Sem Fins Lucrativos de Interesse Público (nos biénios 2001/2002; 2012/2013 e 2013/2014);

Foi docente/formadora na Pós-Graduação “Supervisão Clínica em Enfermagem”, na Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches, entre 2010 e 2011;

Entre 2007 e 2009 exerceu funções de Coordenadora Pedagógica na empresa Salto à Lua, prestação de serviços psicológicos, atividades pedagógicas, culturais, recreativas e de lazer;

Exerceu ainda funções de formadora na área comportamental e participou como oradora em diversas ações/encontros;

Frequentou diversas formações na área de Ciências da Educação e Psicologia Educacional, bem como outros cursos de formação na área de Gestão/Liderança, sendo ainda possuidora do Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310827046

Aviso n.º 12488/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — Cargo de Chefe de Divisão de Contra Ordenações (DICO)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provedimento de um Cargo de Chefe de Divisão de Contra Ordenações (DICO), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designada, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Contra Ordenações (DICO) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, a Licenciada Carla Sofia Galdes Ribeiro Lopes Vaz de Mascarenhas.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

Carla Sofia Galdes Ribeiro Lopes Vaz de Mascarenhas é Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pós-graduada em Direito da Investigação Criminal e da Prova, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e em Assessoria Jurídica da Empresa, pelo Instituto Superior de Gestão, sendo detentora do curso de Especialização em Ciências Jurídico-Forenses, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Desde 2016 é Chefe da Divisão de Contra Ordenações, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2013 e 2016 foi Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2010 e 2012 foi Chefe da Divisão de Contra Ordenações, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2006 e 2009 foi Coordenadora do Gabinete de Contra Ordenações, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2005 e 2008 exerceu funções de Técnica Superior no Departamento de Polícia Municipal/Gabinete de Contra Ordenações, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2001 e 2005 exerceu funções de Técnica Superior, no Município de Odivelas, no Gabinete de Consultoria Jurídica e Técnica;

Entre 1996 e 2000 foi profissional liberal — Advogada;

Frequentou diversas formações na área relacionadas com Direito da Investigação Criminal e da Prova, Contencioso Administrativo, sendo ainda detentora do Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310829088

Aviso n.º 12489/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Sistemas de Suporte à Decisão e de Tecnologias de Informação (DSTI)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provedimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Sistemas de Suporte à Decisão e de Tecnologias de Informação (DSTI), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designado, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Sistemas de Suporte à Decisão e de Tecnologias de Informação (DSTI) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, o Licenciado Carlos José Godinho Moreira.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

Carlos José Godinho Moreira é Licenciado em Urbanismo, pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

Desde 2014 exerce funções como Chefe da Divisão de Sistemas de Suporte à Decisão e de Tecnologias de Informação, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2013 e 2014 foi de Chefe da Divisão de Sistemas de Suporte à Decisão, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2005 e 2012 foi técnico superior e exerceu funções de Chefe do Gabinete/ e Chefe da Divisão de Sistemas de Informação Geográfica, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 1995 e 2005 exerceu funções de Topógrafo na Câmara Municipal Cascais;

Frequentou diversas formações nas áreas de Mapping, DIG, WEB, bem como na área de Direção e Gestão/Liderança, tendo ainda concluído com sucesso o Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310829233

Aviso n.º 12490/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Licenciamentos Urbanísticos (DLUR)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Licenciamentos Urbanísticos (DLUR), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designado, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Licenciamentos Urbanísticos (DLUR) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, o Licenciado José Luís Pereira Bacelar Antunes.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

José Luís Pereira Bacelar Antunes é Licenciado em Arquitetura pela Universidade Lusíada de Lisboa, e pós-graduado em Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental na perspetiva das Comunidades Europeias, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Desde 2016 é Chefe da Divisão de Licenciamentos Urbanísticos, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2012 e 2015 exerceu funções de Técnico Superior — arquiteto, no Departamento de Gestão Urbanística, Divisão de Requalificação Estudos/Projetos e Loteamentos, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre fevereiro e setembro de 2011 foi Assessor de Direção Municipal de Obras e Manutenção da Câmara Municipal de Cascais, para as áreas: Acessibilidades/Mobilidade, para Todos/Segurança Rodoviária/Projetos cofinanciados;

Entre 2004 e 2011 foi Chefe de Divisão das seguintes Divisões da Câmara Municipal de Cascais: Trânsito e Espaço Público; Trânsito e Transportes Públicos e Trânsito e Mobilidade Urbana;

Entre 1996 e 2004 exerceu funções técnicas no Departamento de Urbanismo e Infraestruturas, inserido na Divisão de Estudos Urbanos da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 1992 e 1998 desempenhou funções de arquiteto e urbanista no Gabinete de Arquitetura Vassalo Rosa, Planeamento e Arquitetura, L.ª;

Frequentou diversas formações na área de Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental e de Direção e Gestão/Liderança, sendo ainda possuidor do Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310820744

Aviso n.º 12491/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau Chefe de Divisão de Planeamento e Operações (DAPO)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Planeamento e Operações (DAPO), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designado, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Planeamento e Operações (DAPO) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, o Licenciado Carlos da Silva Estibeira.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

Carlos da Silva Estibeira é Licenciado em Proteção Civil, pela Escola Superior de Tecnologia do Mar, do Instituto Politécnico de Leiria e Pós-Graduado em Sustentabilidade e Agenda 21 Local, pela Universidade Católica do Porto;

Desde 2016 desempenha funções de Chefe da Divisão de Planeamento e Operações, do Serviço Municipal de Proteção Civil, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2012 e 2016 exerceu funções de Coordenador/Responsável do Gabinete de Planeamento e Operações no Serviço Municipal de Proteção Civil, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2009 e 2012 exerceu funções de Técnico Superior na área da Proteção Civil na Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2006 e 2009 exerceu funções técnicas no Serviço Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Cascais, tendo sido responsável pela coordenação de equipas no âmbito da gestão de ocorrências e operações de proteção civil;

Entre 2002 e 2006 exerceu funções de Assistente Administrativo, no Serviço Municipal de Proteção Civil, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 1999 e 2002 foi Adjunto de Vereador com os Pelouros de Ambiente, Juventude, Desporto, Educação, Ação Social e Habitação;

Frequentou diversas formações na área de Intervenção de Resposta Médica em Grandes Incidentes, Segurança contra Incêndios, Avaliação de Riscos, Regime Legal de Proteção Civil, Quadro Normativo de Planeamento de Emergência, bem como na área de Direção e Gestão/Liderança, tendo ainda concluído com sucesso o Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310829152

Aviso n.º 12492/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau Chefe de Divisão de Animação e Promoção Cultural (DAPC)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Animação e Promoção Cultural (DAPC), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 8 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designada, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Animação

e Promoção Cultural (DAPC) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, a Licenciada Cláudia de Jesus Veigas Guerreiro Marques.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese curricular

Cláudia de Jesus Veigas Guerreiro Marques é Licenciada em Antropologia pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e detentora de curso de Especialização em Ciências Documentais na opção de Documentação e Biblioteca, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Exerce funções de técnica superior na Câmara Municipal de Cascais desde 2006, tendo desempenhado funções de coordenação na Divisão de Bibliotecas e Arquivos Históricos e Divisão de Cidadania e Participação;

Em 2011 exerceu funções, em regime de mobilidade interna, na Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, onde desempenhou funções de coordenação de Arquivo;

Frequentou diversas formações nomeadamente as relacionadas com Ciências da Comunicação e Cultura, Educação Comunitária, sendo ainda detentora do Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310829241

Aviso n.º 12493/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau Chefe de Divisão de Juventude (DJUV)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Juventude (DJUV), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designada, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Juventude (DJUV) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, a Licenciada Ana Filipa Ferreira Máximo.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

Ana Filipa Ferreira Máximo é Licenciada em Linguística pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Desde 2013 desempenha funções de Chefe da Divisão da Juventude, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2006 e 2012 exerceu funções de Técnica Superior em várias unidades da Câmara Municipal de Cascais, nomeadamente no Gabinete do Vice-Presidente, na Direção Municipal de Desenvolvimento Sustentável e no Gabinete da Vereadora das Atividades Económicas;

Entre 2005 e 2006 desempenhou funções de Assistente Administrativo no Gabinete do Município da Câmara Municipal de Cascais;

Frequentou diversas formações na área da Intervenção Comunitária, bem como outros cursos de formação na área administrativa e jurídica, tendo ainda concluído com sucesso o Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310826982

Aviso n.º 12494/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Arquivos, Bibliotecas e Património Histórico (DABP)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Arquivos, Bibliotecas e Património Histórico (DABP), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designado, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Arquivos, Bibliotecas e Património Histórico (DABP) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c), da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e do artigo 8.º, deste último diploma, o Licenciado João Miguel Rodrigues Henriques.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

João Miguel Rodrigues Henriques é Licenciado em História, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, possuidor de Curso de Especialização em Ciências Documentais na Opção de Arquivo, da Faculdade de Letras de Lisboa e mestre e doutor em História Contemporânea, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Desde 2016 é Chefe da Divisão de Arquivos, Bibliotecas e Património Histórico (DABP), da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2014 e 2016 foi Chefe da Divisão de Arquivos Municipais, da Câmara Municipal de Cascais (DARQ);

Entre 2012 e 2014 exerceu funções de Coordenador do Gabinete de Arquivos Municipais;

Entre 2005 e 2012 exerceu funções de Coordenador do Arquivo Histórico Municipal na Divisão de Bibliotecas e Arquivo;

Entre 2002 e 2005 exerceu funções de Técnico Superior na Divisão de Bibliotecas e Arquivo Histórico, depois Divisão de Bibliotecas e Arquivos, na área funcional de Arquivo Histórico;

Frequentou diversas formações na área de atividade do cargo a prover, nomeadamente as relacionadas com História Contemporânea, Gestão documental, Leitura e Literacia, Organização e Recuperação da informação, Preservação e restauro, Tecnologias de Informação (Gestão de Documentos eletrónicos e preservação digital), e de Direção e Gestão/Liderança, sendo ainda possuidor do Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310820477

Aviso n.º 12495/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor do Departamento de Inteligência Territorial (DIN)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, Diretor do Departamento de Inteligência Territorial (DIN), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designado, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Diretor do Departamento de Inteligência Territorial (DIN) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 7.º, deste último diploma, o Licenciado João Tiago Pereira Caldas Gonçalves.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

João Tiago Pereira Caldas Gonçalves é Licenciado em Arquitetura, pela Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa.

Desde 2016 exerce as funções de Diretor do Departamento de Inteligência Territorial, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2015 e 2016 foi Diretor do Departamento de Desenvolvimento Estratégico, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2010 e 2015 foi Presidente do Conselho de Administração da Cascais Próxima — Gestão da Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E. M., S. A.;

Entre 2004 e 2009 foi Diretor do Departamento de Urbanismo, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2002 e 2004 foi Diretor do Departamento de Urbanismo e Infraestruturas, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 1988 e 2002 exerceu funções de Técnico Superior na Divisão de Apreciação de Projetos, da Câmara Municipal de Cascais.

Frequentou diversas formações nas áreas de RJUE, RJIT, reabilitação, regeneração e requalificação urbana e tecnologias das inteligências urbanas, bem como outros cursos de formação na área de direção e gestão/liderança tendo ainda concluído com sucesso o Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310830756

Aviso n.º 12496/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 3.º grau Chefe de Unidade de Orçamento Participativo (UOPA)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provedimento de um Cargo de Dirigente Intermédia de 3.º Grau, Chefe de Unidade de Orçamento Participativo (UOPA), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designada, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Unidade de Orçamento Participativo (UOPA) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 9.º, deste último diploma, a Licenciada Marta Inês Marques Neto de Oliveira Neves de Sanches Osório.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

Marta Inês Marques Neto de Oliveira Neves de Sanches Osório é Licenciada em Relações Internacionais pela Universidade Lusíada.

Desde janeiro de 2016 é Chefe da Unidade de Orçamento Participativo da Câmara Municipal de Cascais;

Entre janeiro de 2013 a dezembro de 2015 exerceu funções de Técnico Superior na Divisão de Cidadania e Participação da Câmara Municipal de Cascais, desenvolveu e executou inúmeros projetos destacando-se a coordenação de toda a logística inerente à organização e comunicação das várias edições do Orçamento Participativo de Cascais, Conferência do Observatório Internacional da Democracia Participativa e V Glocal. Integrou ainda, o grupo de trabalho da Câmara Municipal de Cascais, enquanto município-piloto, no desenvolvimento do processo de democracia participativa, que esteve na origem do projeto “Portugal Participa”;

Entre junho de 2010 a fevereiro de 2012 foi Chefe da Divisão de Comunicação e Relações Públicas;

Entre Janeiro de 2012 e 1997 exerceu funções de Técnico Superior na área da Comunicação, na Divisão de Comunicação e Relações Públicas da Câmara Municipal de Cascais e da Câmara Municipal de Sintra.

Frequentou diversas formações na área Democracia Participativa e relacionadas com funções de Direção e Gestão/Liderança, nomeadamente o Curso de Gestão Pública na Administração Local.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310835154

Aviso n.º 12497/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Assuntos Patrimoniais e Expropriações (DAPE)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provedimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau Chefe de Divisão de Assuntos Patrimoniais e Expropriações (DAPE), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designada, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais e Expropriações (DAPE) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, a Licenciada Isabel Maria Miguéns de Almeida Bouças Grego.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

Isabel Maria Miguéns de Almeida Bouças Grego é Licenciada em Matemáticas Aplicadas pela Universidade Lusíada;

Desde janeiro de 2013 desempenha funções de Chefe de Divisão de Assuntos Patrimoniais e Expropriações da Câmara Municipal de Cascais;

Durante o ano de 2012, foi Chefe da Divisão de Controlo Financeiro e Projetos Comparticipados, da Câmara Municipal de Cascais; Entre janeiro de 2006 e dezembro de 2011, foi Chefe da Divisão de Gestão de Projetos Comparticipados, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre janeiro de 2001 e dezembro de 2005 desempenhou funções de técnica superior na Câmara Municipal de Cascais, na área de projetos comparticipados e integrou a equipa do património para preparação dos elementos necessários às candidaturas das verbas do jogo;

Exerceu funções equiparadas à categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe no Gabinete de Gestão do Programa PRAXIS XXI no âmbito das competências comuns dessa intervenção operacional;

Frequentou diversas formações na área de Património e Expropriações, Regime Jurídico de Expropriação por Utilidade Pública, bem como o Curso de Gestão Pública na Administração Local.

2 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310829963

Aviso n.º 12498/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor do Departamento de Habitação e Desenvolvimento Social (DHS)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provedimento de um Cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, Diretor do Departamento de Habitação e Desenvolvimento Social (DHS), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designada, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Diretora do Departamento de Habitação e Desenvolvimento Social (DHS) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 7.º, deste último diploma, a Licenciada Isabel Filomena de Faria Gonçalves de Andrade Pinto Gonçalves.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

Isabel Filomena de Faria Gonçalves de Andrade Pinto Gonçalves é Licenciada em Arquitetura pela Escola Superior de Belas Artes de Lisboa, pós-graduada em “Conservação e Recuperação de Edifícios e Monumentos” pela mesma Escola Superior de Belas Artes, e em “Sustentabilidade e Agenda 21 Local 2010/11” pela Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica Portuguesa;

Desde 2013 é Diretora do Departamento de Habitação e Desenvolvimento Social, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2004 e 2012 foi Diretora do Departamento de Habitação e Desenvolvimento Sócio Territorial, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 1998 e 2004 foi Diretora do Departamento de Habitação e Ação Social, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 1995 e 1998 foi Diretora do Projeto Especial de Realojamento;

Entre 1991 e 1994 foi Chefe de Divisão de Habitação, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 1983 e 1991 exerceu funções técnicas de arquiteta na área do Planeamento Urbanístico e habitação da Câmara Municipal de Cascais;

Frequentou diversas formações na área de Intervenção Psicossocial para situações de emergência, Administração Urbanística, Recuperação de Bairros Clandestinos PER e de Direção e Gestão/Liderança, sendo ainda possuidora do Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL.

2 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310829947

Aviso n.º 12499/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território (DORT)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provedimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território (DORT), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designado, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território (DORT) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, o Licenciado João Alexandre Farracha Montes Palma.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

João Alexandre Farracha Montes Palma é Licenciado em Arquitetura pela Universidade Lusíada de Lisboa e Pós-Graduado em Planeamento e Projeto da Construção Sustentável pela Faculdade de Engenharia da Universidade Católica Portuguesa;

Desde 2013 exerce funções de Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, da Câmara Municipal de Cascais;

De 2002 a 2012 foi Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, do Departamento de Planeamento Estratégico, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 1993 e 2002 exerceu funções de Técnico Superior — Arquiteto na Câmara Municipal de Cascais, nas Divisões de Estudos Urbanos e de Planeamento Urbanístico e de Ordenamento do Território;

Frequentou diversas formações nas áreas do Planeamento e Ordenamento do Território, Inteligência Urbana e Sistemas de Informação Geográfica, bem como o Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL, entre outros cursos de formação na área de Direção e Gestão/Liderança.

2 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310830512

Aviso n.º 12500/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 1.º grau Diretor do Departamento de Educação e Desporto (DED)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provedimento de um Cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, Diretor do Departamento de Educação e Desporto (DED), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 8 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designado, por Despacho de 6 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Diretor do Departamento de Educação e Desporto (DED) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 7.º, deste último diploma, o Licenciado João Bento Crespo Duarte Vitorino.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese curricular

João Bento Crespo Duarte Vitorino é Licenciado em Educação Física pelo Instituto Superior de Educação Física de Lisboa, detentor do Curso de Especialização de Pós-Licenciatura na Especialidade em Gestão do Desporto, da Faculdade de Motricidade Humana Universidade Técnica de Lisboa;

Desde 2014 é Diretor do Departamento de Educação e Desporto, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2013 e 2014 foi Diretor do Departamento de Educação, Desporto, Juventude e Promoção Cultural, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2005 e 2012 foi Diretor do Departamento de Desporto, da Câmara Municipal de Cascais;

Em 2004 exerceu funções de docente da cadeira “Teoria e Prática do Jogo” do curso de Gestão de Lazer e Animação Turística na Escola Superior de Hotelaria e Turismo Estoril;

Entre 1994 e 2005 foi Chefe de Divisão, da Câmara Municipal de Cascais, nas seguintes divisões:

De 1994 a 1996 — Chefe da Divisão de Desporto;

De 1996 a 1998 — Chefe da Divisão de Desporto e Juventude;

De 1998 a 2004 — Chefe da Divisão de Desporto e Juventude, equiparado a Chefe da divisão de Desporto;

De 2004 a 2005 — Chefe da Divisão de Fomento Desportivo;

Entre 1988 e 1994 exerceu funções de Técnico Superior na área técnica de Educação Física e Desporto, na Câmara Municipal de Cascais;

Frequentou diversas formações nas áreas do Desporto, Ciências da Educação e Direção e Gestão/Liderança, sendo ainda possuidor do Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL.

2 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310830042

Aviso n.º 12501/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Administração e Gestão Educativa (DAGE)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provedimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Administração e Gestão Educativa (DAGE), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designado, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Administração e Gestão Educativa (DAGE), nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da

Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, o Licenciado José Carlos da Silva Baetas.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017. As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

José Carlos da Silva Baetas é Licenciado em Informática, pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, bacharel em informática pelo Instituto Superior de Tecnologias Avançadas e possuidor do Curso de Qualificação em Ciências da Educação da Escola Superior de Educação de Lisboa;

Desde 2016 é Chefe da Divisão de Administração e Gestão Educativa (DAGE), da Câmara Municipal de Cascais;

É professor do Grupo 550 — informática, do quadro de nomeação definitiva do Agrupamento de Escolas de Carcavelos, desde 1993 onde desempenhou as funções de:

Diretor de instalações na Escola Secundária Dr. Azevedo Neves nos anos letivos de 1993/94 e 1994/95;

Coordenador de Departamento, na mesma Escola, no ano letivo de 1999/2000;

Delegado Profissional e Coordenador de Grupo, na Escola Secundária de Carcavelos, de 2001 a 2003;

Vice-Presidente do Conselho Executivo e Membro do Conselho Administrativo da mesma escola entre 2003 e 2008; e

Subdiretor e Membro do Conselho Administrativo, também na Escola Secundária de Carcavelos, de 2008 a 2016;

Frequentou diversas formações na área de Gestão e Administração, Formação de Professores/Formadores, Ciências da Educação ou Gestão Escolar, bem como outros cursos de formação na área de Direção e Gestão/Liderança.

2 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310830797

Aviso n.º 12502/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Estudos e Projetos (DIEP)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Estudos e Projetos (DIEP), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designado, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Estudos e Projetos (DIEP) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, o Licenciado João Conte de Barros.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

João Conte de Barros é Licenciado em Arquitetura pela Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa;

Desde 2016 é Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2015 e 2016 exerceu funções de Coordenação do Gabinete de Mobilidade do Peão, do Departamento de Intervenção Territorial, da Câmara Municipal de Cascais, onde foi responsável pela implementação do Plano de Promoção de Acessibilidades do Concelho de Cascais;

Entre 2013 e 2015 foi Coordenador do Núcleo Geral das Acessibilidades, da Câmara Municipal de Cascais, onde foi responsável por implementar o Plano de Promoção de Acessibilidades do Concelho de Cascais;

Entre 2010 e 2013 exerceu funções de assessoria na Direção Municipal de Obras, da Câmara Municipal de Cascais, onde foi responsável pela

coordenação dos departamentos com as empresas municipais inseridas na Direção Municipal;

Entre 2006 e 2010 exerceu funções técnicas na Divisão de Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2001 e 2006 exerceu funções técnicas no Gabinete de Revisão do Plano Diretor Municipal;

Entre 1999 e 2001 exerceu funções técnicas no Departamento de Desenvolvimento Estratégico, Divisão Planeamento e Infraestruturas e Equipamentos, da Câmara Municipal de Cascais, onde colaborou na execução do Plano de Equipamentos Desportivos do Concelho e na execução do Plano de Ação Social;

Frequentou diversas formações na área de Urbanismo-Espaço Público.

2 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310830286

Aviso n.º 12503/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Licenciamentos de Operações de Loteamento (DLOP)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Licenciamentos de Operações de Loteamento (DLOP), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designada, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Licenciamentos de Operações de Loteamento (DLOP) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, a Licenciada Maria do Rosário Machado Venâncio Campos Guerra.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

Maria do Rosário Machado Venâncio Campos Guerra é Licenciada em Arquitetura pela Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa;

Desde 2016 é Chefe da Divisão de Licenciamentos de Operações de Loteamentos, do Departamento de Gestão Territorial, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2014 e 2015 exerceu funções de Chefe da Divisão de Requalificação Urbanística e Loteamentos, do Departamento de Gestão Territorial, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2013 e 2014 foi Chefe da Divisão de Requalificação, Estudos e Projetos, do Departamento de Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2010 e 2012 foi Chefe da Divisão de Apreciação de Loteamentos Urbanos, do Departamento de Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 1993 e 2009 exerceu funções de Técnica Superior na área de Arquitetura nas seguintes Unidades da Câmara Municipal de Cascais: Gabinete do Plano Diretor Municipal de Cascais; Departamento de Urbanismo e Infraestruturas; Gabinete de Estudos Urbanos, do Departamento de Urbanismo e Divisão de Projetos e Loteamentos;

Frequentou diversas formações na área de Planeamento e Ordenamento do Território, Arquitetura e Urbanismo, RJIT, RJUE e CPA, bem como outros cursos de formação na área de Gestão e Direção/Liderança, tendo ainda concluído com sucesso o Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL.

2 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310830829

Aviso n.º 12504/2017**Designação em cargo de direção intermédia de 3.º grau
Chefe de Unidade de Apreciação
de Procedimentos Específicos (UAPE)**

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 3.º grau, Chefe de Unidade de Apreciação de Procedimentos Específicos (UAPE), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designado, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Unidade de Apreciação da Procedimentos Específicos (UAPE) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 9.º, deste último diploma, o Licenciado António Manuel Oliveira Rodrigues.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

António Manuel Oliveira Rodrigues é Licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;

Desde 5 de janeiro de 2016 é Chefe da Unidade de Apreciação de Procedimentos Específicos, da Câmara Municipal de Cascais, sendo membro da Comissão de Avaliação de Finanças;

Entre janeiro de 2012 e janeiro de 2016 foi Coordenador do Gabinete de Apreciação de Especialidades e Infraestruturas da Câmara Municipal de Cascais;

Entre janeiro de 2010 a dezembro de 2011 foi Chefe de Divisão de Apreciação de Especialidade e Infraestruturas da Câmara Municipal de Cascais;

Entre maio de 2008 a dezembro de 2009 foi chefe de Divisão de Fiscalização de Infraestruturas da Câmara Municipal de Cascais;

Entre abril de 2005 a maio de 2008 foi Chefe de Divisão de Fiscalização de Infraestruturas e Loteamento da Câmara Municipal de Cascais;

Entre maio de 1997 a abril de 2005 foi coordenador das comissões de vistorias e membro da comissão de avaliação da Câmara Municipal de Cascais;

Entre novembro de 1994 a maio de 1996 foi Chefe de Divisão de Planeamento de Infraestruturas e Equipamentos Sociais da Câmara Municipal de Cascais;

Entre novembro de 1992 e setembro de 1994 foi Chefe de Divisão de Fiscalização Técnica da Câmara Municipal de Cascais;

Entre outubro de 1980 a agosto de 1992 exerceu funções de Técnico Superior na Câmara Municipal de Cascais, tendo executado, participado e elaborado, projetos de estabilidade, fiscalização de obras e projetos de infraestruturas, de loteamentos e edifícios;

Frequentou diversas formações na área de Obras Infraestruturas e Urbanização e Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, bem como outros cursos de formação igualmente relevantes.

3 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310828829

Aviso n.º 12505/2017**Designação em cargo de direção intermédia de 3.º grau — Chefe
de Unidade das Acessibilidades e do Peão (UACP)**

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 3.º grau, Chefe de Unidade das Acessibilidades e do Peão (UACP), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designada, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe de Unidade das Acessibilidades e do Peão (UACP) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo

à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 9.º, deste último diploma, a Licenciada Maria Elsa Fernandes Saraiva.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

Maria Elsa Fernandes Saraiva é Licenciada em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;

Desde 1994 desempenha funções de técnica superior na área de engenharia civil, na Câmara Municipal de Cascais, onde desempenhou as seguintes funções:

Entre 1997 e 2000 foi coordenadora de todas as obras de urbanização e edificação das novas áreas residenciais do Programa Especial de Realojamento PER;

Entre 2000 e 2010 exerceu funções nos Departamentos de Urbanismo, tendo coordenado a fiscalização de obras;

Entre 2010 e 2014 exerceu funções no Departamento de Polícia Municipal, tendo coordenado a Comissão de Vistorias entre 2010 e 2014, entre outros projetos;

Desde 2014 desempenha funções, na Divisão de Manutenção e Serviços Logísticos, exercendo funções de Diretora de Fiscalização da Empreitada de Alteração do Sistema de Climatização do Museu Casa das Histórias Paula Rego.

Para além de vários cursos de formação na área de Reabilitação de Estruturas Edificadas e Arquitetura, possui formação na área de Direção e Gestão/Liderança, e detentora do Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL.

3 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310831396

Aviso n.º 12506/2017**Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau
Chefe de Divisão
de Valorização de Recursos Humanos (DVRH)**

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Valorização de Recursos Humanos (DVRH), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designada, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Valorização de Recursos Humanos (DVRH) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, a Licenciada Maria de Fátima de Sousa Almeida.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

Maria de Fátima de Sousa Almeida é Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e Pós-Graduada em Ciências Jurídico-Administrativas e Estudos Europeus pela mesma Universidade;

Desde 2015 ocupa o cargo de Diretora da Unidade de Gestão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos da Empresa Municipal Cascais Próxima — Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias;

De 2011 a 2015 exerceu funções de Diretora do Gabinete Jurídico e de Contencioso da empresa local Cascais Próxima — Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias;

Entre 2010 e 2011 foi Adjunta do Presidente da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2005 e 2010 foi Assessora Jurídica do Presidente da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2002 e 2005 foi Adjunta do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas;

Entre 2001 e 2002 exerceu funções de Técnica Superior de Direito na Câmara Municipal de Odivelas;

Frequentou diversas formações nas áreas de Gestão Estratégica de Recursos Humanos, bem como outros cursos de formação na área de Direção e Gestão/Liderança.

3 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310831411

Aviso n.º 12507/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 3.º grau — Chefe de Unidade de Transportes e Manutenção AUTO (UTMA)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Dirigente Intermédio de 3.º grau, Chefe de Unidade de Transportes e Manutenção AUTO (UTMA), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designada, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Unidade de Transportes e Manutenção AUTO (UTMA) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 9.º, deste último diploma, a Licenciada Maria de Lurdes Ema Rodrigues.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

Maria de Lurdes Ema Rodrigues é Licenciada em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, e frequência do Mestrado em Manutenção Industrial ministrado pela faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

Desde fevereiro de 2014 é Chefe da Unidade de Transportes e Manutenção Auto da Câmara Municipal de Cascais;

Entre janeiro de 2010 e julho 2011 foi Chefe de Divisão de Transportes e Mecânica da Câmara Municipal de Cascais;

Entre maio de 2006 a junho de 2011 foi Diretora do Departamento de Manutenção e Trânsito da Câmara Municipal de Cascais;

De outubro de 2001 a janeiro de 2005 desempenhou funções de coordenação das oficinas municipais e setor dos transportes, na Divisão de Administração Direta, da Câmara Municipal de Cascais.

Entre abril de 1996 a setembro de 2001 desempenhou funções técnicas na Divisão de Viaturas e Máquinas da Câmara Municipal de Oeiras.

Frequentou diversas formações relacionadas com funções de Direção e Gestão/Liderança, nomeadamente o Curso de Gestão Pública na Administração Local.

3 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310831841

Aviso n.º 12508/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau Chefe de Divisão de Participações de Fundos (DCOF)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Participações de Fundos (DCOF), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designado, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Participações de Fundos (DCOF) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c)

da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, o Licenciado Paulo Rafael da Silva dos Santos.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

Paulo Rafael da Silva dos Santos é Licenciado em Gestão de Empresas pela Universidade Lusófona, e Bacharel em Contabilidade e Administração, pelo Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias da Universidade Lusófona;

Desde 2015 é Chefe da Divisão de Participação de Fundos, da Câmara Municipal de Cascais;

Iniciou funções no Município de Cascais em 2001, como Técnico Superior de Contabilidade, na Divisão de Aproveitamento, em regime de contrato de trabalho a termo certo e, posteriormente, em regime de avença, ingressando nos quadros daquele Município em 2007, onde exerceu funções de Técnico Superior no Departamento de Gestão Financeira/Divisão de Projetos Participados e, a partir de 2013 e até 2015, no Departamento de Gestão Financeira/Divisão de Contabilidade, Controlo e Disponibilidades;

Frequentou diversas formações na área de Contabilidade e Administração, Candidaturas a financiamentos e de Direção e Gestão/Liderança, sendo ainda possuidor do Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL.

3 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310833712

Aviso n.º 12509/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão de Rede (DPGR)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão de Rede (DPGR), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designado, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão de Rede (DPGR) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, o Licenciado Pedro Duarte Alves de Lara Everard.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

Pedro Duarte Alves de Lara Everard é Mestre em Educação, na especialidade de Administração Escolar, pela Escola Superior de Educação de Lisboa.

Desde 2016 desempenha funções de Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão de Rede, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2015 e 2016 foi Chefe da Divisão de Intervenção Educativa, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2011 e 2015 exerceu funções de Técnico Superior no Gabinete de Planeamento da Educação da Câmara Municipal de Cascais onde, entre 2014 e 2015, exerceu funções de coordenação enquanto responsável pelo Gabinete de Coordenação e Gestão do Departamento de Educação e Desporto;

Entre 2007 e 2011 foi Diretor de Serviços de Planeamento e Gestão de Rede, na ex-Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo;

Pertence ao Quadro de Nomeação Definitiva no Agrupamento de Escolas de S. Julião da Barra, em Comissão de Serviço, tendo exercido funções de coordenação como Chefe da Equipa Multidisciplinar de Planeamento da Rede Escolar, da ex-Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, entre 2005 e 2007;

Entre 1982 e 2005 exerceu funções letivas ou equiparadas, tendo sido Membro e Presidente do Conselho Diretivo em diversos estabelecimentos de ensino públicos do país;

Frequentou ainda diversas formações na área de Gestão e Administração e Ciências da Educação, bem como outros cursos de formação na área administrativa e jurídica.

3 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310833729

Aviso n.º 12510/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau Chefe de Divisão de Qualificação Ambiental (DQAM)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Qualificação Ambiental (DQAM), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designada, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Qualificação Ambiental (DQAM) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, a Licenciada *Paula Cristina Guilherme Coelho Rocha Cabral*.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

Paula Cristina Guilherme Coelho Rocha Cabral é Licenciada em Arquitetura pela Universidade Lusíada de Lisboa;

Desde 2016 desempenha funções de Chefe da Divisão de Qualificação Ambiental, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2014 e 2016 exerceu funções de Chefe da Divisão de Valorização de Recursos e Inovação, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2013 e 2014 foi Diretora do Departamento de Desenvolvimento Estratégico da Câmara Municipal de Cascais, com responsabilidade de coordenação das Divisões de Valorização de Recursos, Valorização de Patrimónios Culturais, Participação e Cidadania, Unidade de Promoção de Emprego e Gabinete Agenda XXI.

Entre 2008 e 2012 foi Diretora do Departamento de Requalificação Urbana, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 1999 e 2008 foi Diretora do Projeto Municipal de Recuperação e Legalização de Loteamentos Ilegais da Câmara Municipal de Cascais;

Em 1994 ingressou na Câmara Municipal de Cascais com a categoria de Técnica Superior na área de Arquitetura, sendo responsável pela reconversão urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal até 1999;

Frequentou diversas formações nas áreas de RJUE, Tecnologias de Proteção do Ambiente e Gestão da Energia e Eficiência, bem como outros cursos de formação na área de Direção e Gestão/Liderança, tendo ainda concluído com sucesso o Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL.

3 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310832432

Aviso n.º 12511/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau Chefe de Divisão de Marca e Comunicação (DMCO)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Chefe de Divisão de Marca e Comunicação (DMCO), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público,

em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designada, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Marca e Comunicação (DMCO) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, a Licenciada *Ana Rita da Silva Mendes Garcia Venâncio*.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

Ana Rita da Silva Mendes Garcia Venâncio é Licenciada em Design de Comunicação pela Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa e detentora do Curso de Especialização em Design — Opção Design Gráfico da Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa;

Desde 2013 exerce funções de Técnica Superior, no Gabinete de Marca e Comunicação da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2006 e 2012 desempenhou funções de Técnica Superior no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2004 e 2005 exerceu funções como Designer Estagiária no setor privado.

Frequentou diversas formações na área de Marketing e Comunicação, Design da Imagem e Multimédia, tendo ainda concluído com sucesso o Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL.

3 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310833737

Aviso n.º 12512/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau Chefe de Divisão de Projetos Estruturantes e Licenciamentos (DPLE)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Projetos Estruturantes e Licenciamentos (DPLE), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designado, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Projetos Estruturantes e Licenciamentos (DPLE) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, o Licenciado *Rui Jorge de Abrantes Vaz Pais de Amaral*.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

Rui Jorge de Abrantes Vaz Pais de Amaral é Licenciado em Arquitetura pela Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa;

Desde 2016 é Chefe da Divisão de Projetos Estruturantes e Licenciamentos, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2013 e 2016 foi Chefe da Divisão de Licenciamentos Urbanísticos, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2010 e 2012 foi Chefe da Divisão de Estudos Urbanos e Centros Históricos, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2008 e 2009 foi Chefe da Divisão Projetos e Loteamentos, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2002 e 2008 exerceu funções de Chefe de Gabinete/Coordenador do Gabinete de Estudos Urbanos, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 1996 e 2002 exerceu funções técnicas na Divisão de Planeamento Urbanístico do Departamento de Administração Urbanística, da Câmara Municipal de Loures, tendo executado e coordenado diversos

planos de urbanização e pormenor e realizado vários estudos de requalificação urbana;

Entre 1991 e 1995 desempenhou funções de arquiteto em Macau;

Entre 1988 e 1991 foi técnico superior da Direção de Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau;

Em 1988 foi designado para integrar, como secretário permanente, o Conselho de Direção do Estádio Universitário de Lisboa;

Frequentou diversas formações na área de RJUE, SIGWEB, Reabilitação, Urbanismo, bem como outros cursos de formação igualmente relevantes, nomeadamente o Curso de Gestão Pública na Administração Local.

3 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310833745

Aviso n.º 12513/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau Cargo de Chefe de Divisão de Manutenção e Serviços Logísticos (DMSL)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Chefe de Divisão de Manutenção e Serviços Logísticos (DMSL), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designada, por Despacho de 06 de setembro de 2017, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão da Manutenção e Serviços Logísticos (DMSL) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, a Licenciada Paula Alexandra Garcia Caetano.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

Paula Alexandra Garcia Caetano é Licenciada em Direção e Gestão Hoteleira pela Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril;

Desde 5 janeiro de 2016 é Chefe da Divisão de Manutenção e Serviços Logísticos da Câmara Municipal de Cascais;

Entre janeiro de 2013 e 4 de janeiro de 2016 foi Chefe da Unidade de Manutenção e Serviços Logísticos da Câmara Municipal de Cascais;

Entre outubro de 2007 a dezembro de 2012 exerceu funções de técnica superior na área do turismo no Departamento das Atividades Económicas, no Gabinete de Promoção das Atividades Económicas, tendo coordenado vários eventos, nomeadamente “Festas do Mar, da Flor e Cascais D’Ouro 2008”. Foi responsável pelo projeto Integrado de Reformulação do Mercado Municipal de Cascais.

Desde janeiro de 2009 acumula as funções de Delegada de Espetáculos da Inspeção Geral de Atividades Culturais no concelho;

Frequentou diversas formações na área de Manutenção e Logística e relacionadas com funções de Direção e Gestão/Liderança, nomeadamente o Curso de Gestão Pública na Administração Local.

3 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310833689

Aviso n.º 12514/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau Chefe de Divisão de Trânsito e Mobilidade (DTOA)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Trânsito e Mobilidade (DTOA), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designado, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Trânsito e Mobilidade (DTOA) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do

Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, a Licenciada Marta Alexandra Gomes da Silva Marques Augusto.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

Marta Alexandra Gomes da Silva Marques Augusto é Licenciada em Engenharia Civil — ramo de Planeamento e Urbanismo, pela Universidade da Beira Interior;

Desde 2016 é Chefe da Divisão de Trânsito e Mobilidade, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2006 e 2016 exerceu funções de Técnica Superior de Engenharia na Divisão de Trânsito e Transportes Públicos e Divisão de Trânsito e Mobilidade, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2005 e 2006 exerceu funções técnicas na Divisão de Ordenamento do Território, Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2003 e 2004 desempenhou funções de engenheira civil no setor privado;

Entre 2002 e 2003 foi engenheira estagiária na Direção Municipal de Ordenamento Planeamento e Ambiente — Divisão de Trânsito e Gestão do Espaço Público da Câmara Municipal de Cascais;

Frequentou diversas formações na área de Gestão dos transportes e circulação urbana, Infraestruturas viárias e planeamento de transportes em meio urbano, Segurança Rodoviária, Gestão da Mobilidade (planos de mobilidade e transporte) e Transportes e Vias de comunicação, Mobilidade — Acessibilidade, bem como outros cursos de formação igualmente relevantes.

3 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310831866

Aviso n.º 12515/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau Chefe de Divisão de Reabilitação Urbana (DREU)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Reabilitação Urbana (DREU), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designado, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Reabilitação Urbana (DREU), nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, o Licenciado Nuno Miguel Silva Martins Serrano.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

Nuno Miguel Silva Martins Serrano é Licenciado em Arquitetura pela Faculdade de Arquitetura, da Universidade Técnica de Lisboa;

Desde 2016 é Chefe da Divisão de Reabilitação Urbana, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2003 e 2005 e entre 2011 a 2015 exerceu funções de Técnico Superior no Departamento de Desenvolvimento Estratégico, na Divisão de Ordenamento do Território, da Câmara Municipal de Cascais, integrando a equipa que coordenou o Plano Diretor Municipal, Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul, entre outros;

Entre 2002 e 2003 exerceu funções de Técnico Superior no Departamento de Urbanismo, na Divisão de Planeamento, da Câmara Municipal de Sintra;

Entre 1995 e 2001 foi coordenador do Projeto de Recuperação do Centro Histórico de Sintra;

Entre 1991 e 1995 foi Técnico Superior nas áreas do ordenamento do território e gestão urbanística, no Departamento de Urbanismo, Serviço de Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal de Sintra, tendo colaborado e coordenado projetos relativos aos Planos Municipais de Ordenamento do Território e respetiva Gestão Urbanística Territorial;

Entre 1988 e 1990 exerceu funções de técnico superior no Departamento Económico e Social, da Divisão de Educação, elaborando projetos de arquitetura de escolas do ensino primário e pré primário e coordenado várias especialidades de projetos;

Frequentou diversas formações em áreas relacionadas com o Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, RJGT e de Direção e Gestão/Liderança.

3 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310832351

Aviso n.º 12516/2017

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Iluminação e Espaço Público (DILP)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Iluminação e Espaço Público (DILP), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 de novembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 18 de novembro de 2016 e no jornal “Correio da Manhã”, de 18 de novembro de 2016, foi designado, por Despacho de 06 de setembro de 2017, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Chefe da Divisão de Iluminação e Espaço Público (DILP) nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, o Licenciado *Paulo André da Conceição Fonseca*.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 30 de setembro de 2017.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Síntese Curricular

Paulo André da Conceição Fonseca é Licenciado em Engenharia Civil, ramo de Estruturas e Construção pelo Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos;

Desde 2016 é Chefe da Divisão de Iluminação e Espaço Público, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2014 e 2016 foi Chefe de Unidade de Iluminação e Espaço Público, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2002 e 2013 exerceu funções de Técnico Superior — Engenheiro Civil no Departamento de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Cascais;

Frequentou diversas formações na área de Urbanismo (Gestão do Espaço Público), bem como outros cursos de formação na área de Gestão/Liderança, nomeadamente o Curso de Gestão Pública na Administração Local.

3 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

310833859

Aviso n.º 12517/2017

Em cumprimento do disposto no Artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública que, conforme despacho, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras, de 13 de setembro de 2017, foram autorizadas as consolidações das mobilidades Intercarreiras/Intercategorias dos seguintes trabalhadores: António Vasco Fonseca Rosa, Jorge Manuel Rodrigues Vasques, Ana Isabel Gonçalves Ferreira Mateus, Pedro Miguel Conceição Gonçalves, Maria Conceição Ribeiro Meireles, e Maria Margarida Esmeriz Silva Marques, para a carreira e categoria de Técnico Superior, correspondendo o respetivo valor remuneratório à 2.ª posição da carreira e categoria de Técnico Superior, nível 15, da Tabela Remuneratória Única. Maria Carmo Paixão Freitas Spínola e Maria Rosário Jorge

Rodrigues, na categoria de Coordenador Técnico, correspondendo o respetivo valor remuneratório à 1.ª posição da categoria de Coordenador Técnico, nível 14, da Tabela Remuneratória Única. João Alberto Branco Cardador, Maria Carmo Fontes Nunes Farinha e Cláudio Rafael Silva Pires, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, correspondendo o respetivo valor Remuneratório à 1.ª posição da carreira e categoria de Assistente Técnico, nível 5, da Tabela remuneratória Única. Manuel Alexandre Vilar Silva, para a categoria de Encarregado Operacional, correspondendo o respetivo valor remuneratório à 3.º posição da categoria de Encarregado Operacional nível 10, da Tabela Remuneratória Única. Emídio Carneiro Marau, Ricardo Manuel Rodrigues Calhau, Luís Miguel Policarpo Marau e Francisco José Antunes Montez Valeixo, para a categoria de Encarregado Operacional, correspondendo o respetivo valor remuneratório à 1.ª posição da categoria de Encarregado Operacional, nível 8, da Tabela Remuneratória Única, com efeitos à data de 01 de outubro de 2017, de acordo com o Artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por força do artigo n.º 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e celebrado o respetivo Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

3 de outubro de 2017. — A Vereadora, *Paula Gomes da Silva*.
310835698

Aviso n.º 12518/2017

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de denúncia, do Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de setembro de 2017, com a seguinte trabalhadora: Graça Maria Encarnação Afonso, da carreira e categoria de Assistente Operacional auferindo a 1.ª posição remuneratória e o nível 1, da tabela remuneratória única.

9 de outubro de 2017. — A Vereadora, *Paula Gomes da Silva*.

310835721

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 12519/2017

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional.

Classificação e Audiência dos interessados no âmbito do 1.º método de seleção

1 — Após a realização do 1.º método de seleção, (Prova de Conhecimentos), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com os artigos 30.º e 31.º todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, em articulação com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro notificam-se os candidatos para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA, no âmbito da exclusão ocorrida no decurso da aplicação do primeiro método de seleção (prova de conhecimentos), do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Referência: 06/2017 (assistente operacional — cantoneiro de limpeza), conforme Aviso de Abertura n.º 3859/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 72, de 11 de abril de 2017.

2 — A lista contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, bem como os resultados obtidos neste método de seleção, encontra-se afixada no placard do átrio do edifício dos Paços do Concelho, sito na Av.ª 5 de Outubro, 4824-501 Fafe e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Fafe, em <http://cm-fafe.pt>>Viver>Concursos>Pessoal> Procedimentos concursais.

3 — Informa-se que os candidatos que pretendam efetuar o direito de participação de audiência dos interessados, devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio (Exercício do Direito de Participação de Interessados), disponível na página eletrónica referida no parágrafo anterior.

4 — O processo de procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Ação Social e Educação, sito na Av.ª 5 de Outubro, 4824-501 Fafe, mediante marcação.

10 de outubro de 2017. — O Presidente, *Raul Cunha*, Dr.
310838062

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 12520/2017

Empreendimento de caráter estratégico

Equipamento de ensino — Colégio com caráter Luso-Internacional

Raul Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, alterado e republicado através do Aviso n.º 3066/2017 de 23 março, a Câmara Municipal, na sua reunião de 26 de setembro de 2017, deliberou proceder à abertura do período de Discussão Pública da proposta de implantação do empreendimento de caráter estratégico, com a duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante o referido período, os documentos da proposta de implantação do empreendimento de caráter estratégico e a justificação de não qualificação da iniciativa no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica, estarão disponíveis para consulta dos munícipes na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site: www.cm-leiria.pt, ou na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas.

Os interessados poderão apresentar no prazo estipulado para o efeito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada — Largo da República 2414-006, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

3 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

310835908

MUNICÍPIO DE OURÉM

Aviso n.º 12521/2017

Cessação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessaram, nas datas abaixo mencionadas, a relação jurídica de emprego público detida com esta Entidade Empregadora Pública, os seguintes trabalhadores:

Por Aposentação:

Ilídio Freire Custódio — Assistente Operacional — 01/03/2016
Diamantino Simões Gaspar — Assistente Operacional — 01/03/2016
Maria Preciosa Henriques Sousa dos santos — Assistente Operacional — 01/06/2016
João António Jesus Lopes — Assistente Operacional — 01/08/2016
Maria Isabel Vieira Nunes Ribeiro — Assistente Operacional — 01/09/2016
Fernando José Silva Morgado — Técnico Superior — 01/10/2016
Mário Martins Ferreira — Assistente Operacional — 01/11/2016
Emília Marques Dias — Assistente Operacional — 01/12/2016
António Gomes da Costa — Assistente Operacional — 01/02/2017
Manuel Ferraz dos Santos — Assistente Operacional — 01/07/2017
Silvino Vieira Marques — Assistente Operacional — 01/07/2017
Maria Isabel Ferreira Marques — Assistente Operacional — 01/08/2017

Por cessação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo:

Albino Martins dos Santos — Assistente Operacional — 01/10/2016
Nuno Miguel Santos Oliveira — Assistente Técnico — 01/10/2016
Ana Margarida Vieira Pedro Sousa — Assistente Técnico — 31/12/2016
19-09-2017. — A Vereadora, *Lucília Vieira*.

310801222

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 12522/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (canalizador).

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Canalizador), a afetar ao Serviço de Águas e Saneamento, da Unidade Orgânica de 3.º Grau Planeamento Obras e Ambiente, conforme caracterização no Mapa de Pessoal para o ano de 2017, aberto mediante deliberações da Câmara Municipal de 1 de fevereiro de 2017 e da Assembleia Municipal de 8 de fevereiro de 2017, e aviso n.º 2352/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2017, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201703/0058, no Diário de Notícias de 09/03/2017, bem como na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, foi homologada por meu despacho de 21 de setembro de 2017.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, no corredor de acesso à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, e publicitada na página eletrónica desta autarquia em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

25 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Calixto*.

310823717

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Aviso n.º 12523/2017

Torna-se público de que por meu despacho datado de 29/06/2017, autorizei o pedido de prorrogação da licença sem remuneração por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2017, solicitado pelo trabalhador Jorge Manuel Capela Pereira, nos termos do disposto no artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

28 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

310814831

MUNICÍPIO DE TAROUCA

Aviso n.º 12524/2017

Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que:

No uso da competência que lhe conferem a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e o n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12.11 e ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06, por seu despacho de 23/08/2017, renovou comissão de serviço do licenciado Humberto Jorge Borges Sarmento no cargo de Comandante Operacional Municipal do Município de Tarouca, com a remuneração de 1.819,38 €, correspondente à posição 05, nível 27 da carreira de Técnico Superior. Data de início de produção de efeitos: 01/09/2017
Breve nota curricular do nomeado:

Humberto Jorge Borges Sarmento, nascido em 16.07.1976 Licenciado em Geografia (Área de Especialização em Ensino).

Comandante Operacional Municipal de Tarouca desde 12.09.2010;
Comandante dos Bombeiros Voluntários de Tarouca desde 02.09.2011 até esta data;

Formador externo da Escola Nacional de Bombeiros, desde 2003;
Frequência de várias ações de formação na área da proteção civil e da defesa da floresta, desde 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

28.08.2017. — O Presidente da Câmara, *Valdemar de Carvalho Pereira*.

310834336

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**Aviso n.º 12525/2017****Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/1995, sito no lugar de Quinta da Ucha, Freguesia de Macieira de Cambra**

Torna-se público, para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/1995, requerido por Elisabete Rodrigues de Paiva, com o número de identificação fiscal 206733305, na qualidade de proprietário do lote n.º 9, pelo período de 10 dias, contados a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respetivo processo administrativo junto da Divisão de Planeamento Ambiente e Gestão Urbanística desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

28 de setembro de 2017. — O Vereador do Pelouro, *António Alberto Almeida Matos Gomes*.

310815877

MUNICÍPIO DE VELAS**Aviso n.º 12526/2017****Abertura de procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 5 Assistentes Operacionais — trolha**

1 — De acordo com o disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, torna-se público que, por deliberação de Câmara de 15 de setembro de 2017, se encontra aberto um procedimento concursal comum para recrutamento e preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de dez dias úteis contado da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para os seguintes postos de trabalho:

Cinco Assistentes Operacionais — Trolha

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, regista-se que não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste Município e que, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), foi prestada informação que: "não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado."

Os Municípios encontram-se dispensados de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014.

3 — Conteúdo funcional: Constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

4 — Caracterização dos postos de trabalho, conforme Mapa de Pessoal para 2017:

Trolha — Levanta e reveste mачos de alvenaria, assenta manilhas, azulejos e ladrilhos e aplica camadas de argamassas de gesso em superfícies de edificações, para o que utiliza ferramentas manuais adequadas; executa as tarefas fundamentais de pedreiro, em geral do assentador de manilhas de grés e cimento, e do ladrilhador, monta bancas, sanitários, coberturas a telha e executa operações de caiçação a pincel ou com outros dispositivos.

5 — Legislação aplicável: O presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

6 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o procedimento é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

7 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade de relação jurídica: contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

8 — Local de trabalho: área do Concelho de Velas.

9 — Determinação de posicionamento remuneratório: de acordo com o preceituado no artigo 38.º da LTFP, sem prejuízo do determinado pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, quanto à determinação do posicionamento remuneratório. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por remissão do artigo 19.º do Orçamento de Estado para 2017, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, informam prévia e obrigatoriamente o Município de Velas do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, a posição remuneratória de referência para a categoria de assistente operacional é a 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única, o que corresponde, presentemente à remuneração base de 557 (euro), acrescido de 57,83 (euro) de remuneração complementar.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

10.2 — Deverão igualmente reunir, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Velas idênticos aos postos de trabalho previstos neste procedimento.

12 — Nível habilitacional exigido — escolaridade obrigatória.

13 — Forma e prazo para apresentação da candidatura:

13.1 — Forma — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, mediante o correto preenchimento de formulário tipo (de utilização obrigatória) disponível no site oficial deste Município www.cmvelas.pt e entregues, no prazo da candidatura, pessoalmente, na Divisão de Administração Geral do Município de Velas, no período de expediente (das 09h00 às 17h00), ou remetidas pelo correio em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Câmara, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas. Não é admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

13.2 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

14 — Documentação exigida:

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia de documento de identificação;
- b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, do qual devem constar, expressamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);
- d) Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional;
- e) Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem a que pertencem, que comprove de maneira inequívoca,

a natureza da relação jurídica de emprego público de que o candidato é titular, a carreira/categoria em que se encontra integrado, a posição remuneratória que detém, respetivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último;

f) Comprovativo das três últimas avaliações de desempenho que obteve, conforme alínea d) do n.º 2 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril;

g) Caso o candidato se encontre em situação de requalificação deverá apresentar documento comprovativo dessa situação;

h) Os candidatos com deficiência com grau igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

15 — Métodos de seleção:

15.1 — Os métodos de seleção são os previstos no artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, designadamente:

a) Prova escrita de conhecimentos (PEC); Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), aplicáveis aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares de carreira/categoria diferente da colocada a concurso, ou estando integrados na mesma carreira/categoria não se encontrem a exercer as atividades/funções caracterizadoras do posto de trabalho aberto no procedimento, e os titulares de carreira/categoria em situação de requalificação que não tenham exercido as atividades/funções do posto de trabalho aberto no procedimento.

b) Avaliação Curricular (AC); Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), aplicáveis aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que sejam titulares de carreira/categoria para o posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar as atividades/funções que caracterizam o respetivo posto de trabalho.

15.2 — Se os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado afastarem por escrito a aplicação dos respetivos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos: Prova Escrita de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

16.1 — A prova escrita de conhecimentos (PEC) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. A prova escrita de conhecimentos é classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, por truncagem.

16.2 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente; Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.4 — A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, por truncagem. A classificação resultará da ponderação dos parâmetros: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e Avaliação de Desempenho (AD), por aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (0,25 \times HA + 0,20 \times FP + 0,35 \times EP + 0,20 \times AD)$$

16.5 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou

ausência dos comportamentos em análise. A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Prova de conhecimentos:

17.1 — Durante a realização da prova os candidatos não podem comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento, nem recorrer a quaisquer meios eletrónicos e ou informáticos ou a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada.

17.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre noções gerais de tarefas de trolha e noções de uso de equipamento de proteção individual.

18 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório. Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

19 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Os candidatos admitidos e os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

21 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, desde que as solicitem.

22 — O Júri terá a seguinte composição: Presidente: Engenheiro Jorge Alberto Almeida, Técnico Superior; Vogais efetivos: Maria de Lurdes de Oliveira Simões, Chefe de Divisão; Roger Leonel Vieira de Sousa, Chefe de Gabinete; Vogais suplentes: Teresa Paula Blayer Góis, Coordenadora Técnica e Manuel Luciano Bettencourt Ávila, Coordenador Técnico.

O Presidente do Júri do concurso será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

24 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

25 — Notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

27 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações dos Paços do Município de Velas e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cmvelas.pt

28 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

29 — Quota de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma mencionado.

30 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e re-

publicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato e a partir da data de publicação do *Diário da República* na página eletrónica do Município de Velas, no seguinte endereço: www.cmvelas.pt, e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional e num regional.

26 de setembro de 2017. — A Vice-Presidente, *Janete Andreia Ávila da Fonseca*.

310825548

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 12527/2017

Concurso externo para admissão a estágio de 12 bombeiros municipais recrutados (M/F), com vista ao ingresso na carreira de bombeiro municipal de 3.ª classe (estagiário) do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo.

Na sequência de procedimento concursal, para 12 postos de trabalho de admissão a estágio de 12 bombeiros Municipais recrutados (M/F), aberto por publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 15 de dezembro, na *BEP Bolsa de Emprego Público*, sob o n.º OE 201612/0123 e no *Jornal de Notícias*, de 16 de dezembro, todos do ano de 2016, promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 122.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009 de 27 de fevereiro, não se verificou qualquer pronunciamento dos candidatos.

Assim, para os efeitos consignados no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal supracitado foi homologada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 10 de outubro de 2017.

A lista unitária de ordenação final foi publicitada em local público do edifício dos Paços do Concelho, bem como na página eletrónica desta autarquia, em <http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/procedimentos-concursais-a-decorrer>, onde poderá ser consultada.

10 de outubro de 2017. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310838305

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso n.º 12528/2017

Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado, para um lugar de Assistente Operacional — Condutor de Máquinas, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 117, de 20 de junho 2017, homologada por meu despacho datado de 27 de setembro de 2017, se encontra afixada nestes serviços e na página eletrónica do município.

Nos termos do n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato da homologação da lista de ordenação final.

27 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Américo Jaime Afonso Pereira* (Dr.).

310828634

FREGUESIA DE CANAVIAIS

Aviso n.º 12529/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos previstos no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de

abril, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que por deliberações da Junta de Freguesia de 2/1/2017 e da Assembleia de Freguesia de 17/4/2017, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, para ocupação do posto de trabalho abaixo indicado, conforme caracterização no mapa de pessoal:

Assistente Operacional (Serviços Exteriores) — 1 posto de trabalho.

1 — Descrição sumária das funções

As constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional e, ainda, conforme o Mapa de Pessoal da Freguesia de Canaviais para o ano de 2017: Limpeza, manutenção e reparação do espaço público (caminhos vicinais, zonas verdes, recolha de monos); conservação e pequenas reparações nos estabelecimentos de ensino, e execução no exterior de serviços, projetos e atividades dirigidas à comunidade em geral, programadas e dinamizadas pela Junta de Freguesia.

2 — Validade do concurso: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

4 — Local de trabalho: toda a área geográfica da Freguesia de Canaviais.

5 — Remuneração: O posicionamento remuneratório do candidato a recrutar é o correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, nível 1 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde 557,00€, sem prejuízo de poder vir a ser oferecida posição remuneratória diferente, nos termos e com observância dos limites e restrições legalmente definidos quanto à determinação do posicionamento remuneratório.

6 — Requisitos admissão

6.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 17.º da LTFP designadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória, aplicada em função da data de nascimento do candidato, não podendo ser substituída por formação ou experiência profissional.

6.3 — Requisitos de vínculo:

6.3.1 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6.3.2 — Tendo em conta os princípios constitucionais da economia, da eficácia e a da gestão pública, que devem presidir à atividade autárquica, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberações da Junta de Freguesia de Canaviais de 2/1/2017 e da Assembleia de Freguesia de 17/4/2017, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

6.3.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Freguesia de Canaviais idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Candidaturas

7.1 — Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma de apresentação das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário tipo, cujo modelo foi aprovado por despacho de 17 de março de 2009 do Ministro de Estado e das Finanças e publicado no *Diário da República*, n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio, disponível na Secretaria da Junta de Freguesia de Canaviais e/ou na sua página eletrónica em <http://www.evora.net/jfcanaviais/>, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Canaviais, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Freguesia, durante o horário normal de funcionamento (das 9.00h às 13.00h e das 16.30h às 19.00 h), ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Junta de Freguesia de Canaviais, Praça José Joaquim Calado Piteira, n.º 1, 7005-247 Canaviais. O formulário de candidatura deverá ser devidamente preenchido e assinado, dele devendo constar, sob pena de exclusão, os elementos referidos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, designadamente: a) identificação do procedimento concursal, referenciando o número e a data de publicação no *Diário da República*; b) identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, telefone, telemóvel, endereço postal e endereço de correio eletrónico, caso existam.

7.3 — Documentos que acompanham a candidatura: o requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;
- b) *Curriculum Vitae*, datado e assinado;
- c) Declaração emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, devidamente atualizada (data reportada ao prazo para apresentação de candidaturas), em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a carreira e categoria em que se encontra inserido, a posição remuneratória detida, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a descrição das atividades/funções que atualmente executa, quando se aplique;
- d) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

7.4 — Os candidatos referidos na alínea c) do ponto anterior, deverão, ainda, juntar os comprovativos das ações de formação frequentadas, bem como quaisquer outros documentos comprovativos dos factos por eles referidos no seu currículo profissional, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena da sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

7.5 — Os candidatos que exerçam funções na Freguesia de Canaviais estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea c) do ponto 7.3.

7.6 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão referidos nas alíneas a) e e) do ponto 6.1. do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

7.7 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas por via eletrónica.

8 — Métodos de Seleção:

8.1 — No presente procedimento concursal serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções a concurso. Nesta prova é adotada a escala de 0 a 20 valores, valorada até às centésimas. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

A prova assume a forma oral, revestindo natureza teórica, de realização individual, podendo ser constituída por questões de desenvolvimento, de resposta condicionada, de lacuna, de escolha múltipla e de pergunta direta, com possibilidade de consulta de legislação não anotada/comentada. A prova terá a duração máxima de 30 minutos e incidirá sobre todos ou alguns dos seguintes temas:

- a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- b) Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro — Prescrições Mínimas de Segurança e Saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de proteção individual no trabalho;
- d) Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro — Estabelece as Prescrições Mínimas de Segurança e Saúde dos trabalhadores na utilização de equipamentos de proteção individual.

b) Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação ao posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada da seguinte forma: a) em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; b) na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão avaliados os seguintes parâmetros: qualidade e adequação da experiência profissional, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal, motivações e interesses, sentido de responsabilidade.

A EPS será realizada pelo júri e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

8.2 — Exceto se afastados por escrito, aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos elementos a avaliar.

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências deve permitir a análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão avaliados os seguintes parâmetros: qualidade e adequação da experiência profissional, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal, motivações e interesses, sentido de responsabilidade.

A EPS será realizada pelo júri e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

8.3 — A ordenação final: A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

$$OF = PC (40 \%) + AP (30 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

- OF = Ordenação Final;
- PC = Prova de Conhecimentos;
- AP = Avaliação Psicológica;
- EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

Ou

$$OF = AC (35 \%) + EAC (35 \%) + EPS (30 \%)$$

OF = Ordenação Final;
 AC = Avaliação Curricular;
 EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
 EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

8.4 — Cada um dos métodos de seleção, assim como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios e, pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorção inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, bem como os que não compareçam a qualquer método de seleção para o qual tenham sido convocados, não se lhe aplicando o método seguinte.

8.5 — Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por razões de celeridade e de eventuais custos associados ao procedimento, caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do 2.º método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico — funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa da aplicação do 2.º método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal.

9 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorção final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Em caso de igualdade de valorção entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 — Consideram-se excluídos da ordenação final os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Constituição dos júris:

Presidente do Júri: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz;

Primeiro Vogal Efetivo: Susana Isabel Rodrigues dos Santos Pinto, Assistente Técnica da Freguesia de Canaviais, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Felisberto José Raposo Bravo, Assistente Operacional da Freguesia São Miguel de Machede;

Primeiro Vogal Suplente: Armando Manuel Ramalho Proença, Fiscal Municipal do Município de Évora;

Segundo Vogal Suplente: Manuel Diogo Delgado Rebocho, Técnico Superior do Município de Évora.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 32.º, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente e é afixada em local visível e público das instalações do Edifício da Junta de Freguesia de Canaviais e disponibilizada no sítio da internet da freguesia, em <http://www.evora.net/jfcanaviais/>, nos termos do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações do Edifício da Junta de Freguesia de Canaviais, disponibilizada no sítio da internet da freguesia em <http://www.evora.net/jfcanaviais/> e seguirá publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação da sua publicação.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

17 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência, em caso de igualdade na classificação, a qual prevalece sobre outra preferência legal.

Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo

de deficiência, e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção e anexar documento comprovativo dessa incapacidade.

18 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014: “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

19 — Consultada a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), na qualidade de entidade gestora da requalificação nas autarquias locais, esta informou, através de e-mail de 16/1/2017, que ainda não se encontra constituída a referida entidade. Inexiste, ainda, pessoal em requalificação na própria autarquia.

20 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não se encontram constituídas reservas de recrutamento internas nesta Freguesia para ocupação do posto de trabalho em causa.

21 — A Direção — Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), informou, por e-mail de 17/7/2017, de que não procedeu à publicação de qualquer procedimento para a constituição de reservas de recrutamento centralizado, pelo que declarou a inexistência de candidatos em reserva com o perfil adequado.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, no sítio na internet da freguesia e no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República*, por extrato em jornal de expansão nacional.

27 de setembro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Jerónimo António Vaqueiro José*.

310833575

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CEDOFEITA, SANTO ILDEFONSO, SÉ, MIRAGAIA, SÃO NICOLAU E VITÓRIA

Aviso n.º 12530/2017

A União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória em 07/09/2017 deliberou consolidar a mobilidade intercategorias, prevista no artº 99.º-A do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artº 270.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017 com a trabalhadora Rute Solange Gomes Sousa, da carreira e categoria de assistente técnico para a carreira de assistente técnico, categoria de coordenadora técnica, com efeitos a 1 de janeiro de 2017, auferindo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de coordenador técnico (1.149,99).

13 de setembro de 2017. — O Presidente, *António José Gonçalves Fonseca*.

310832862

FREGUESIA DE MARTIM LONGO

Aviso n.º 12531/2017

Conclusão do período experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, torna-se público que deliberação de 9/5/2017, na sequência da avaliação do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final, foi determinado a conclusão com sucesso do período experimental do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo certo por 1 ano com início em 14/4/2017, para provimento de 1 lugar de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 5 de 6/1/2017 com a trabalhadora Daniela Carrilho Gomes.

8 de outubro de 2017. — O Presidente da Freguesia, *Anibal Guerreiro Carreira*.

310833623

Aviso n.º 12532/2017**Conclusão do período experimental**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, torna-se público que deliberação de 10/3/2017, na sequência da avaliação do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final, foi determinado a conclusão com sucesso do período experimental do

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado para provimento de 1 lugar de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 137, de 19 de julho de 2016 com o trabalhador Albino José Bráz Rodrigues.

8 de outubro de 2017. — O Presidente da Freguesia, *Anibal Guerreiro Cardeiro*.

310827257

**PARTE J1****AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR**

Gabinete de Planeamento, Políticas
e Administração Geral

Aviso n.º 12533/2017

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 29-05-2017,

se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, cargo de direção intermédia de 2.º grau deste Gabinete.

O referido procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público, conforme disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, durante 10 dias úteis, contados a partir do 2.º dia útil posterior ao da presente publicação, contendo a indicação dos requisitos formais de provimento exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, podendo ser consultados em www.bep.gov.pt.

11 de outubro de 2017. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

310843246

**PARTE J3****FINANÇAS**

Direção-Geral da Administração
e do Emprego Público

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 45/2017

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a União de Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 56.º o direito de contratação coletiva, estabelecendo o direito de associações sindicais e entidades empregadoras regularem coletivamente as relações de trabalho, dentro dos limites fixados na lei.

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê, nos artigos 13.º e 14.º, que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho, concedendo o artigo 364.º legitimidade às Freguesias para conjuntamente com as associações sindicais celebrarem acordos coletivos de empregador público, também designados por ACEP.

Atendendo à diversidade e especificidade da atividade desenvolvida pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação necessária à satisfação de necessidades dos fregueses, e ainda aos meios de que deve dispor para a prossecução dos seus objetivos, importa, também, garantir e salvaguardar os direitos dos trabalhadores necessários à sua realização, designadamente no respeitante aos horários de trabalho.

CAPÍTULO I**Âmbito e Vigência**

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de empregador público, adiante designado por ACEP, obriga por um lado, a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, adiante designado por Empregador Público (EP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores do EP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEP.

2 — O presente ACEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 2 da LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pelo EP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEP, cerca de 30 (trinta) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEP entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, substituindo o ACEP 370/2016, publicado no DR, 2.ª série, de 05 de agosto de 2016, e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídos.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, dia de descanso semanal obrigatório e dia de descanso semanal complementar, e serão gozados em dias completos que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.

4 — Os dias de descanso semanal obrigatório e semanal complementar só podem deixar de coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente, nos casos previstos nos números 3 e 4 do artigo 124.º da LTFP.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

7 — Sem prejuízo do previsto noutras disposições deste ACEP, os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — O horário de trabalho nas suas modalidades é fixado pelo empregador público precedida de consulta aos trabalhadores envolvidos e ao sindicato outorgante do presente ACEP.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo o EP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que registada em livro próprio e consulta prévia da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível esta consulta, casos em que a alteração, é logo que possível, comunicada à comissão sindical.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 desta cláusula, se pelo EP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que acordado pelas partes e comunicado à comissão sindical.

5 — O EP está obrigado a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — As alterações que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores conferem compensação económica equivalente ao montante que, comprovadamente, seja apurado.

7 — Havendo no EP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada Contínua;
- c) Trabalho por Turnos;

- d) Horário Flexível;
- e) Isenção de Horário.

2 — Para além dos horários referidos no número anterior, podem ser fixados horários específicos de harmonia com o previsto na legislação em vigor.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.

2 — O período de descanso é fixado pelo superior hierárquico tendo em vista o regular funcionamento do serviço não podendo ser gozado na primeira hora nem na última hora do período diário de trabalho.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua pode ser atribuída nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador estudante;
- f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem, nomeadamente nas situações de necessidade de apoio a ascendentes em 1.º grau da linha reta;
- g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

5 — Nas situações cumulativas de amamentação ou aleitação e jornada contínua, a prestação de trabalho é de 5 horas diárias.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

- a) Os turnos são rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
- b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
- c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho, nem podem ser prestadas mais de cinco horas consecutivas de trabalho;
- d) Os serviços obrigam-se a afixar com, pelo menos, um mês de antecedência, as escalas de turno a vigorar no mês seguinte;
- e) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório;
- f) No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são fixados nas respetivas escalas;
- g) O dia de descanso semanal deverá coincidir com o domingo, pelo menos, uma vez por cada período de quatro semanas;

h) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias;

i) As interrupções para repouso ou refeição não superiores a 30 minutos incluam-se no período de trabalho.

3 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — Horário flexível é aquele que permite aos trabalhadores gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, sem prejuízo das necessidades do serviço e, desde que respeitando as plataformas fixas e o demais estabelecido neste ACEP.

2 — A adoção do horário de trabalho flexível, está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) A prestação do trabalho é efetuada entre as 08.00h e as 20.00h, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10.30h às 12.30h e das 14.30h às 16.30h;

d) Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho, nem mais de cinco horas consecutivas;

e) O cumprimento da duração do trabalho é aferido ao mês;

f) O horário flexível só pode ser aplicado aos trabalhadores cujo controlo de assiduidade se efetue mediante sistema de registo pontométrico;

g) Os trabalhadores com horário flexível não estão isentos de comparência ao serviço sempre que superiormente determinado tendo em conta as necessidades de serviço, designadamente quanto a atendimento e participação em reuniões;

h) Nos serviços em que se justifique, são elaboradas, pelo respetivo dirigente, escalas de serviço de cumprimento obrigatório.

3 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento do horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de trabalhadores que assegurem o normal funcionamento dos serviços;

b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória;

c) Assegurar a realização de trabalho suplementar diário que lhe seja determinado pelo superior hierárquico.

4 — O débito de horas, apurado no final de cada período de aferição, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o excesso ou débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transportado para o período imediatamente seguinte, podendo apenas nele o trabalhador compensá-lo, desde que não ultrapasse o limite de dez horas.

6 — O excesso de horas referido no n.º 5 desta cláusula apenas pode ser compensado por dedução ao tempo de prestação de trabalho do período para que transita e, sempre fora das plataformas fixas, não resultando da sua não compensação qualquer dever para o EP.

7 — Para os efeitos do disposto no n.º 4 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais, e, nos serviços com funcionamento ao sábado, o que resultar do regulamento interno de horários de trabalho.

8 — As faltas a que se refere o n.º 4 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre o EP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

Cláusula 11.ª

Horários específicos

1 — Podem ser fixados horários de trabalho específicos em situações devidamente fundamentadas, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, conforme preceituado no artigo 4.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014.

b) A trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º do Código do Trabalho;

c) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes o justifiquem;

d) No interesse do serviço, sempre que as circunstâncias relevantes relacionadas com a natureza das atividades desenvolvidas o justifiquem.

2 — A fixação de horário nos termos e para efeitos previstos depende de requerimento do trabalhador e de despacho do Presidente da Junta de Freguesia ou de quem tenha competência delegada.

3 — No caso previsto na alínea d) do n.º 1, tratando-se de uma alteração unilateral, deve o EP observar o procedimento previsto na cláusula 4.ª, n.º 2 do presente ACEP.

Cláusula 12.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho noturno, o trabalho prestado no período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 13.ª

Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 120.º da LTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

Cláusula 14.ª

Recompensa do desempenho

1 — O trabalhador tem direito a um período mínimo de férias de 22 dias úteis remunerados em cada ano civil, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 126.º da LTFP e no presente Acordo, com as especificidades dos números seguintes.

2 — A acrescer ao período normal de férias, os trabalhadores a quem tenha sido atribuída, na avaliação do desempenho, a menção de adequado ou superior têm direito a três dias de férias em cada ano do biénio subsequente ao período avaliado, relevando, para o efeito, as avaliações de desempenho atribuídas a partir do biénio 2015-2016, inclusive.

3 — O acréscimo ao período de férias previsto na presente cláusula não dá direito a qualquer aumento na remuneração ou no subsídio de férias.

4 — A falta de avaliação por motivo imputável ao EP, determina a aplicação automática do disposto no n.º 2 da presente cláusula.

Cláusula 15.ª

Dia do aniversário

É concedida tolerância de ponto ao trabalhador no dia do seu aniversário, sem possibilidade de transferência para outro dia, caso ocorra em fim de semana ou feriado. Em ano comum, é considerado o dia 1 de março como dia de aniversário do trabalhador nascido a 29 de fevereiro.

CAPÍTULO III**Segurança e saúde no trabalho****SECÇÃO I****Disposições Gerais**

Cláusula 16.ª

Princípios gerais e conceitos

1 — O presente Capítulo tem por objetivo a prevenção de riscos profissionais e a promoção e proteção da segurança e saúde dos trabalhadores.

2 — Para efeitos do presente Capítulo, entende-se por:

Trabalhador: Pessoa singular que, mediante retribuição, presta a sua atividade, manual e/ou intelectual, à Junta de Freguesia, sob sua direção e fiscalização, numa relação de dependência hierárquica e funcional.

Empregador Público (EP): Junta de Freguesia.

Representante dos Trabalhadores (RT): Pessoa eleita nos termos da lei para exercer funções de representação dos trabalhadores nos domínios da segurança e saúde no trabalho.

Local de trabalho: Todo o lugar em que o trabalhador se encontra ou de onde ou para onde deve dirigir-se em virtude do seu trabalho e em que esteja, direta ou indiretamente, sujeito ao controlo do empregador.

Componentes materiais do trabalho: os locais de trabalho, o ambiente de trabalho, as ferramentas, as máquinas e materiais, as substâncias e agentes químicos, físicos e biológicos, os processos de trabalho e a organização do trabalho.

Perigo ou Fator de Risco: propriedade de uma instalação, atividade, equipamento, um agente ou outro componente material do trabalho que pode causar dano aos trabalhadores ou a terceiros.

Risco: é a probabilidade de concretizar um dano provocado pelo trabalho, em função das condições de utilização, exposição ou interação do componente material do trabalho que apresente perigo.

Prevenção: processo nunca acabado de melhoria contínua das condições de trabalho, só possível pela aplicação de políticas, programas, disposições ou medidas cada vez mais eficazes e que devem ser tomadas no projeto e em todas as fases de atividade da entidade empregadora pública, com o objetivo de eliminar os riscos de trabalho a que os trabalhadores ou terceiros estão potencialmente expostos, de os limitar ou de limitar as suas consequências.

Segurança no trabalho: conjunto de metodologias adequadas à prevenção de acidentes de trabalho, tendo como principal campo de Ação a avaliação dos riscos associados aos componentes materiais de trabalho.

Saúde no trabalho/saúde ocupacional: aplicação de conhecimentos/procedimentos médicos destinados à vigilância da saúde dos trabalhadores, com o objetivo de garantir a ausência de doenças originadas e/ou agravadas pelo trabalho e de promover o bem-estar físico, mental e social de quem trabalha.

3 — Em tudo o que não se encontre previsto no presente capítulo aplica-se o disposto nos artigos 281.º a 284.º do Código do Trabalho e Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2012, de 28 de Agosto, Lei n.º 3/2014, de 28 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 88/2015, de 28 de Maio e Lei n.º 146/2015, de 9 de Setembro, por força da remissão do artigo 15.º n.º 2, alínea a) da LTFP.

SECÇÃO II**Direitos, deveres e garantias das partes**

Cláusula 17.ª

Deveres do Empregador Público

No espírito dos princípios plasmados na legislação aplicável em sede de SST, o EP obriga-se a:

1 — Respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor e o presente ACEP, bem como toda a regulamentação interna adotada no âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho;

2 — Assegurar a todos os trabalhadores, condições de segurança e saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho, nomeadamente:

a) Proceder, na conceção das instalações, dos locais e processos de trabalho, à identificação dos riscos previsíveis, combatendo-os na origem, anulando-os ou limitando os seus efeitos, de forma a garantir um nível eficaz de proteção;

b) Integrar no conjunto das atividades do EP e a todos os níveis, a avaliação dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores, com a adoção de convenientes medidas de prevenção;

c) Assegurar que as exposições aos agentes químicos, físicos e biológicos nos locais de trabalho não constituam risco para a saúde dos trabalhadores;

d) Planificar a prevenção a todos os níveis do EP num sistema coerente, que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os fatores materiais inerentes do trabalho;

e) Ter em conta, na organização dos meios, não só os trabalhadores, como também terceiros, suscetíveis de serem abrangidos pelos riscos da realização dos trabalhos, em todas as atividades desenvolvidas pelo EP;

f) Dar prioridade à proteção coletiva em relação às medidas de proteção individual;

g) Organizar o trabalho, procurando, designadamente, eliminar os efeitos nocivos do trabalho monótono e do trabalho cadenciado sobre a saúde dos trabalhadores;

h) Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;

i) Estabelecer, em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores, as medidas que devem ser adotadas e a identificação dos trabalhadores responsáveis pela sua aplicação, bem como assegurar os contactos necessários com as entidades exteriores competentes para realizar aquelas operações e as de emergência médica;

j) Permitir unicamente a trabalhadores com aptidão e formação adequadas e apenas quando e durante o tempo necessário, o acesso a zonas de risco grave;

k) Adotar medidas e dar instruções que permitam aos trabalhadores, em caso de perigo grave e iminente que não possa ser evitado, cessar a sua atividade ou afastar-se imediatamente do local de trabalho, sem que possam retomar a atividade enquanto persistir esse perigo, salvo em casos excecionais e desde que assegurada a proteção adequada;

l) Substituir o que é perigoso pelo que é isento de perigo ou menos perigoso;

m) Dar instruções adequadas aos trabalhadores;

n) Garantir que os trabalhadores têm conhecimentos e aptidões em matérias de segurança e saúde no trabalho, que lhes permitam exercer com segurança as tarefas de que foram incumbidos;

o) Promover e dinamizar a formação e a informação aos trabalhadores, seus representantes e chefias, no âmbito da segurança e saúde no trabalho;

p) Promover a consulta dos representantes dos trabalhadores ou, na sua falta, dos próprios trabalhadores, nas matérias relativas à segurança e saúde no trabalho;

q) Proceder, aquando a aquisição de máquinas e equipamentos, à identificação de riscos, optando preferencialmente por máquinas e equipamentos ergonomicamente mais adequados e de menor risco para a segurança e saúde do utilizador;

r) Assegurar a manutenção das instalações, máquinas, materiais, ferramentas e utensílios de trabalho nas devidas condições de segurança;

s) Colaborar com organizações nacionais e internacionais no âmbito da Segurança e Saúde no trabalho, de modo a beneficiar do conhecimento das técnicas e experiências mais atualizadas nesta área;

t) Observar as propostas e recomendações realizadas pelos Serviços de Segurança e Saúde no trabalho, bem como prescrições legais, as estabelecidas em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e as orientações da Autoridade para as Condições de Trabalho e de outras entidades competentes em matéria de segurança e saúde no trabalho;

u) Fornecer aos seus trabalhadores o equipamento de proteção individual e os fardamentos necessários e adequados, sem que estes tenham quaisquer encargos com a providência dos mesmos.

Cláusula 18.ª

Deveres dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pelo EP;

b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;

c) Utilizar corretamente e segundo instruções transmitidas pelo EP, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos e meios postos à sua disposição, designadamente os equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;

d) Cooperar ativamente para a melhoria do sistema de segurança e saúde no trabalho, designadamente tomando conhecimento da informação prestada pelo EP e comparecendo às consultas e exames determinados pelo médico do trabalho;

e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhe afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação;

g) Comunicar ao superior hierárquico ou à pessoa incumbida de desempenhar funções em matéria de segurança e saúde no trabalho, a ocorrência de qualquer situação não conforme, que possa representar um risco para a segurança e saúde dos trabalhadores ou de terceiros.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea f) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem outras medidas para segurança própria ou de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

5 — As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho não excluem a responsabilidade do EP pela segurança e a saúde daqueles em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

Cláusula 19.^a

Direito à informação

1 — Todos os trabalhadores, assim como os seus representantes, têm direito a receber informação adequada e atualizada sobre:

a) Riscos profissionais, medidas de proteção e prevenção e a forma como se aplicam ao posto de trabalho ou função e órgão/serviço;

b) Medidas e instruções a adotar em caso de perigo grave e eminente;

c) Medidas de 1.ºs socorros, combate a incêndios e evacuação de trabalhadores, bem como os trabalhadores ou serviços encarregues de os pôr em prática;

2 — Sem prejuízo de formação adequada, a informação referida no número anterior deve ser proporcionada sempre que haja:

a) Admissão no órgão ou serviço;

b) Mudança de posto de trabalho ou de funções;

c) Introdução de novos equipamentos de trabalho ou alterações nos existentes;

d) Adoção de nova tecnologia

e) Atividades que envolvam trabalhadores de diversos órgãos ou serviços.

Cláusula 20.^a

Direito à formação

1 — Todos os trabalhadores, assim como os seus representantes, devem receber formação adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho, tendo em conta as respetivas funções e posto de trabalho.

2 — Os trabalhadores e seus representantes, designados para se ocuparem de todas ou algumas atividades na área da segurança e saúde no trabalho, devem ter assegurado formação permanente para o exercício das suas funções.

3 — O EP, tendo em conta a dimensão do órgão ou serviço e os riscos existentes, deve formar, em número suficiente, os trabalhadores responsáveis pela prestação de primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação de pessoas, bem como facultar-lhes o material necessário.

4 — A formação referida nos números anteriores deve ser assegurada pelo EP, garantindo que dela não resulta qualquer prejuízo para o trabalhador.

5 — Para efeitos do disposto no número anterior, o EP, quando não possua os meios e condições necessários à realização da formação, pode solicitar o apoio dos serviços públicos competentes, bem como as

estruturas de representação coletiva dos trabalhadores no que se refere à formação dos respetivos representantes.

Cláusula 21.^a

Direito de representação

1 — Todos os trabalhadores vinculados ao EP têm direito a eleger e ser eleitos representantes dos trabalhadores para segurança e saúde no trabalho.

2 — O exercício das funções de representação não implica a perda de quaisquer direitos ou regalias.

3 — Os representantes dos trabalhadores eleitos no âmbito da segurança e saúde no trabalho representam todos os trabalhadores do EP perante:

a) Os próprios trabalhadores;

b) A entidade empregadora pública;

c) As estruturas sindicais que possam estar representadas no órgão ou serviço;

d) As entidades do Estado, designadamente com a área inspetiva da Autoridade para as Condições de Trabalho, a Autoridade de Saúde mais próxima do local de trabalho, o Provedor de Justiça, os Grupos Parlamentares da Assembleia da República e os Ministérios.

Cláusula 22.^a

Representantes dos trabalhadores

1 — Os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho são eleitos democraticamente, por voto secreto e direto dos trabalhadores, segundo o princípio da representação proporcional pelo método de Hondt.

2 — Só podem concorrer listas apresentadas pelas organizações sindicais que tenham trabalhadores representados no EP ou listas que se apresentem subscritas por, no mínimo, 20 % dos trabalhadores, não podendo nenhum trabalhador subscrever ou fazer parte de mais de uma lista.

3 — O número de representantes dos trabalhadores a eleger é definido de acordo com o número de trabalhadores ao serviço do EP, nos termos da legislação em vigor.

4 — O mandato dos representantes dos trabalhadores é de três anos.

Cláusula 23.^a

Processo eleitoral

1 — Os trabalhadores ou sindicato que promove a eleição comunica aos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral (DGERI) e ao EP, a data do ato eleitoral, devendo fazê-lo com uma antecedência mínima de 90 dias.

2 — O EP compromete-se a prestar toda a colaboração que se mostre necessária à realização do ato eleitoral, nomeadamente afixando a comunicação referida no número anterior deste artigo e facultando informação aos promotores do ato eleitoral que permita a constituição da comissão eleitoral nos termos legais.

3 — Compete à Comissão Eleitoral:

a) Afixar as datas de início e de termo do período de apresentação de listas, recebê-las, verificá-las e afixá-las no órgão ou serviço, bem como fixar o período em que estas podem afixar comunicados;

b) Fixar o número e a localização das secções de voto, cabendo ao Presidente da Comissão designar a composição das mesas de voto;

c) Realizar o apuramento global do ato eleitoral, proclamar os seus resultados e comunicá-los aos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral;

d) Resolver quaisquer dúvidas e omissões do procedimento eleitoral.

4 — A comunicação referida na alínea c) do número anterior deve mencionar quer os representantes eleitos como efetivos quer os eleitos como suplentes.

5 — O EP compromete-se a colocar ao dispor da comissão eleitoral os meios necessários para o cabal cumprimento das suas funções, nomeadamente colocando ao seu dispor uma sala nas suas instalações, devidamente equipada para a realização de reuniões e trabalho de preparação, apuramento e fiscalização do ato eleitoral, bem como os meios de transporte e comunicação que se mostrem necessários para a entrega e recolha de urnas eleitorais e demais atos relacionados com o processo.

Cláusula 24.^a

Crédito de Horas

1 — Os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho dispõem, para o exercício das suas funções, de um crédito de 10 horas por mês.

2 — O crédito de horas diz respeito ao período normal de trabalho e conta como tempo de serviço efetivo, não podendo ser acumulado com outros créditos de horas que os trabalhadores possam dispor em virtude de exercerem funções noutras estruturas de representação coletiva.

3 — A intenção de gozar do direito ao crédito de horas deve ser comunicada ao EP, por escrito e com uma antecedência mínima de 2 dias, salvo motivo atendível.

4 — As ausências que os representantes possam ter no exercício das suas funções e que ultrapassem o crédito de horas referido no n.º 1, são consideradas faltas justificadas, contando como tempo de serviço efetivo, exceto para efeitos de retribuição.

5 — As ausências referidas no número anterior são comunicadas, por escrito, com um dia de antecedência ou, na sua impossibilidade, nos dois dias úteis seguintes ao primeiro dia de ausência.

6 — O não cumprimento do disposto no número anterior torna as faltas injustificadas.

Cláusula 25.ª

Direito de consulta e proposta

1 — Sem prejuízo do direito de consulta e proposta previsto noutras disposições deste regulamento e da lei, o EP deve consultar, por escrito e, pelo menos, uma vez por ano, previamente ou em tempo útil, os representantes dos trabalhadores ou, na sua falta, os próprios trabalhadores sobre:

- a) A avaliação de riscos, incluindo os respeitantes aos grupos de trabalhadores sujeitos a riscos especiais;
- b) As medidas de segurança e saúde, antes de as pôr prática ou, logo que seja possível, em caso de aplicação urgente das mesmas;
- c) As medidas que, com impacto nas tecnologias ou funções, tenham repercussões sobre a saúde e a segurança dos trabalhadores;
- d) O programa e a organização da formação em segurança e saúde no trabalho;
- e) A designação ou exoneração de trabalhadores para funções específicas no domínio da segurança e saúde no trabalho;
- f) A designação de trabalhadores responsáveis pela aplicação de medidas de primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação de trabalhadores, a respetiva formação e o material disponível;
- g) O recurso a serviços de apoio exteriores ou a técnicos qualificados para assegurar o desenvolvimento das atividades de segurança e saúde no trabalho;
- h) O material de proteção a utilizar;
- i) Os riscos profissionais, medidas de proteção e prevenção e a forma como se aplicam ao posto de trabalho ou função e órgão/serviço;
- j) A lista anual dos acidentes de trabalho mortais e dos que geram incapacidade para o trabalho superior a três dias úteis;
- k) Os relatórios dos acidentes de trabalho.

2 — Quando consultados, os representantes dos trabalhadores têm quinze dias para emitir o respetivo parecer.

3 — O prazo referido no número anterior pode ser alargado pelo EP, tendo em conta a extensão ou a complexidade da matéria.

4 — Decorrido o prazo para emissão de parecer por parte dos representantes dos trabalhadores sem que tal aconteça, considera-se satisfeita a exigência de consulta.

5 — O EP que não acolha o parecer emitido pelos representantes dos trabalhadores ou, na sua falta, pelos próprios trabalhadores, deve informá-los dos fundamentos, nos termos legais.

6 — As consultas feitas pelo EP aos representantes dos trabalhadores, bem como as respetivas respostas e propostas apresentadas, devem constar de registo em livro próprio, organizado pelo órgão ou serviço. Os representantes dos trabalhadores devem organizar, eles próprios, um arquivo nos mesmos moldes.

Cláusula 26.ª

Outros Direitos dos Representantes dos Trabalhadores para Segurança e Saúde no Trabalho

1 — O EP deve pôr à disposição dos RT instalações adequadas, bem como meios materiais e técnicos necessários, incluindo transporte para visitar os locais de trabalho, desde que solicitado com antecedência.

2 — Sem prejuízo da informação referida na cláusula 19.ª (Direito de informação) deste ACEP, os representantes dos trabalhadores para segurança e saúde no trabalho têm direito a:

- a) Informações técnicas objeto de registo e aos dados médicos coletivos não individualizados;
- b) Informações técnicas provenientes de serviços de inspeção e outros organismos competentes no domínio da segurança e saúde no trabalho.

3 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 20.ª (Direito de formação) deste ACEP, o EP deve proporcionar condições para que os representantes dos trabalhadores recebam formação adequada, concedendo, se necessário, licença com remuneração ou sem remuneração caso beneficiem de subsídios específicos provenientes de outra entidade.

4 — Os RT podem solicitar a intervenção de autoridades inspetivas, designadamente das que estão afetas ao ministério responsável pela área laboral ou outras competentes, bem como apresentar as suas observações do decurso de visitas e fiscalizações efetuadas desde que dando conhecimento prévio das mesmas ao EP.

5 — Os representantes dos trabalhadores têm direito a distribuir informação relativa à segurança e saúde no trabalho, bem como a afixá-la em local apropriado, proporcionado pelo EP.

6 — Os representantes dos trabalhadores têm direito a reunir periodicamente com o órgão de direção do órgão ou serviço, para discussão e análise de assuntos relacionados com a segurança e saúde no trabalho, devendo realizar-se, pelo menos, uma reunião por mês.

7 — O tempo despendido na reunião referida no número anterior não afeta o crédito de horas mensal.

8 — Da reunião referida nos números anteriores será lavrada ata que deve ser assinada por todos os presentes. Da ata deve ser dada uma cópia aos representantes dos trabalhadores para arquivo próprio.

9 — Os representantes dos trabalhadores beneficiam de proteção em caso de procedimento disciplinar e despedimento, nos seguintes termos:

- a) A suspensão preventiva do representante do trabalhador não impede que o mesmo tenha acesso aos locais e atividades que se enquadrem no exercício normal dessas funções;
- b) O despedimento de trabalhador candidato a representante, bem como de trabalhador que exerça ou tenha exercido funções de representação na área da segurança e saúde no trabalho há menos de três anos, presume-se feito sem justa causa ou motivo justificativo;
- c) A suspensão das funções de representação na área da segurança e saúde no trabalho só pode ser decretada por Tribunal, nos termos legais.

10 — Os representantes dos trabalhadores não podem ser mudados de local de trabalho sem o seu acordo, salvo quando esta mudança resulte da mudança de instalações do órgão ou serviço ou decorrer de normas legais aplicáveis a todo o pessoal.

11 — Do uso abusivo dos direitos consagrados neste artigo por parte de representantes dos trabalhadores pode incorrer responsabilidade disciplinar, civil ou criminal, nos termos gerais da lei.

SECÇÃO III

Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho

Cláusula 27.ª

Objetivos

A Ação dos serviços de segurança e saúde no trabalho tem como objetivos:

- a) O desenvolvimento de condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção previstas na cláusula 20.ª (Deveres do Empregador Público) do presente ACEP;
- b) A informar e formar os trabalhadores e seus representantes no domínio da segurança e saúde no trabalho;
- c) A informar e consultar os representantes dos trabalhadores ou, na sua falta, os próprios trabalhadores, em conformidade com o disposto na cláusula 25.ª (Direito de consulta e proposta) deste ACEP.

Cláusula 28.ª

Competências

1 — As atividades técnicas de segurança e saúde no trabalho são exercidas por técnicos superiores ou por técnicos devidamente certificados nos termos da legislação aplicável.

2 — Sem prejuízo do disposto na lei, compete aos Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho:

- a) Apoiar o Representante Legal do EP no desempenho dos seus deveres na área da Segurança e Saúde no Trabalho;
- b) Emitir pareceres técnicos sobre projetos de construção e/ou alteração das instalações, bem como relativos às matérias de prevenção de riscos, equipamentos e métodos de trabalho;
- c) Identificar e avaliar os riscos profissionais, assegurando que as exposições dos trabalhadores a agentes químicos, físicos e biológicos e aos fatores de risco psicossociais não constituem risco para a sua segurança e saúde;

d) Garantir a adequação do trabalho ao trabalhador, com vista a atenuar o trabalho monótono e repetitivo e a reduzir a exposição aos riscos psicossociais;

e) Planificar, de forma integrada, as atividades de Segurança e Saúde no Trabalho, tendo em conta a prevenção e a avaliação de riscos, bem como a promoção da saúde;

f) Elaborar um programa de prevenção de riscos;

g) Elaborar o relatório anual de atividades do Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho;

h) Informar e formar os trabalhadores sobre os riscos profissionais para a sua segurança e saúde, bem como sobre as medidas de proteção e de prevenção;

i) Organizar os meios destinados à prevenção, propor medidas de proteção coletiva e individual e coordenar as medidas a adotar, em caso de perigo grave e iminente;

j) Cooperar com o Serviço Municipal de Proteção Civil na organização e gestão de emergência, nos edifícios municipais visando a salvaguarda de pessoas e bens;

k) Assegurar a correta distribuição e utilização de fardamento e equipamento de proteção individual;

l) Afixar sinalização de segurança nos locais de trabalho;

m) Investigar e analisar todos os incidentes, acidentes de trabalho e doenças relacionadas com o trabalho, assegurando a aplicação de medidas corretivas para evitar novas ocorrências;

n) Recolher, organizar, analisar e manter atualizados os dados sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais, designadamente em termos estatísticos;

o) Coordenar as inspeções internas de segurança sobre o grau de controlo de riscos e sobre a observância das normas e medidas de prevenção nos locais de trabalho;

p) Promover e garantir a vigilância da saúde dos trabalhadores, em total cooperação e articulação com o serviço de Medicina do Trabalho.

Cláusula 29.ª

Medicina do trabalho

1 — A responsabilidade técnica da vigilância da saúde cabe ao médico do trabalho que, por juramento, está obrigado a sigilo profissional.

2 — Nos termos do número anterior, cabe ao médico do trabalho realizar os seguintes exames de saúde:

a) Exames de admissão, antes do início da prestação do trabalho ou nos 15 dias subsequentes;

b) Exames periódicos, anuais para trabalhadores com idade superior a 50 anos e de dois em dois anos para os demais trabalhadores;

c) Exames ocasionais, sempre que haja alterações substanciais nos componentes materiais de trabalho, passíveis de se refletir nocivamente sobre a saúde dos trabalhadores, bem como no caso de regresso ao trabalho após ausência superior a 30 dias, motivada por acidente ou doença;

3 — Se assim o entender, o médico do trabalho pode solicitar exames complementares ou pareceres médicos especializados.

4 — Sem prejuízo da realização de exames de saúde no período obrigatório, e em função do estado de saúde do trabalhador ou dos resultados da prevenção de riscos, o médico do trabalho pode aumentar ou encurtar a periodicidade dos referidos exames.

5 — Sempre que a repercussão do trabalho e das condições em que este se realiza se revelar nocivo para a saúde do trabalhador, o médico do trabalho deve comunicar o facto ao responsável dos serviços de segurança e saúde no trabalho e, se o estado de saúde do trabalhador o justificar, solicitar o seu acompanhamento por médico de família ou outro indicado pelo trabalhador.

Cláusula 30.ª

Ficha clínica

1 — As observações clínicas relativas aos exames de saúde são anotadas na ficha clínica do trabalhador.

2 — Cabe ao médico do trabalho fazer as devidas anotações na ficha clínica do trabalhador.

3 — A ficha clínica do trabalhador está sujeita a sigilo profissional, pelo que só pode ser facultada pelo médico do trabalho às autoridades de saúde e aos médicos do serviço com competência inspetiva do Ministério responsável pela área laboral.

4 — Por solicitação do trabalhador que deixa de prestar serviço na entidade empregadora pública, o médico do trabalho deve entregar-lhe cópia da sua ficha clínica.

Cláusula 31.ª

Ficha de Aptidão

1 — Face ao resultado dos exames de admissão, periódicos ou ocasionais, o médico do trabalho deve preencher uma ficha de aptidão, da qual remete uma cópia ao responsável de recursos humanos do órgão ou serviço.

2 — Se o resultado do exame revelar inaptidão do trabalhador, o médico do trabalho deve indicar, se for caso disso, outras funções que aquele possa desempenhar.

3 — A ficha de aptidão não pode conter elementos que envolvam sigilo profissional.

Cláusula 32.ª

Encargos

1 — O EP suporta todos os encargos com a organização e funcionamento dos serviços de segurança e saúde no trabalho, incluindo exames, avaliações de exposições, testes e demais ações realizadas para a prevenção de riscos profissionais e para a vigilância da saúde.

2 — Em caso de acidente de trabalho o sinistrado não pode retomar a sua atividade sem que seja previamente observado pela medicina no trabalho, nos casos de ausência superior a 30 dias.

3 — O EP garante um efetivo acompanhamento ao trabalhador sinistrado na sua relação com a seguradora.

Cláusula 33.ª

Equipamentos de proteção individual

1 — É equipamento de proteção individual (EPI) todo o equipamento, complemento ou acessório, que se destine a ser utilizado pelo trabalhador para se proteger dos riscos para a sua segurança e saúde.

2 — O EPI é fornecido sempre que não seja possível eliminar os riscos na fonte ou quando não for possível a colocação de proteção coletiva, ou ainda quando não seja possível a sua limitação através de proteção coletiva nem por métodos ou processos de organização do trabalho.

3 — Compete ao EP:

a) Fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores os Equipamentos de Protecção Individual, doravante designados EPI, bem como a sua substituição quando necessária, desde que não motivada por negligência grosseira destes;

b) Informar e formar os trabalhadores sobre a correta utilização dos respetivos EPI;

c) Garantir que o equipamento de proteção individual só é utilizado pelo trabalhador a quem foi confiado. Em caso de necessidade justificada, a utilização de EPI por mais que um utilizador fica sujeita a autorização expressa do EP, que garante as medidas necessárias à salvaguarda das condições de segurança e saúde dos utilizadores.

4 — A escolha dos EPI deve ser conforme os padrões normativos e ter em conta princípios de adequabilidade, conceção e fabrico, compatibilidade, conforto, ergonomia e conformidade, nos termos da legislação aplicável.

5 — Os representantes dos trabalhadores ou, na sua falta, os próprios trabalhadores, devem ser consultados, previamente e em tempo útil, sobre a escolha dos EPI, bem como de quaisquer outros equipamentos e fardamentos a utilizar.

6 — Com as necessárias adaptações, o disposto nos números anteriores aplica-se à seleção, fornecimento, manutenção e substituição de quaisquer outras peças de fardamento ou equipamento para os trabalhadores.

Cláusula 34.ª

Vestiários, Lavabos e Banheiros

1 — O EP obriga-se a instalar os trabalhadores em boas condições de segurança e saúde, provendo os locais de trabalho com os requisitos necessários e indispensáveis, incluindo a existência de vestiários, lavabos e banheiros, para uso dos trabalhadores, quando tal se mostre necessário.

2 — Os vestiários, lavabos e banheiros disponibilizados devem ser de fácil acesso e garantindo uma utilização separada por mulheres e homens.

Cláusula 35.ª

Locais para refeição

1 — O EP garante o funcionamento de um refeitório, com alimentação adequada e com preços nunca superiores ao subsídio de refeição.

2 — O EP tomará as medidas necessárias para garantir um serviço de bares com oferta diversificada e horários compatíveis com os horários dos sectores de atividade.

3 — O EP coloca à disposição dos trabalhadores um local condigno, arejado e asseado, servido de água potável, com mesas e cadeiras suficientes e equipado com os eletrodomésticos que sejam minimamente necessários ao aquecimento de refeições ligeiras.

Cláusula 36.ª

Primeiros Socorros

Sem prejuízo de instalações próprias para prestar cuidados de primeiros socorros, a entidade empregadora pública, através dos serviços de segurança e saúde no trabalho, deve garantir que todos os locais de trabalho dispõem de material básico de primeiros socorros, situado em lugar de fácil acesso e devidamente identificado.

Cláusula 37.ª

Princípios sobre o consumo de álcool e de outras substâncias psicoativas

1 — A dependência do álcool, como de outras drogas, deve ser entendida como uma doença e, por conseguinte, tratada como tal, sem qualquer discriminação e com recurso aos correspondentes serviços de saúde.

2 — O tratamento e reabilitação de trabalhador ou trabalhadora só se pode realizar mediante solicitação ou aceitação voluntária do próprio/a, não podendo ser exercida qualquer medida de pressão ou coação para o efeito.

3 — Todo aquele que queira receber tratamento e reabilitação para os seus problemas relacionados com o consumo de álcool ou droga não deve ser alvo de discriminação, devendo gozar dos direitos de reserva sobre a vida privada, da confidencialidade dos dados, da mesma segurança de emprego e das mesmas oportunidades de promoção que os seus colegas.

4 — Durante o tratamento, o EP garante a manutenção do posto de trabalho ou, com o seu acordo, a transferência do trabalhador/a para outras funções, sem perda de quaisquer direitos e regalias.

5 — As disposições constantes desta cláusula, bem como da regulamentação específica sobre a matéria, serão sempre interpretadas e integradas em pleno respeito pelo espírito do enquadramento jurídico nacional, comunitário e internacional e nomeadamente à luz das diretivas estabelecidas na Deliberação 890/2010 da Comissão Nacional de Protecção de Dados, ou de qualquer outra que a venha a substituir, que aqui as partes outorgantes acolhem expressamente.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Cláusula 38.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades no EP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 39.ª

Participação dos trabalhadores

1 — O EP compromete-se a reunir periodicamente com a associação sindical subscritora para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — As associações sindicais têm direito, no âmbito do artigo 340.º da LTFP, a afixar no interior do órgão ou serviço, em local e área apropriada, para o efeito reservado pelo EP, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 40.ª

Comissão Paritária

1 — As partes outorgantes constituem uma Comissão Paritária com competência para interpretar e integrar as disposições deste acordo, composta por dois membros de cada parte.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência mínima de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — As deliberações da Comissão Paritária quando tomadas por unanimidade passam a constituir parte deste acordo.

6 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, mediante notificação formal, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados.

7 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, assinadas pelos representantes no final de cada reunião.

8 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes que lhe deram origem.

9 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada.

Camarate, 17 de Agosto de 2017.

Pelo Empregador Público:

Pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação:

Arlindo Manuel Ferreira Cardoso, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Cristina Maria Saavedra Torres, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Ludgero Paulo Nascimento Pintão, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 30 de agosto de 2017, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 78/2017, a fls. 55 do Livro n.º 2.

30 de agosto de 2017. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

310838321

Aviso n.º 12534/2017

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 176/2015 — Alteração

Alteração ao Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública n.º 176/2015, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro de 2015, entre a União de Freguesias de Caparica e Trafaria e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Artigo 1.º

São aditadas as seguintes cláusulas:

«Cláusula n.º 12 a)

Direito a férias

1 — O trabalhador tem direito a um período mínimo de férias de 22 dias úteis remunerados em cada ano civil, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 126.º da LTFP e no presente Acordo, com as especificidades dos números seguintes.

2 — Ao período normal de férias constante do número anterior acrescem 3 dias úteis, por obtenção de menção positiva na avaliação do desempenho, ou sistema equiparado, referente ao ano anterior, relevando-se, para esse efeito, as avaliações atribuídas a partir de 2015.

3 — Os acréscimos ao período de férias previstos na presente cláusula, bem como os previstos nos números 4 e 5 do artigo 126.º da LTFP não dão direito a qualquer acréscimo remuneratório no subsídio de férias.

4 — A falta de avaliação por motivo imputável ao EP, determina a aplicação automática do disposto no n.º 2 do presente artigo.

Cláusula n.º 12 b)

Dispensas, faltas justificadas e tolerâncias de ponto

1 — O trabalhador tem direito a dispensa do serviço no seu dia de aniversário, sem perda de remuneração. Os trabalhadores em regime de horário por turnos, poderão optar pelo gozo do dia de aniversário no dia seguinte.

2 — Aos trabalhadores que nasceram a 29 de fevereiro, e em ano comum, deverá ser concedida dispensa ao serviço no dia 1 de março.

3 — Para além dos feriados obrigatórios e municipal os trabalhadores têm direito a gozar como tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval.»

Caparica, 4 de agosto de 2017.

Pelo Empregador Público:

Pela União de Freguesias de Caparica e Trafaria:

Teresa Paula de Sousa Coelho, na qualidade de Presidente da União de Freguesias de Caparica e Trafaria.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

João Paulo Soares de Sousa, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário por efeito do disposto do Artigo 48.º dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 3 de 22 de janeiro de 2014.

Pedro Branco Rebêlo, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 30 de agosto de 2017, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 79/2017, a fls. 55 do Livro n.º 2.

4 de outubro de 2017. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.
310838581

Aviso n.º 12535/2017

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 30/2016 — Alteração

Alteração ao Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública N.º 30/2016 *Diário da República*, 2.ª série — N.º 6 — 11 de janeiro de 2016, entre a Junta de Freguesia de São Francisco da Serra e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Artigo 1.º

São aditadas as seguintes cláusulas:

Cláusula 12 a)

Direito a férias

1 — O trabalhador tem direito a um período mínimo de férias de 22 dias úteis remunerados em cada ano civil, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 126.º da LTFP e no presente Acordo, com as especificidades dos números seguintes.

2 — Ao período normal de férias constante do número anterior acrescentem 3 dias úteis, por obtenção de menção positiva na avaliação do desempenho, ou sistema equiparado, referente ao ano anterior, relevando-se, para esse efeito, as avaliações atribuídas a partir de 2015.

3 — Os acréscimos ao período de férias previstos na presente cláusula, bem como os previstos nos números 4 e 5 do artigo 126.º da LTFP não dão direito a qualquer acréscimo remuneratório no subsídio de férias.

4 — A falta de avaliação por motivo imputável ao EP, determina a aplicação automática do disposto no n.º 2 do presente artigo.

Cláusula 12 b)

Dispensas, faltas justificadas e tolerâncias de ponto

1 — O trabalhador tem direito a dispensa do serviço no seu dia de aniversário, sem perda de remuneração. Os trabalhadores em regime de horário por turnos, poderão optar pelo gozo do dia de aniversário no dia seguinte.

2 — Aos trabalhadores que nasceram a 29 de Fevereiro, e em ano comum, deverá ser concedida dispensa ao serviço no dia 1 de Março.

3 — Para além dos feriados obrigatórios e municipal os trabalhadores têm direito a gozar como tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval.

São Francisco da Serra, 11/agosto/2017.

Pelo Empregador Público:

Pela Junta de Freguesia de São Francisco da Serra:

Pedro Miguel Candeias Pereira Gamito, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de São Francisco da Serra.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Patrícia Maria Marques Teixeira, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário por efeito do disposto do Artigo 48.º dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 3 de 22 de Janeiro de 2014.

José Agostinho Rodrigues Santana, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 29 de agosto de 2017, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 75/2017, a fls. 54 do Livro n.º 2.

4 de outubro de 2017. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.
310838516

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750